

BALANÇO GERAL 2023

Livro I
Demonstrações Contábeis e Fiscais

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite

Governador do Estado

Pricilla Maria Santana

Secretária de Estado da Fazenda

Itanielson Dantas Silveira Cruz

Secretário Adjunto da Fazenda

Carlos Geminiano Rocha Rodrigues

Contador e Auditor-Geral do Estado

Antônio Carlos Ferreira Kerhwald

Contador e Auditor-Geral do Estado Adjunto para Assuntos de Gestão e Relações Institucionais

Jociê Rocha Pereira

Contador e Auditor-Geral do Estado Adjunto para Assuntos de Auditoria

Felipe Severo Bittencourt

Contador e Auditor-Geral do Estado Adjunto para Assuntos de Contabilidade

CHEFES DE DIVISÕES

Ricardo Lacerda Martins Santiago

Chefe de Divisão de Controle da Administração Direta (DCD)

Lorenzo Giacomo Venzon

Chefe de Divisão de Controle da Administração Indireta (DCI)

Luiz Felipe Corrêa Noé

Chefe de Divisão de Estudos e Orientação (DEO)

Guilherme Speroni Lentz

Chefe de Divisão de Informação e de Normatização Contábil (DNC)

Liege Munhoz de Campos

Chefe de Divisão de Informações Estratégicas (DIE)

Sílvia Lauer

Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação (DTI)

EQUIPE TÉCNICA

Carina Trein Dinon

Claudio Teixeira Seelig

Gabriela Machado dos Santos

Guilherme Speroni Lentz

João Batista dos Santos

Luís Fernando Quevedo da Silva

Márcia Silvane Estraich Cardoso

Olana Mari Kautzmann

MENSAGEM DA SECRETÁRIA

Talvez em poucos momentos da história do Estado, um único ano tenha sido tão evidente para indicar o papel relevante que o setor público exerce no atendimento a demandas sociais, ambientais e de apoio aos negócios. Mais do que necessidades permanentes, o ano que procedeu ao trágico período da pandemia e da estiagem apresentou, adicionalmente, o desafio de conviver de forma mais intensa com as mudanças climáticas. A dramática situação enfrentada por milhões de gaúchos precisou de respostas em diversos setores do Poder Executivo, inclusive com apoio financeiro, novas aquisições, controle e aplicação de recursos para ações prioritárias e não recorrentes.

Se 2023 testou e atestou a capacidade de uma estrutura administrativa que possa agir de forma célere e coordenada, também reforçou necessidade de encontrar, em momentos como esses, um poder público organizado fiscalmente e capaz de dar respostas em diferentes frentes. Por isso, também foi um período em que gestores públicos gaúchos e de diversos Estados buscaram alternativas para as perdas de arrecadação ocorridas desde 2022 com as Leis Complementares Federais 192 e 194. Também direcionassem seus esforços na construção da Reforma Tributária Nacional, de modo a colaborar para um novo ambiente de desenvolvimento econômico, sem que os entes subnacionais percam ainda mais participação na arrecadação de tributos, ainda bastante concentrada na União e cada vez mais suscetível a mudanças pontuais que impactam o planejamento financeiro local.

Há alguns anos, o Rio Grande do Sul tem avançado na consolidação do ajuste fiscal com diversas iniciativas, seja nas mudanças e reestruturação da sua dívida pública, até chegar à adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, seja nas reformas administrativa e previdenciária (talvez a mais robusta entre todos os entes nas mudanças feitas para servidores civis e militares), ou na redução das estruturas para reduzir gastos, além de privatizações e concessões.

Poucos são os Estados que realizaram um esforço de ajuste tão profundo e com resultados tão positivos em curto espaço de tempo como revelam, neste Balanço Geral, indicadores até recentemente deficitários. Nos últimos exercícios, revelam-se mais evidentes os investimentos em diversas frentes, há redução do déficit previdenciário e dos saques dos depósitos judiciais. A dívida do Siac, em 2023, ficou em R\$ 418 milhões, muito aquém do passivo de R\$ 9,9 bilhões registrado em dezembro de 2019. Mais ainda, o Estado quitou valores recordes de precatórios, evidenciando uma reversão num

passivo cujo crescimento era exponencial. Foi pago o total de R\$ 1,8 bilhão, em especial na modalidade de acordos, com pagamentos de R\$ 1,2 bilhão.

Especialmente considerando que até 2020 contabilizavam-se 57 meses ininterruptos de atraso ou parcelamento dos salários dos servidores, há, agora, dados incontestáveis de avanços, com resultados orçamentários positivos e consecutivos nos de 2021, 2022 e 2023. Esses avanços garantiram a recuperação da capacidade de investimento do Estado, em diversas áreas, no montante de R\$ 3 bilhões em 2023.

Para que não nos distanciemos dos esforços que ainda são necessários, o superávit orçamentário de R\$ 3,6 bilhões apurado no exercício de 2023 foi garantido com o fôlego de R\$ 4,8 bilhões que o Regime de Recuperação Fiscal representou no pagamento da dívida e cerca de R\$ 6 bilhões de receitas extraordinárias, incluindo R\$ 4 bilhões da privatização da Corsan, R\$ 1,4 bilhão de receitas de compensação da União em decorrência das perdas com ICMS apuradas em 2022 e R\$ 627 milhões referentes aos rendimentos do Caixa Único que foram reconhecidos como receita após restituição de créditos efetuada pelos Poderes e Órgãos Autônomos. Importante destacar aqui a existência de fatores não recorrentes na arrecadação e que, caso não fossem registradas, ocasionariam déficit orçamentário.

Não há dúvidas de que esse equilíbrio recente ainda é frágil e precisa ser sustentável pelos próximos anos. O Rio Grande do Sul convive com os efeitos negativos e abruptos das mudanças federais que impactam e seguirão impactando suas projeções de arrecadação de impostos, além de terem redundado numa necessária revisão do Plano do RRF. Desde 2022, perdas reconhecidas pela União em R\$ 3 bilhões, que não serão mais compensadas no futuro, nos fazem buscar ações compensatórias e com vistas a manter o cenário de arrecadação mínimo para cumprir as obrigações com a dívida, precatórios e com os servidores públicos nos próximos anos.

A situação das finanças do Estado do Rio Grande do Sul é ainda muito preocupante, pois persistem os problemas estruturais de longo prazo. Assim como o RRF está garantindo fôlego no pagamento da dívida, também foi construída solução para a contratação superior a R\$ 2 bilhões — em operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) — que serão revertidos no pagamento de precatórios para a redução do estoque. Além da contratação, o Tesouro do Estado destina o equivalente a 1,5% da Receita Corrente Líquida.

Visando o futuro e para manter a regularidade dos pagamentos, também urge uma revisão dos encargos da dívida pública. Em 2023, a dívida com a União teve

aumento de R\$ 10,4 bilhões, principalmente influenciado pela atualização pelo CAM (Coeficiente de Atualização Monetária).

O Rio Grande do Sul tem buscado diálogo com outros Estados e com o governo federal, seja para uma revisão dos critérios de correção da dívida, seja no apoio a um novo pacto federativo que garanta ao Estado uma distribuição mais adequada do bolo tributário no futuro. Ambas são iniciativas que vão na linha do interesse mútuo do desenvolvimento.

Essas ações garantirão os recursos para os investimentos já em andamento na educação, reformas em escolas, formação dos docentes e incentivo à permanência dos alunos na escola e, inclusive, o cumprimento do Piso Nacional do Magistério. Permitirão, também avançar em programas sociais relevantes, como na saúde, segurança e assistência, além de estimular a inovação e reforçar a infraestrutura, seja em novas obras ou no urgente atendimento aos fenômenos naturais que cada vez mais frequentemente castigam diversos municípios gaúchos.

Como exemplo, para a emergência do Vale do Taquari, foram repassados aproximadamente R\$ 300 milhões em ações voltadas à mitigação dos impactos sofridos pela população por meio do programa Volta por Cima e dos recursos extras para a área da saúde, a fim de atender às necessidades mais urgentes. Em parceria com bancos públicos, foram ofertados programas e linhas de crédito com juros subsidiados para ajudar empresas e o setor primário a se reerguerem.

No caminho da sustentabilidade do seu ajuste fiscal, o Rio Grande do Sul seguirá buscando soluções federativas que direcionem para um modelo de país com mais segurança jurídica, compartilhamento de receitas e benefícios conjuntos aos gaúchos e brasileiros. Com apoio de todas as áreas, não podemos permitir um retrocesso no processo de um ajuste fiscal em curso. O diálogo com União, Estados, Poderes e Órgãos Autônomos permitirá avanços para a promoção de desenvolvimento social e econômico.

Pricilla Maria Santana,
Secretária da Fazenda

MENSAGEM DO CONTADOR E AUDITOR-GERAL DO ESTADO

O ano de 2023 foi de grandes mudanças para a Cage. Como início de um novo ciclo, o mapa estratégico da Cage para o quinquênio 2023-2027, elaborado de forma compartilhada com nossos colaboradores, trouxe um novo olhar sobre o papel do órgão central do sistema de controle interno do Rio Grande do Sul. Um reposicionamento institucional foi necessário.

O equilíbrio fiscal e a necessidade de uma previsibilidade mínima do cenário das finanças públicas estaduais no médio e longo prazo foram pautas que se fizeram prementes nesse ano. Ainda, não se pode descasar desse contexto, a necessidade da continuidade das mais diversificadas políticas públicas que o Estado atende. Mais. A Cage atua como protagonista tanto nas ações voltadas ao equilíbrio fiscal, como na sua atividade de órgão controlador da execução e da efetividade dessas políticas públicas.

Nesse contexto, as entregas para a sociedade passaram a ser o foco do órgão central do sistema de controle interno. Para isso, foi necessário revisar processos, métodos de trabalho, estruturas administrativas. A atuação do controle de forma proativa e preventiva, a primazia pela visão finalística de cada órgão ou entidade pública, a gestão de riscos, a transversalidade e a inovação – foram algumas das premissas de trabalho. A atuação de forma colaborativa com os gestores estaduais, auxiliando-os na busca por soluções e respostas para a sociedade – foi uma realidade. Apontar erros não é mais o suficiente.

Essa mudança de paradigma não ficou restrita ao discurso teórico, ou a uma representação gráfica com objetivos estratégicos inalcançáveis. Ações práticas foram implementadas. A Cage demonstrou capacidade de colaborar não só com a execução financeira e com a fiscalização da efetividade de políticas públicas, mas também com a concepção delas – um exemplo foi a atuação do órgão de controle no Programa Volta por Cima, e todas as ações que se fizeram necessárias para o atendimento de dezenas de municípios e milhares de pessoas, afetados pelos eventos climáticos adversos que assolaram o Rio Grande do Sul em 2023. Nas ações voltadas à integridade pública e privada, a Cage visitou dezenas de escolas públicas estaduais – levando aos alunos de ensino médio o conhecimento sobre temas pouco abordados em seus cotidianos – ética, integridade e prevenção à corrupção. Na contabilidade,

o órgão demonstrou postura proativa em operações complexas – tais como as decorrentes da privatização da Corsan. No que tange à transparência pública, a reestruturação do Portal Transparência RS foi amplamente debatida. Uma linguagem acessível ao cidadão passa a ser o novo foco.

Há que se ressaltar que a Cage, embora tenha reposicionado seu viés de atuação – inclusive na contabilidade – não abdicou de suas competências e de seus compromissos legais. Tampouco negligenciou a qualidade técnica de seus demonstrativos. A escrituração contábil e a elaboração dos demonstrativos legalmente exigidos tiveram seus procedimentos melhorados. Unidades administrativas foram especializadas, centralizando o lançamento e a análise de registros contábeis, o que resultou na padronização e agilidade na prestação dos serviços. Além do cumprimento da evidenciação e das publicações legais cogentes (Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Balanço Geral do Estado – BGE etc.), a Cage tem investido recursos na elaboração de relatórios gerenciais que visem, também, à comunicação com a sociedade. Nessas peças, são trazidos os principais números e indicadores do Estado, de forma clara e objetiva. Publicados mensal e quadrimestralmente, por exemplo, temos o RS Contábil e o Relatório de Transparência Fiscal – RTF, respectivamente, este último apresentado pela Secretária da Fazenda, elaborado e coordenado pela Cage, com a participação da Receita e do Tesouro do Estado.

A parceria com as unidades de finanças dos órgãos e entidades estaduais também foi um positivo expoente desse ano – o qual propiciou um encerramento de exercício mais célere, e a elaboração de relatórios de melhor qualidade técnica. Aliás, a melhoria na qualidade da informação contábil é um objetivo permanente a ser alcançado. Por meio de um projeto estratégico específico – Qualificação da Informação Contábil – a Cage desenvolverá um maior alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o qual será medido utilizando-se como indicador a nota no “Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal”, criado pelo órgão federal.

Dessa breve mensagem, já se pode depreender sobre o tamanho da responsabilidade e a grande importância deste órgão de contabilidade e auditoria para o Estado do Rio Grande do Sul. Notará, caro leitor, que o produto ora divulgado – Balanço Geral do Estado do RS – é um compilado de demonstrativos, relatórios e informações notadamente técnico. A quem estiver familiarizado com a linguagem e com o

formato dessas peças técnicas, desejo uma boa leitura, e reforço que foram elaboradas por profissionais íntegros e de qualificação elogiada e reconhecida em todo o país. Ao leitor menos habituado a esse tecnicismo, peço que prossiga por algumas páginas, e desperte, em algum grau, a curiosidade sobre as finanças públicas do estado – base para a execução de qualquer política pública.

Carlos Geminiano Rocha Rodrigues,
Contador e Auditor-Geral do Estado



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	23
1.1. Balanço Orçamentário	24
1.2. Planejamento	27
1.2.1. Plano Plurianual (PPA)	27
1.2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	28
1.2.2.1. Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual	28
1.2.2.2. Anexo de Metas Fiscais	28
1.2.2.3. Anexo de Riscos Fiscais	31
1.2.3. Lei Orçamentária Anual (LOA)	33
1.3. Planejado x Executado	34
1.4. Série Histórica do Resultado Orçamentário	35
1.5. Receita Realizada	37
1.5.1. ICMS	38
1.5.2. IPVA	40
1.5.3. ITCD	41
1.5.4. Participação dos Municípios na Receita do Estado	41
1.5.5. Receita de Contribuições	42
1.5.6. Transferências Correntes	44
1.5.7. Receita Patrimonial	45
1.5.8. Outras Receitas Correntes	45
1.5.9. Operações de Crédito	46
1.5.10. Alienação de Bens	46
1.5.11. Outras Receitas de Capital	47
1.6. Despesa Realizada	47
1.6.1. Pessoal e Encargos Sociais	50
1.6.2. Serviço da Dívida	52
1.6.3. Outras Despesas Correntes	53
1.6.4. Investimentos	55
1.6.5. Inversões Financeiras	56
1.7. Restos a Pagar	56
GESTÃO FISCAL	59
2.1. Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF	60
2.1.1. Receita Corrente Líquida – RCL	60

2.1.2. Despesa com Pessoal	62
2.1.3. Dívida Consolidada Líquida	64
2.1.4. Operações de Crédito	66
2.2. Vinculações Constitucionais e Legais	67
2.2.1. Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT)	68
2.2.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	69
2.2.3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS	72
2.2.4. Despesa com Ensino Superior	73
2.2.5. Despesa com Pesquisa Científica e Tecnológica	74
2.2.6. Despesa com Ações e Serviços de Saúde	74
2.3. Despesa com Segurança	75
2.4. Resultado Primário	76
2.5. Resultado Previdenciário	79
2.5.1. Plano Financeiro	79
2.5.2. Fundo Previdenciário - Fundoprev	81
2.5.3. Regime de Previdência Complementar – RPC/RS	82
2.6. Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	83
2.7. Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual - LRF/RS	85
2.8. Regime de Recuperação Fiscal	85
2.8.1. Teto de Gastos	87
2.9. Despesas Correntes/Receitas Correntes – Art. 167-A da Constituição Federal	89
GESTÃO PATRIMONIAL	90
3.1. Balanço Patrimonial Consolidado e Quadros Auxiliares	91
3.2. Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado	96
3.3. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)	96
3.4. Ativo	100
3.4.1. Caixa e Equivalente de Caixa	102
3.4.1.1. Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC)	103
3.4.2. Créditos a Curto Prazo e Ativo Realizável a Longo Prazo	105
3.4.2.1. Créditos Tributários a Receber – Auto de Lançamento	106
3.4.2.2. Dívida Ativa	106
3.4.2.3. Demais Créditos de Curto e Longo Prazo – Permanente	111
3.4.2.4. Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	112
3.4.3. Estoques	113
3.4.4. Investimentos e Aplicações Financeiras a Curto Prazo	114

3.4.5. Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	114
3.4.6. Investimentos	114
3.4.6.1. Participações Acionárias	115
3.4.6.2. Fundos para Financiamento	119
3.4.7. Imobilizado e Intangível	119
3.4.7.1. Bens de Infraestrutura – Rodovias e Obras de Artes Especiais	121
3.5. Passivo	124
3.5.1. Passivos Financeiros	129
3.5.1.1. Restos a Pagar	129
3.5.1.2. Passivos do SIAC	130
3.5.1.3. Demais Passivos Financeiros	131
3.5.2. Passivos Permanentes de Curto Prazo	132
3.5.3. Empréstimos e Financiamentos	133
3.5.4. Débitos Parcelados	135
3.5.5. Precatórios, Requisições de Pequeno Valor e Outros Débitos Judiciais	136
3.5.5.1. Precatórios	136
3.5.5.2. Requisições de Pequeno Valor e Outros Débitos Judiciais	139
3.5.6. Provisões	140
3.5.6.1. Provisão Atuarial do RPPS	141
3.5.6.2. Provisão para Repartição de Créditos Tributários	144
3.5.6.3. Provisão para Indenizações Trabalhistas, Riscos Fiscais e Riscos Cíveis	144
3.5.6.4. Provisão Matemática – Ex-Autárquicos CEEE	149
3.5.6.5. Provisão de Pensões Integrais a Pagar	149
3.5.6.6. Provisão para remuneração do Siac	150
3.5.7. Demais Obrigações a Longo Prazo – Depósitos Judiciais	150
3.5.8. Resultado Diferido	152
3.5.9. Patrimônio Líquido	152
3.5.9.1. Resultado Patrimonial do Período – Demonstração das Variações Patrimoniais	153
3.5.9.2. Ajustes de Exercícios Anteriores	154
3.5.9.3. Reservas Atuariais do RPPS	155
3.5.9.4. Resultado de Exercícios Anteriores	155
3.6. Contas de Controle	156
3.6.1. Atos Potenciais Ativos e Passivos	156
3.6.2. Passivos Contingentes	158
GESTÃO FINANCEIRA	164
4.1. Demonstração dos Fluxos de Caixa	165
4.2. Balanço Financeiro	168
4.3. Patrimônio Financeiro	170



4.4. Recursos Vinculados e Situação Financeira Potencial.....	172
4.4.1. Receita Arrecadada e Parcelas Vinculadas	173
4.4.2. Movimentação Financeira dos Recursos Vinculados.....	174
4.5. Situação Líquida Financeira	177
4.5.1. Situação Líquida Financeira Real.....	177
4.5.2. Situação Líquida Financeira Ajustada	178
ABREVIATURAS E SIGLAS	179



INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Balanço Geral do Estado, relativamente ao exercício financeiro de 2023, como peça fundamental a permitir o cumprimento dos preceitos constitucionais que atribuem ao Governador do Estado e à Assembleia Legislativa a prestação e o julgamento das contas estaduais, respectivamente. Tais preceitos, em sua essência e no que visam a possibilitar o controle externo sobre a atividade administrativa do Estado, remontam às primeiras Constituições do Brasil (1824) e do Estado do Rio Grande do Sul (1891). Constituem, pois, comandos basilares da organização do Estado brasileiro e, já sob o regime republicano, expressam um valor essencial de qualquer democracia, qual seja, a *accountability* (obrigação de prestar contas). Dada a sua ampla divulgação, revela-se também o Balanço Geral instrumento a propiciar o controle social, ensejando o pleno exercício da cidadania e contribuindo para a consolidação de uma democracia cada vez mais representativa e participativa.

Há 75 anos a elaboração do Balanço Geral, tanto quanto a execução de todos os demais serviços de contabilidade da Administração Direta do Estado competem à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (Cage), originalmente intitulada Contadoria-Geral do Estado. A partir de 1970, este Órgão passou a gerir o sistema de contabilidade e auditoria do Estado, assumindo também as funções de orientação e auditoria contábil da Administração Indireta. Já a atual Constituição Estadual alçou a Cage à condição de Órgão central do sistema de controle interno previsto no art. 74 da Carta Federal, com delegações junto às unidades administrativas dos três Poderes e demais Órgãos autônomos do Estado. Com isso, novas atividades foram inseridas no escopo de sua atuação, tais como a proposição e/ou implementação de mecanismos que assegurem a fidedignidade dos demonstrativos financeiros, preparados no âmbito de todos os órgãos e entidades estaduais.

Atualmente, a Cage está submetida ao regime jurídico especial estabelecido pela Lei Complementar 13.451, de 26 de abril de 2010, que dispôs sobre as suas funções institucionais, organização e quadro de pessoal, este consistente com a carreira de Auditor do Estado. Em relação ao Balanço Geral, a referida Lei Orgânica repisa a competência original do Órgão, além de acrescentar a análise, a interpretação e a avaliação dos elementos que o integram.

Conforme definido pela Instrução Normativa CAGE 6, de 31 de outubro de 2022 (art. 3º), o Balanço Geral do Estado é peça integrante da prestação de contas governamental, compreendendo o conjunto ordenado das Demonstrações Contábeis

da Administração Pública Estadual abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, e as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista. O Balanço Geral também deve apresentar a análise e interpretação de resultados, com o desempenho dos diversos órgãos do governo, mediante o exame dos indicadores fiscais, dos índices constitucionais e legais, e dos efeitos das principais transações realizadas no período relativas à gestão orçamentária, fiscal, patrimonial e financeira.

Tudo isso está contemplado na presente edição, que está estruturada nos seguintes volumes:

- I. Demonstrações Contábeis e Fiscais: contém as demonstrações contábeis consolidadas do Setor Governamental do Estado (Administração direta, autárquica e fundacional), bem como as notas explicativas na forma de análise e interpretação dos resultados dos indicadores fiscais, dos índices constitucionais e legais, e do efeito das principais transações realizadas no período, relativos à gestão orçamentária, fiscal, patrimonial e financeira do referido Setor. Inclui a análise horizontal (entre exercícios financeiros) e vertical (entre órgãos/entidades e/ou componentes de um grupo de contas) da execução orçamentária, e de elementos do ativo, do passivo e das variações patrimoniais;
- II. Administração Direta: compreende todas as peças previstas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, tais como os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, e as demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa, bem como os demonstrativos financeiros dos fundos especiais. Inclui também os demonstrativos que discriminam a despesa segundo a sua classificação funcional-programática (funções, subfunções, programas, subprogramas, projetos e atividades) e econômica (categoria, grupo, modalidade, elemento e rubrica) e outros diversos demonstrativos acerca da execução orçamentária, arrecadação de ICMS e IPVA, despesa por Órgão e dos recursos vinculados;
- III. Autarquias e Fundações: compreende todas as peças previstas na Lei Federal 4.320/64, notas explicativas, do parecer da Comissão de Controle ou Conselho Curador, conforme a entidade, além de demonstrativos da execução orçamentária e dos recursos vinculados;
- IV. Relatórios Complementares do Setor Governamental: compreende o conjunto de demonstrativos consolidados complementares do setor governamental, tais como a discriminação da despesa segundo a sua classificação

funcional-programática (funções, subfunções, programas, subprogramas, projetos e atividades) e econômica (categoria, grupo, modalidade, elemento e rubrica). Inclui também comparativo da receita orçada com a arrecadada e da despesa autorizada com a realizada; e

- V. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista: contempla as demonstrações financeiras previstas na Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tais como o balanço patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração dos fluxos de caixa, e, se companhia aberta, a demonstração do valor adicionado. São acompanhadas de notas explicativas, do relatório da administração, do parecer dos conselhos fiscal e de administração, e, conforme o caso, do relatório do comitê de auditoria e dos auditores independentes.

Notas Explicativas Introdutórias

1. Informações Gerais

- 1.1.** O Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.934.675/0001-96, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro s/n, teve suas atividades no exercício de 2023 amparadas pelas disposições da Lei Estadual 15.900, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis que autorizaram a abertura de créditos adicionais durante o exercício de 2023.
- 1.2.** O Balanço Geral do Estado compreende o conjunto ordenado das Demonstrações Contábeis e Fiscais da Administração Pública Estadual abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, e as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista. O Balanço Geral também apresenta, no volume I, as notas explicativas na forma de análise e interpretação de resultados, com o desempenho dos diversos órgãos do governo, mediante o exame dos indicadores fiscais, dos índices constitucionais e legais, e dos efeitos das principais transações realizadas no período relativas à Gestão Orçamentária (capítulo 1), Fiscal (capítulo 2), Patrimonial (capítulo 3) e Financeira (capítulo 4).

1.3. As Demonstrações Contábeis Consolidadas são elaboradas pelo processo de agregação dos saldos contábeis das referidas entidades, excluindo-se as transações e saldos existentes entre elas, conforme nota explicativa 3. O conjunto completo das Demonstrações Contábeis Consolidadas é composto pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas, inclusas na análise e interpretação de resultados.

2. Políticas e Procedimentos Contábeis e Orçamentários

2.1. O registro contábil dos atos e fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio do Estado é realizado com base no Plano de Contas Estendido, estruturado em consonância com a Parte IV da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria 1.131/2021 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). As demonstrações contábeis do Estado, por sua vez, são estruturadas a partir dos modelos estabelecidos na Parte V do referido Manual.

2.2. A classificação dos elementos patrimoniais considerando a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, está em conformidade com o estabelecido nos itens 70 a 87 da NBC TSP 11, sobre as Demonstrações Contábeis. Adicionalmente, para fins de cumprimento do Art. 105 da Lei 4.320/1964, os totais dos ativos e passivos – financeiros e permanentes –, além do saldo patrimonial, são apresentados em quadro destacado no Balanço Patrimonial. Tal classificação leva em conta a dependência ou não de autorização legislativa para a realização dos ativos e amortização ou resgate dos passivos.

2.3. A inscrição de restos a pagar não processados ocorre tão somente em contas das classes de Controle da Aprovação e Execução do Orçamento, sem efeito no Passivo de natureza patrimonial.

3. Consolidação das Demonstrações Contábeis

A consolidação dos balanços e demonstrativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, que formam o Setor Governamental do Estado, foi realizada mediante os ajustes especificados a seguir:

QUADRO RESUMO DOS AJUSTES DECORRENTES DA CONSOLIDAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (Exclusões)					
ATIVO	Nota	-6.641.619.873,7	PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO	Nota	-6.641.619.873,7
Ativo Circulante		-3.266.907.614,1	Passivo Circulante		-2.688.855.890,8
Caixa e Equivalente de Caixa	a	-2.060.292.391,4	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	d	-139.544.660,7
Créditos a Curto Prazo	b	-1.206.615.222,8	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	e	-2.852,8
			Demais Obrigações a Curto Prazo	f	-2.549.308.377,4
Ativo Não Circulante		-3.374.712.259,5	Passivo Não Circulante		-3.959.176.842,4
Ativo Realizável a Longo Prazo	c	-3.374.712.259,5	Provisões a Longo Prazo	g	-3.322.670.291,7
			Demais Obrigações a Longo Prazo	h	-636.506.550,7
			Patrimonio Líquido		6.412.859,6
			Resultados Acumulados	i	6.412.859,6
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO (Exclusões)					
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	NOTA		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	NOTA	
Contribuições	k	-16.975.404.198,5	Pessoal e Encargos	k	-16.975.404.198,5
Transferências e Delegações Recebidas	j	-137.463.344.246,2	Transferências e Delegações Concedidas	j	-137.463.344.246,2
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		-22.973.205,4	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		-305.229.580,5
			Resultado Patrimonial do Período		-282.256.375,1

- a. Do Caixa e Equivalente de Caixa, do Ativo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 2.060.292.391,37, referente aos valores resgatados do SIAC, contrapartida em Demais Obrigações a Curto Prazo, do Passivo Circulante.
- b. Dos Créditos a Curto prazo, do Ativo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 1.206.615.222,76, referente:
 - b.1. Depósitos do SIAC da Administração Direta, Autarquias e Fundações: R\$ 417.656.003,19, referente aos valores concomitantemente registrados no passivo (passivo com entidades do Estado e valores resgatados do SIAC), contrapartida em Demais Obrigações a Curto Prazo, do Passivo Circulante.
 - b.2. Contribuição ao RPPS a compensar: R\$ 9.339.561,65; contrapartida em Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido.
 - b.3. Saldos contabilizados pelo Estado cujos devedores são Autarquias e Fundações do Estado: R\$ 50.569.532,39, contrapartida em Ajustes de Exercícios Anteriores, do Patrimônio Líquido (R\$ 50.415.670,61) e Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 153.861,78).
 - b.4. Saldos contabilizados pelo IPE PREV e pelo IPE SAÚDE cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 726.711.229,95; contrapartida em Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos, de Variações Patrimoniais Diminutivas, da Demonstração das Variações Patrimoniais (-R\$ 21.784.983,95); em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar no Curto Prazo (R\$ 57.031.644,76); em Demais Obrigações a Curto Prazo (R\$ 69.711.133,24), em Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$ 18.192.623,20) e em Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido (R\$ 603.560.812,70).
 - b.5. Sequestros Judiciais de RPVs pendentes de Restituição pela Administração Direta: R\$ 2.338.895,58; contrapartida em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, do Passivo Circulante. Corresponde à sequestros judiciais de RPVs que ocorreram em conta bancária de Autarquia ou Fundação e que serão restituídos pela Administração Direta.
- c. Do Ativo Realizável a Longo Prazo, do Ativo Não Circulante, foi excluído o montante de R\$ 3.374.712.259,52, referente:
 - c.1. Saldos contabilizados pela Superintendência de Portos e Hidrovias – SPH (extinta) e transferidos para a Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG cujo devedor é o Estado: R\$ 228.515.841,93; contrapartida em

- Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 235.306.421,32) e Ajuste de Exercícios Anteriores (-R\$ 6.790.579,39).
- c.2. Saldos contabilizados pelo IPE PREV e pelo IPE SAÚDE em Dívida Ativa cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 30.180.700,48; contrapartida Ajustes de Exercícios Anteriores (- R\$ 11.648.863,03) e em Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido (R\$ 41.829.563,51).
 - c.3. Saldo contabilizado pelo IPE SAÚDE em outros créditos a longo prazo, cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 508.632.048,28; contrapartida Ajustes de Exercícios Anteriores (- R\$ 141.426.547,52); Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido (R\$ 666.351.575,72) e Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos, de Variações Patrimoniais Diminutivas, da Demonstração das Variações Patrimoniais (- R\$ 16.292.979,92).
 - c.4. Saldo contabilizado em ajuste de perdas pelo IPE SAÚDE em créditos a longo prazo, cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 267.151.616,64; contrapartida Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos, de Variações Patrimoniais Diminutivas, da Demonstração das Variações Patrimoniais.
 - c.5. Saldo contabilizado pelo IPE Prev de Créditos para Amortização do Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização, cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 2.022.933.330,34; contrapartida Provisões a Longo Prazo (R\$ 2.005.285.159,28) e Ajuste de Exercícios Anteriores (R\$ 17.648.171,06).
 - c.6. Taxa CDO Arrecadada a Receber: R\$ 510.914.025,29; contrapartida em Demais Obrigações a Curto Prazo, do Passivo Circulante (R\$ -10.000.000,00) e Demais Obrigações a Longo Prazo, do Passivo Não Circulante (R\$ 520.914.025,29).
 - c.7. Saldos contabilizados no ativo do IPE Saúde pela indenização de imóveis repassados à administração direta: R\$ 115.592.525,45, contrapartida Demais Obrigações a Longo Prazo.
 - c.8. Remuneração SIAC a Receber: R\$ 225.095.404,39; contrapartida em Provisões a Longo Prazo, do Passivo Não Circulante (R\$ 106.275.195,94) e em Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 118.820.208,45).
 - d. De Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, do Passivo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 139.544.660,65, referente:

nas provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo no IPE PREV (R\$ - 214.646.002.708,76).

- g.3.** Provisão de Precatórios Centralizados no Tesouro (R\$ 835.227.976,86), em contrapartida de Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, de Variações Patrimoniais Aumentativas, da Demonstração das Variações Patrimoniais (-R\$ 22.973.205,38) e em Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 858.201.182,24). Trata-se do saldo de Precatórios devido por Autarquia não dependente de recursos do Tesouro que demandará ressarcimento assim que o Tesouro efetuar o pagamento. O passivo de precatórios encontra-se todo registrado nos encargos gerais do Estado.
- g.4.** Provisões a Longo Prazo para Amortização do Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização, cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 2.005.285.159,28; contrapartida Créditos para Amortização do Déficit Atuarial, conforme nota c.5.
- h.** De Demais Obrigações a Longo Prazo foi excluído o montante de R\$ 636.506.550,74:
 - h.1.** Indenização dos Imóveis do IPE Saúde: R\$ 115.592.525,45, contrapartida Ativo Realizável a Longo Prazo, pela indenização de imóveis do Ipe Saúde recebidos pela administração direta e não pagos, conforme nota c.7.
 - h.2.** Passivo com Taxa CDO a repassar para o IRGA: R\$ 520.914.025,29; contrapartida em Ativo Realizável a Longo Prazo, do Ativo Não Circulante, conforme nota c.6.
- i.** De Resultados Acumulados (Déficit), do Passivo Líquido, foi excluído o montante de R\$ 6.412.859,59 (reduzindo o déficit), referente:
 - i.1.** As exclusões de consolidação de exercícios anteriores, resultados acumulados (R\$ 164.332.156,65), conforme notas b.2, b.3, b.4, c.1, c.2, c.3, c.8, d.2, f.1, f.2, g.1, g.3.
 - i.2.** As exclusões de consolidação que afetaram o Resultado do Exercício (R\$ 282.256.375,13), conforme quadro de exclusões da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado e notas g.1, g.3, b.4, b.6 e c.3.
 - i.3.** Aos ajustes de exercícios anteriores de consolidação (-R\$ 440.175.672,19), conforme notas b.3, b.4, c.1, c.2, c.3, c.5, d.2, f.1, e, g.1.
- j.** As transferências intragovernamentais foram excluídas da Demonstração de Variações Patrimoniais Consolidada, Do Balanço Financeiro Consolidado

e da Demonstração de Fluxo de Caixa Consolidado. No quadro de exclusões da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado as transferências de R\$ 137.463.344.246,23 foram excluídas tanto da Variação Patrimonial Aumentativa quanto da Variação Patrimonial Diminutiva.

- k. As Contribuições, Variação Patrimonial Aumentativa, decorrentes de contribuição patronal ao IPE PREV e IPE SAÚDE (R\$ 16.148.681.535,10) foram excluídas em contrapartida de Pessoal e Encargos, na Variação Patrimonial Diminutiva.
- l. As exclusões de ativos e passivos financeiros evidenciadas nesta nota também impactaram o Balanço Financeiro Consolidado e a Demonstração de Fluxo de Caixa Consolidada.



01.

GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Em milhões de R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	69.964,5	69.964,5	77.645,3	7.680,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.275,0	34.275,0	36.451,8	2.176,7
Contribuições	12.723,9	12.723,9	12.332,5	-391,4
Receita Patrimonial	1.295,9	1.295,9	4.118,5	2.822,6
Receita Agropecuária	36,0	36,0	0,4	-35,7
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	522,6	522,6	569,6	47,0
Transferências Correntes	10.773,8	10.773,8	12.851,0	2.077,2
Outras Receitas Correntes	10.337,2	10.337,2	11.321,6	984,3
Receitas de Capital (II)	364,2	364,2	4.325,0	3.960,8
Operações de Crédito	101,9	101,9	78,7	-23,3
Alienação de Bens	5,6	5,6	4.008,9	4.003,3
Amortização de Empréstimos	9,1	9,1	20,7	11,6
Transferências de Capital	247,5	247,5	186,7	-60,8
Outras Receitas de Capital	-	-	30,0	30,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	70.328,7	70.328,7	81.970,3	11.641,6
Operações de Crédito/Refinanciamento (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	70.328,7	70.328,7	81.970,3	11.641,6
Deficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	70.328,7	70.328,7	81.970,3	11.641,6
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Em milhões de R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesa Corrente (IX)	69.623,1	76.211,6	72.418,9	70.488,2	69.640,1	3.792,7
Pessoal e Encargos Sociais	52.362,6	55.444,3	53.159,5	52.783,3	52.494,1	2.284,8
Juros e Encargos da Dívida	1.535,2	1.501,3	1.472,0	1.472,0	1.433,0	29,3
Outras Despesas Correntes	15.725,3	19.265,9	17.787,3	16.233,0	15.713,0	1.478,6
Despesa de Capital (X)	2.448,5	6.937,5	5.933,7	4.283,9	4.153,1	1.003,9
Investimentos	1.706,1	3.932,2	2.975,2	1.326,2	1.197,9	957,1
Inversões Financeiras	46,4	2.329,0	2.294,4	2.293,5	2.291,1	34,6
Amortização da Dívida	696,0	676,3	664,1	664,1	664,1	12,2
Reserva de Contingência (XI)	1.512,4	0,4	-	-	-	0,4
Reserva do RPPS (XII)	500,2	496,0	-	-	-	496,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	74.084,2	83.645,5	78.352,5	74.772,1	73.793,2	5.292,9
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	74.084,2	83.645,5	78.352,5	74.772,1	73.793,2	5.292,9
Superávit (XVI)	-	-	3.617,8	-	-	-3.617,8
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	74.084,2	83.645,5	81.970,3	74.772,1	73.793,2	1.675,1

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – CONSOLIDADO

Em milhões de R\$

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
Despesa Corrente	829,1	950,7	1.104,1	1.102,2	181,8	495,8
Pessoal e Encargos Sociais	674,9	186,2	581,9	581,9	88,6	190,7
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	154,2	764,5	522,3	520,4	93,2	305,1
Despesa de Capital	75,2	1.083,7	774,4	769,1	25,0	364,8
Investimentos	75,2	1.065,3	769,1	764,2	25,0	351,3
Inversões Financeiras	-	18,4	5,3	4,9	-	13,5
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	904,3	2.034,4	1.878,6	1.871,3	206,8	860,6

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS – CONSOLIDADO

Em milhões de R\$

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesa Corrente	117,1	601,9	600,9	22,9	95,2
Pessoal e Encargos Sociais	47,0	220,1	202,5	18,0	46,5
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	70,1	381,8	398,4	4,8	48,7
Despesa de Capital	32,0	233,4	256,7	0,7	7,9
Investimentos	25,1	206,7	230,1	0,7	1,0
Inversões Financeiras	6,9	25,9	25,9	-	6,9
Amortização da Dívida	-	0,8	0,8	-	-
TOTAL	149,1	835,3	857,7	23,6	103,1

1.2. PLANEJAMENTO

O planejamento estatal é formalizado com base em dispositivo constitucional, por meio de três leis ordinárias de iniciativa do Poder Executivo: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). As atribuições definidas pela Constituição Federal para cada um desses instrumentos de planejamento, bem como o conteúdo das leis vigentes no Estado do Rio Grande do Sul, serão objeto de análise nos itens a seguir.

1.2.1. Plano Plurianual (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento estatal com maior alcance temporal, pois estabelece diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos. A lei que formaliza o PPA é editada no primeiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo com vigência a partir do segundo, gerando efeitos até o primeiro ano do mandato seguinte.

Além disso, segundo o § 8º do art. 149 da Constituição Estadual, os demais instrumentos de planejamento estatal (LDO e LOA) devem estar compatibilizados com o PPA, o que ressalta a importância desse instrumento para atingir os fins pretendidos pelo Estado.

A Lei Estadual 15.326/2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, define as diretrizes estratégicas para o período, bem como os programas a serem perseguidos pela Administração Pública.

Constituem os eixos estratégicos da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, orientadores do planejamento plurianual para o período 2020-2023:

- I. Estado Sustentável;
- II. Governança e Gestão;
- III. Desenvolvimento Empreendedor;
- IV. Sociedade com Qualidade de Vida.

Em termos quantitativos, o PPA projetou uma despesa total de R\$ 273,33 bilhões para os quatro anos a que se refere. A execução da despesa nesse último ano de vigência da lei atingiu o valor de R\$ 78,35 bilhões, o que representa 28,67% do total previsto para o quadriênio. Na soma dos quatro anos, foram executados 103,79% da despesa projetada. Ressalta-se que, segundo o § 1º do art. 6º da Lei 15.326/2019 (PPA), os valores financeiros apresentados são meramente referenciais, não constituindo limites a serem observados na programação das despesas expressas nas leis orçamentárias.

1.2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento orientador da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e estabelece metas e prioridades da Administração Pública, de acordo com os objetivos estratégicos definidos no PPA.

A Lei Estadual 15.873/2022 dispõe sobre as diretrizes para elaboração da LOA referentes ao exercício econômico-financeiro de 2023 e compreende os seguintes anexos:

- I. Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual.
- II. Anexo de Metas Fiscais, compreendendo os seguintes demonstrativos:
 1. Metas Anuais;
 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 4. Evolução do Patrimônio;
 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul;
 7. Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
 8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- III. Anexo de Riscos Fiscais.

1.2.2.1. Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual

Neste anexo, são listadas as metas e prioridades de cada um dos Poderes e Órgãos Autônomos da Administração Pública Estadual para o exercício de 2023 contendo, no Poder Executivo, o detalhamento do programa, da ação programática, da iniciativa e do projeto estratégico.

1.2.2.2. Anexo de Metas Fiscais

A meta prevista na Lei Estadual 15.873/2022 (LDO 2023) para o resultado primário (superávit de R\$ 663,6 milhões) foi alterada, por meio do Decreto 56.753/2022, para um déficit de R\$ 2,25 bilhões. Essa meta foi definida utilizando-se dos critérios previstos na 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicável ao exercício de 2018. Essa metodologia, que considera receitas e despesas pelo regime de caixa e exclui as operações intraorçamentárias¹, foi utilizada até o exercício de 2022,

1 As operações intraorçamentárias se referem, quase em sua totalidade, à contribuição patronal ao Fundo de Assistência à Saúde, à contribuição patronal ao Regime de Repartição Simples (RPPS) e à contribuição patronal ao RPPS-Fundoprev, bem como à complementação financeira ao RPPS. Tais operações não representam, de fato, ingressos de recursos, mas, sim, transações entre órgãos e entidades do Estado.

ano de elaboração da LDO. Ocorre que, em 2023, as apurações bimestrais do resultado primário, publicadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), foram elaboradas de acordo com a 13ª edição do MDF, cuja metodologia difere daquela prevista anteriormente por incluir as operações intraorçamentárias e excluir receitas e despesas do RPPS. Assim, no RREO do 6º bimestre de 2023, apurou-se um superávit primário de R\$ 2,48 bilhões, resultado de receitas e despesas que totalizaram R\$ 56,35 bilhões e R\$ 53,87 bilhões, respectivamente.

A fim de compatibilizar a apuração realizada ao final do exercício com a meta prevista na LDO (alterada pelo Decreto 56.753/2022), apurou-se o resultado primário com os critérios estabelecidos na 8ª edição do MDF, chegando-se a um superávit de R\$ 3,01 bilhões, bem acima da meta deficitária de R\$ 2,25 bilhões.

Além da meta oficial, calculada de acordo com as edições mais recentes do MDF, a LDO continua apresentando a meta calculada pela metodologia antiga, utilizada até o exercício de 2017, em que as despesas primárias são apuradas pelos valores empenhados, de acordo com o regime misto orçamentário. Isso ocorre devido a diversos dispositivos legais que estabelecem a necessidade de acompanhamento da execução orçamentária para que as condições necessárias ao atingimento das referidas metas possam ser criadas, o que reforça sobremaneira a sua importância. São eles:

- Artigo 5º, inciso I, da LRF: dispõe que a LOA deve conter anexo que demonstre a compatibilidade da programação orçamentária com as metas definidas na LDO;
- Artigo 9º, *caput*, da LRF: determina que, se for verificado ao final de um bimestre que a realização da receita pode comprometer a meta de resultado primário estabelecida na LDO, os Poderes devem promover, por ato próprio, nos 30 dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios definidos na própria LDO;
- Artigo 9º, § 3º, da LRF: autoriza o Poder Executivo a limitar os valores financeiros transferidos aos Poderes, no caso de não efetuarem a limitação de empenho referida no item anterior (esse dispositivo foi declarado inconstitucional em decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238-5);
- Artigo 33 da Lei 15.873/2022 (LDO 2023): atribui ao Poder Executivo a incumbência de apurar o montante necessário de limitação de empenho e de movimentação financeira, bem como de informá-lo aos demais Poderes;
- Artigo 33, parágrafo único, da Lei 15.873/2022 (LDO 2023): estabelece que o montante de uma eventual limitação de empenho a ser procedida pelos

Poderes será proporcional à participação de cada um no total da despesa primária orçada inicialmente.

A meta para o resultado primário (regime orçamentário misto) foi a mesma daquela definida para a metodologia da 8ª edição do MDF, ou seja, déficit de R\$ 2,25 bilhões. A justificativa para tanto pode ser extraída da própria LDO 2023:

“Para o triênio 2023-2025, projeta-se a estabilização do nível de execução dos restos a pagar, em outras palavras, projeta-se que as novas inscrições em restos a pagar (despesas empenhadas e pendentes de pagamento) em determinado exercício sejam pagas no exercício subsequente. Desta forma, a tendência é de que não haja divergência significativa na apuração do resultado primário observando-se o critério misto (regime de caixa para as receitas primárias e regime de competência para as despesas primárias) e o critério de caixa (regime de caixa tanto para as receitas primárias como para as despesas primárias).”

O resultado primário de 2023 apurado pelo regime orçamentário misto foi superavitário em R\$ 1,20 bilhão.

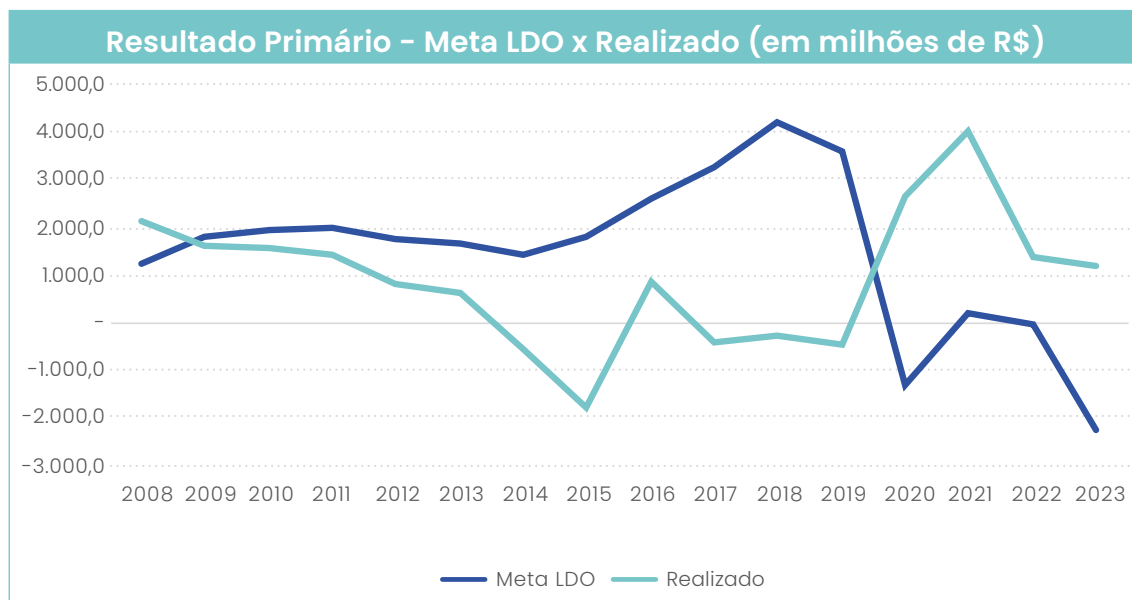
A fim de facilitar o entendimento das constantes alterações metodológicas ocorridas nos últimos anos, apresenta-se na tabela a seguir um resumo das metas, apurações e critérios segundo a metodologia definida em cada normativo:

Em milhões de R\$

Normativo	Exercício	Meta LDO 2023	Realizado 2023	Critérios			
				Receita	Despesa	Operações Intraorçamentárias	RPPS
MDF 7ª Ed. e anteriores	2017 e anteriores	-2.250,0	+1.200,7	Caixa	Empenhada	Inclui	Inclui
MDF 8ª Ed. a MDF 12ª Ed.	2018 a 2022	-2.250,0	+3.009,9	Caixa	Paga (inclusive Restos a Pagar)	Não inclui	Inclui
MDF 13ª Ed.	2023	-	+2.483,8	Caixa	Paga (inclusive Restos a Pagar)	Inclui	Não inclui

Em todas as metodologias, a apuração do resultado primário desconsidera receitas e despesas financeiras, ou seja, aquelas relacionadas ao financiamento do Estado, tais como a contratação de operações de crédito (receita) e o pagamento do serviço da dívida (despesa).

O gráfico a seguir demonstra que, pelo quarto ano consecutivo, após uma sequência de mais de dez anos abaixo da meta, o resultado primário realizado ficou acima da meta estabelecida na LDO.



Ressalta-se que, para esse comparativo, o resultado primário foi apurado segundo os critérios mais antigos (7ª edição do MDF e anteriores) a fim de favorecer a série histórica.

1.2.2.3. Anexo de Riscos Fiscais

No Anexo de Riscos Fiscais, é apresentado o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são identificados os eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do Estado, com indicação da estimativa de impacto e descrição das providências que devem ser tomadas em caso de concretização dos riscos.

Entre os riscos listados, destaca-se o relacionado às demandas judiciais em que o Estado figura como polo passivo, principalmente aquela que trata do piso nacional do magistério, cujo impacto estimado na LDO é de R\$ 36,76 bilhões. A principal providência relacionada a esse risco destacada na LDO foi a alteração do Plano de Carreira do Magistério, mediante a Lei Estadual 15.451/2020, para implementar a remuneração por meio de subsídio. O Estado também evidencia esse conjunto de ações como passivos contingentes, no valor de R\$ 44,10 bilhões ao final de 2023, conforme item 3.6.2.

Destaca-se, ainda, a exigência contida no artigo 2º da Emenda Constitucional 109/2021, que impõe aos entes subnacionais a obrigação de quitar seus saldos de precatórios até 31 de dezembro de 2029. Estima-se que, para isso, seria necessário

o desembolso adicional de R\$ 1,20 bilhão por ano, além da destinação ordinária de 1,5% da Receita Corrente Líquida (RCL). Diversas ações têm sido implementadas a fim de diminuir o estoque de precatórios do Estado. Entre elas, destacam-se a instituição da Câmara de Conciliação de Precatórios e a implementação do programa Compensa-RS, que permite a compensação de precatórios com dívida ativa.

Além disso, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), o Estado contratou, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o empréstimo de US\$ 500 milhões, para ser pago no prazo de 22 anos, após o período de carência de até 36 meses. No dia 26 de dezembro de 2023, foi publicada a Resolução nº 45 do Senado Federal autorizando a contratação e, na sequência, o contrato foi assinado, viabilizando a utilização dos recursos a partir do exercício de 2024.

O plano de pagamento do estoque de precatórios, apresentado ao Tribunal de Justiça, inclui todas as formas de quitação e origens de recursos: repasses com base na RCL; deságio por acordos diretos; operação de crédito do BID; compensações com dívida ativa; e sub-rogações. Um outro destaque é que, a partir de 2024, o Estado transferirá 1,75% da RCL, ou seja, um acréscimo de 0,25 pontos percentuais em relação aos repasses regulares efetuados até o final de 2023.

Por fim, a LDO aponta outro risco, cujas consequências podem contribuir para a desestabilização do equilíbrio fiscal do Estado: a Emenda Constitucional 108/2020 deixou explícita a vedação para o cômputo das despesas com inativos e pensionistas no cálculo da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o que pode gerar a necessidade de um gasto adicional de R\$ 3,00 bilhões por ano para atingimento do mínimo de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) previsto na Constituição Federal. “No entendimento do Poder Executivo Estadual, a contribuição patronal com inativos da área da educação e a contribuição patronal extraordinária do Estado ao RPPS configuram, respectivamente, contribuição previdenciária ordinária e extraordinária, detendo, portanto, natureza jurídica de tributo, enquadrando-se na categoria de encargos sociais. Constituem, para efeito financeiro e orçamentário, despesa tributária com os profissionais da área da educação e não despesa previdenciária”.

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) vem emitindo certidões confirmando o cumprimento do mínimo constitucional de 25% e a eventual mudança de entendimento deverá observar o disposto no artigo 23 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB) para estabelecer regime de transição, em decorrência do alto impacto fiscal e da impossibilidade de atendimento imediato.

1.2.3. Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento de planejamento de curto prazo que estima as receitas e fixa as despesas para um exercício financeiro. A Lei Estadual 15.900/2022 (LOA 2023) apresentou, para o ano de 2023, um orçamento deficitário de R\$ 3,75 bilhões, resultado de receitas e despesas que totalizaram R\$ 70,33 bilhões e R\$ 74,08 bilhões, respectivamente. Os referidos totais de receitas e despesas compreendem dupla contagem referente às operações intraorçamentárias, realizadas entre órgãos e entidades integrantes do orçamento estadual, que totalizaram R\$ 16,93 bilhões.

O Orçamento Geral do Estado compreende a Administração Direta, que inclui os Poderes do Estado, seus Órgãos (Secretarias) e Fundos, e a Administração Indireta, que compreende as Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A despesa inicialmente fixada para o ano de 2023 sofreu, ao longo do exercício, acréscimos e reduções mediante créditos adicionais. Essas movimentações, por grupo de despesa, são demonstradas a seguir:

Em milhões de R\$

Despesa Orçamentária	Dotação Inicial (a)	Acréscimos (b)	Reduções (c)	Despesa Atualizada (d=a+b-c)	Variações (e=d-a)
Despesas Correntes	69.623,1	13.344,8	6.756,4	76.211,6	6.588,4
Pessoal e Encargos Sociais	52.362,6	7.427,5	4.345,8	55.444,3	3.081,7
Juros e Encargos da Dívida	1.535,2	0,0	33,9	1.501,3	-33,9
Outras Despesas Correntes	15.725,3	5.917,3	2.376,7	19.265,9	3.540,6
Despesas de Capital	2.448,5	5.263,5	774,5	6.937,5	4.489,0
Investimentos	1.706,1	2.874,8	648,6	3.932,2	2.226,2
Inversões Financeiras	46,4	2.318,5	35,8	2.329,0	2.282,6
Amortização da Dívida	696,0	70,3	90,0	676,3	-19,8
Reserva Orçamentária	2.012,6	0,0	1.516,2	496,4	-1.516,2
Despesa Total	74.084,2	18.608,4	9.047,1	83.645,5	9.561,3

A origem de recursos indicada na abertura dos referidos créditos adicionais é resumida conforme a tabela a seguir:

Em milhões de R\$	
Com Impacto no Total do Orçamento	9.561,3
Maior Arrecadação	3.964,8
Convênios	87,5
Maior Arrecadação (Autarquias e Fundações)	612,7
Operações de Crédito	1.229,0
Passivo Potencial	3.612,6
Anulação de Restos a Pagar	54,7
Sem Impacto no Total do Orçamento	9.047,1
Redução de Dotações	9.047,1
Total de Créditos Adicionais Abertos	18.608,4

Na análise conjunta das duas tabelas, pode-se verificar que, quando a origem de recursos utilizada na abertura de um crédito adicional decorre da redução de outras dotações, não há alteração no total do orçamento. Já da utilização de outras fontes, que totalizaram R\$ 9,56 bilhões, decorrem variações quantitativas no total das dotações.

1.3. PLANEJADO X EXECUTADO

Conforme demonstrado no Balanço Orçamentário (item 1.1) e na LOA (item 1.2.3), foram previstas, para o exercício financeiro de 2023, receitas de R\$ 70,33 bilhões. Ao final do exercício, entretanto, foram arrecadados R\$ 81,97 bilhões, totalizando um montante de R\$ 11,64 bilhões superior ao projetado. Ressalta-se que tanto os valores orçados quanto aqueles que foram efetivamente arrecadados já estão deduzidos dos valores enviados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e das transferências constitucionais aos Municípios.

Das receitas que excederam suas projeções, destacam-se as Receitas Tributárias com um montante de R\$ 2,18 bilhões acima do orçamento inicial. Isso se deu, em grande parte, pelo desempenho na arrecadação dos principais impostos do Estado, quais sejam, ICMS, IPVA e ITCD, que superaram o orçamento em R\$ 1,44 bilhão, R\$ 303,5 milhões e R\$ 362,7 milhões, respectivamente.

As Receitas Patrimoniais também tiveram desempenho acima do esperado, encerrando o ano R\$ 2,82 bilhões acima do montante previsto na LOA. Concorreram para essa performance os rendimentos dos depósitos bancários vinculados ao SIAC e ao RPPS, que ficaram, respectivamente, R\$ 785,7 milhões e R\$ 386,4 milhões acima do

orçamento inicial. Por fim, destaca-se o montante de R\$ 1,46 bilhão de dividendos arrecadados acima do orçamento, consequência do registro de dividendos da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) (R\$ 1,45 bilhão), lastreados em operação de transferência do polo ativo de demandas judiciais perante a União para o Estado.

As Transferências Correntes encerraram o ano R\$ 2,08 bilhões acima do previsto devido, sobretudo, às receitas de compensação relativas às perdas de arrecadação do ICMS decorrentes da Lei Complementar 194/2022, que totalizaram R\$ 2,34 bilhões. Desse total, R\$ 995,0 milhões foram compensados com parcelas da dívida com a União e R\$ 1,35 bilhão – em razão da antecipação das parcelas de 2024 prevista na Lei Complementar 201/2023 – recebidos em transferência financeira. Foram transferidos ao Fundeb e aos municípios o total de R\$ 937,6 milhões, fazendo com que o efeito líquido dessas operações totalizasse R\$ 1,41 bilhão. Destaca-se, também, o montante de R\$ 307,7 milhões acima do previsto para o retorno do Fundeb.

Por fim, destacam-se as Alienações de Bens, que totalizaram, ao final do exercício, um montante de R\$ 4,00 bilhões acima do orçado. Essa discrepância advém do montante de R\$ 3,96 bilhões recebido em julho de 2023 pela privatização da Corsan.

Na análise da execução da despesa, verifica-se que os valores executados no exercício ficaram R\$ 5,29 bilhões abaixo de suas projeções atualizadas e R\$ 4,27 bilhões acima da dotação inicial. Nesse sentido, as principais variações negativas em relação à dotação atualizada ocorreram no grupo de Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 2,28 bilhões) – sobretudo nas rubricas de aposentadorias, vencimentos, sentenças judiciais e obrigações patronais, e no grupo de Outras Despesas Correntes (R\$ 1,48 bilhão) – principalmente em Outros Serviços de Terceiros, que contempla gastos com serviços médicos hospitalares, Sistema Único de Saúde (SUS), credenciados do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), extensão rural, manutenção, água, energia etc.

1.4. SÉRIE HISTÓRICA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

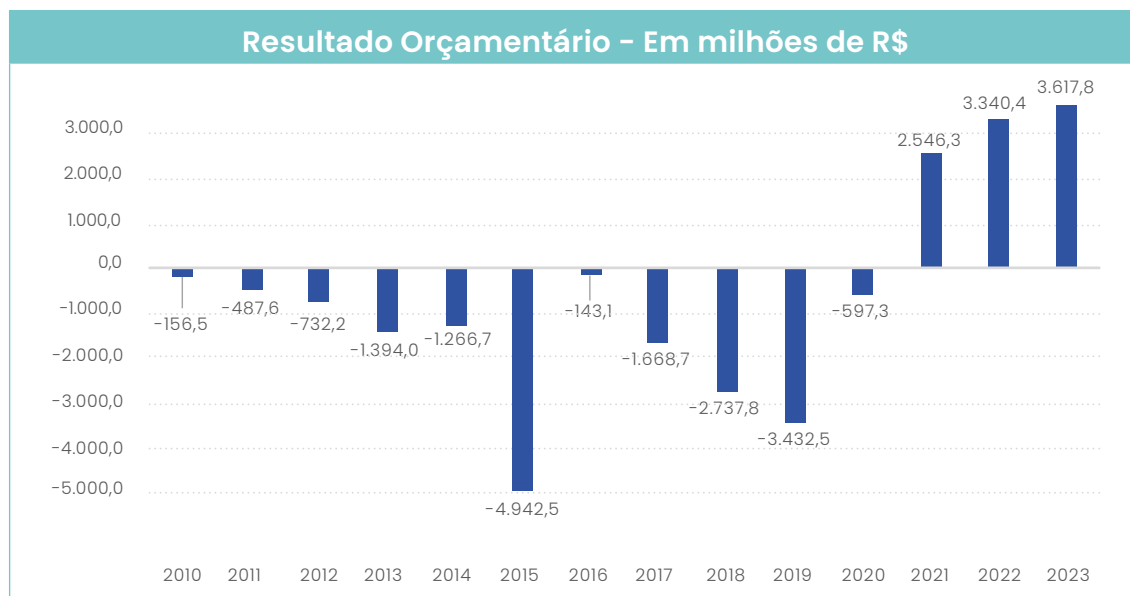
Até 2017, os déficits crescentes vinham sendo supridos, em parte, pelos ingressos extraorçamentários decorrentes da utilização dos depósitos judiciais de terceiros (dos quais o Estado não é parte). Cabe destacar que a melhora apresentada em 2016 se deve a fatos extraordinários, tais como a cessão onerosa dos direitos de operacionalização da folha de pagamento por 10 anos, que gerou um ingresso de R\$ 1,25 bilhão. Outro fator que possibilitou o gerenciamento das contas, sob a ótica de caixa, frente aos déficits orçamentários apresentados entre 2017 e 2020, foi a suspensão dos pagamentos

da dívida com a União (que continuava sendo empenhada e liquidada), em razão de liminar do Supremo Tribunal Federal (STF). A equalização dessa dívida ocorreu pelo refinanciamento em 2022, associado à adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), conforme explicado no item 2.8.

As melhoras nos resultados orçamentários dos últimos anos também decorrem das reformas estruturais aprovadas de 2019 a 2021 (relacionadas principalmente à despesa com pessoal e à previdência) e de fatores extraordinários, como as privatizações. Em 2021, a privatização da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-T), em especial, resultou em receita de R\$ 2,70 bilhões.

Em 2022, o Resultado Orçamentário do Estado apresentou nova melhora, totalizando um superávit de R\$ 3,34 bilhões. Entre as principais razões para tanto, destacam-se a redução dos empenhos com a dívida com a União (a partir da assinatura do Regime De Recuperação Fiscal) e às receitas extraordinárias, em especial as relacionadas às privatizações (Sulgás e Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-G), além do rígido controle das despesas executadas no período, especialmente em Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes.

Em 2023, o superávit orçamentário ainda maior decorreu, sobretudo, da receita de privatização da Corsan, que gerou o ingresso de R\$ 3,96 bilhões no caixa do Estado, das transferências compensatórias decorrentes da Lei Complementar 194/2022 e da Lei Complementar 201/2023 e da parcela suspensa da dívida com a União – R\$ 4,83 bilhões, já que, em 2023, só foram empenhados os valores pagos dentro do exercício, de acordo com previsão contratual.



1.5. RECEITA REALIZADA

A seguir, passa-se à análise da arrecadação da receita orçamentária no exercício de 2023, comparativamente ao exercício de 2022. Nesse ponto, não serão confrontados valores orçados e realizados, pois essa comparação já foi efetuada no item 1.3 (Planejado x Executado). Assim, serão avaliadas as variações nos montantes efetivamente arrecadados de um ano para o outro, tanto em termos nominais quanto reais, ou seja, atualizados mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que apresentou variação acumulada de 4,62% no exercício de 2023.

Em milhões de R\$

Arrecadação Nominal	2023	2022	Var. Absoluta	Var. Nom. %	Var. Real %
Receitas Correntes	77.645,3	70.623,7	7.021,6	9,94%	5,06%
Receita Tributária	36.451,8	34.945,6	1.506,2	4,31%	-0,33%
Receita de Contribuições	12.332,5	11.932,8	399,8	3,35%	-1,12%
Receita Patrimonial	4.118,5	1.672,7	2.445,8	146,22%	136,51%
Receita Agropecuária	0,4	0,8	-0,4	-53,77%	-56,82%
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	569,6	618,6	-49,1	-7,93%	-12,12%
Transferências Correntes	12.851,0	10.862,0	1.989,0	18,31%	12,92%
Outras Receitas Correntes	11.321,6	10.591,2	730,4	6,90%	2,11%
Receitas de Capital	4.325,0	2.529,3	1.795,7	71,00%	61,67%
Operações de Crédito	78,7	95,6	-16,9	-17,72%	-21,68%
Alienação de Bens	4.008,9	2.082,3	1.926,6	92,52%	81,55%
Amortização de Empréstimos	20,7	7,7	13,1	170,51%	157,68%
Transferências de Capital	186,7	136,3	50,4	36,98%	30,52%
Outras Receitas de Capital	30,0	207,4	-177,4	-85,52%	-86,12%
Total Geral	81.970,3	73.153,0	8.817,3	12,05%	7,04%

Conforme demonstrado, a receita apresentou um crescimento nominal e real de 12,05% e 7,04%, respectivamente, em decorrência, sobretudo, da receita de privatização da Corsan e de seus dividendos, das transferências compensatórias decorrentes da Lei Complementar 194/2022 e da Lei Complementar 201/2023, da remuneração dos depósitos bancários (SIAC e RPPS) e do crescimento da Receita Tributária. Na sequência, serão analisadas as variações dos principais componentes da receita orçamentária do Estado.

1.5.1. ICMS

A tabela a seguir demonstra os valores nominais da arrecadação bruta do ICMS em 2023, a qualquer título, incluindo os oriundos de dívida ativa, de multas e de juros, em comparação ao ano anterior. Nesta tabela, também são apresentadas as variações percentuais nominal e real (IPCA).

Em milhões de R\$

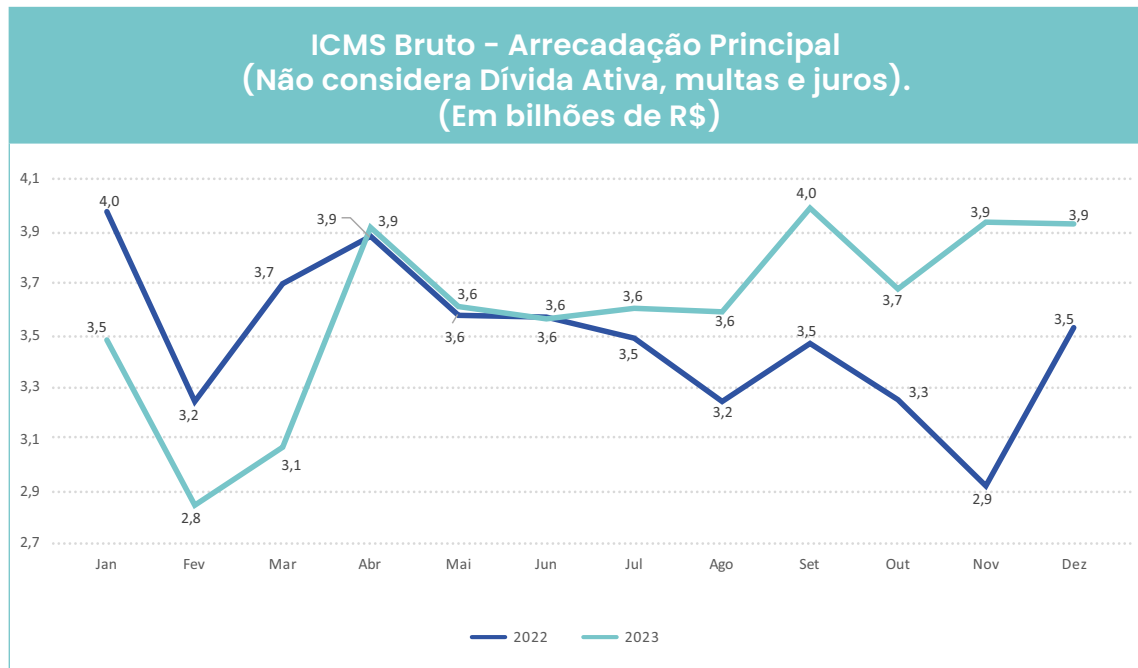
Receita de ICMS	2023	2022	Var. Absoluta	Var. Nom. %	Var. Real %
ICMS	43.464,6	42.029,1	1.435,5	3,42%	-1,24%
Principal	43.195,5	41.828,7	1.366,8	3,27%	-1,39%
Multas e Juros	269,2	200,4	68,8	34,32%	28,54%
Recebimentos da Dívida Ativa (DA) - ICMS	880,0	861,9	18,1	2,10%	-2,38%
Principal DA	474,5	474,3	0,3	0,06%	-4,32%
Multas e Juros DA	405,5	387,6	17,9	4,61%	-0,01%
Dívida Ativa compensada com Precatórios	125,8	129,6	-3,8	-2,94%	-7,00%
Ampara RS*	395,3	361,7	33,7	9,30%	4,50%
Total	44.865,8	43.382,2	1.483,5	3,42%	-1,24%

* O Ampara é um adicional de alíquota de ICMS sobre determinadas operações e prestações de serviços cujo valor arrecadado é destinado ao Fundo de Proteção e Amparo Social do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Estadual 14.742/2015).

A arrecadação bruta do ICMS apresentou crescimento nominal de 3,42%, totalizando R\$ 44,87 bilhões ao final do exercício, R\$ 1,48 bilhão acima de 2022. No entanto, quando analisados os números atualizados mensalmente pelo IPCA, houve decréscimo de 1,24% na arrecadação do exercício.

A receita de ICMS foi negativamente impactada, a partir de julho de 2022, pela publicação da Lei Complementar 194/2022, que limitou a cobrança do ICMS de combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo à mesma alíquota das operações em geral (17%). Destaca-se que, a partir de maio de 2023, a arrecadação do ICMS foi impactada positivamente pela aplicação de alíquotas *ad rem* para os combustíveis e pela retomada da incidência do ICMS sobre a distribuição e transmissão de energia elétrica (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD e Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão - TUST). Essas alterações compensaram parcialmente as perdas decorrentes da publicação da referida lei.

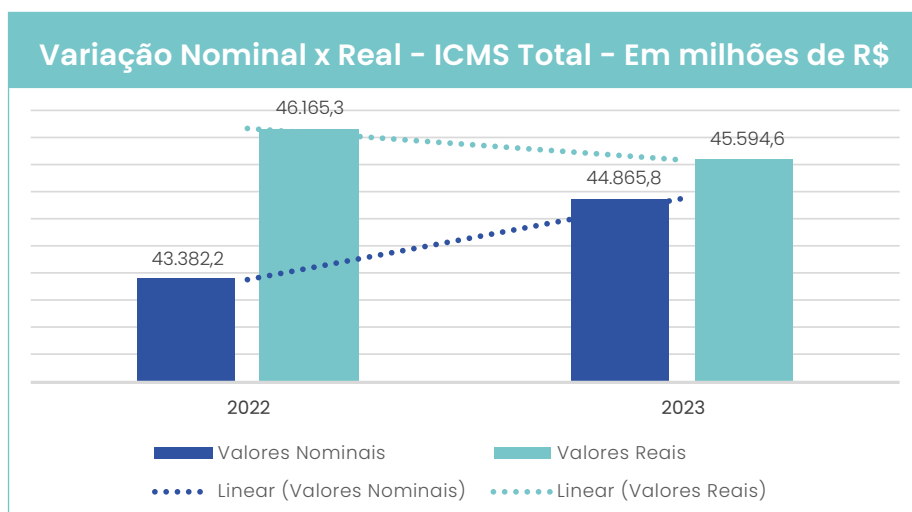
O gráfico a seguir demonstra os efeitos dessas alterações comparando o ICMS principal (não considerando dívida ativa, multa e juros) do ano de 2023 com o ano de 2022, em valores nominais:



Observa-se, no gráfico, que, a partir do mês de julho de 2022 (após a promulgação da Lei Complementar 194/2022), a arrecadação começa a apresentar níveis inferiores, somente apresentando recuperação a partir abril de 2023.

Na análise por setores econômicos do ICMS, cabe destacar o crescimento dos setores de supermercados (33,3%), veículos (21,0%), produtos médicos e cosméticos (11,5%) e bebidas (10,8%). Por outro lado, os setores de comunicações (-16,3%), energia elétrica (-14,6%) e pecuária e insumos agropecuários (-12,4%) apresentaram as maiores quedas. A alta na arrecadação do setor de supermercados é decorrente do fim do regime de substituição tributária para produtos desse setor; já no caso dos veículos, decorre de aumento nas vendas e nos preços.

Por fim, apresenta-se o gráfico da arrecadação nominal e real do ICMS total, ressaltando que a correção para os montantes reais foi realizada mensalmente, ou seja, a arrecadação nominal de cada mês foi atualizada pelo IPCA até a data de 31 de dezembro de 2023.



1.5.2. IPVA

A seguir, são demonstrados os valores nominais da arrecadação bruta de IPVA em 2023, em comparação ao ano anterior. Também é apresentada a variação percentual nominal e a real (IPCA).

Em milhões de R\$

Receita de IPVA	2023	2022	Var. Absoluta	Var. Nom. %	Var. Real %
IPVA	4.671,5	4.349,2	322,3	7,41%	2,85%
Principal	4.591,4	4.270,8	320,6	7,51%	2,93%
Multas e Juros	80,1	78,4	1,7	2,19%	-1,53%
Recebimentos da Dívida Ativa (DA) - IPVA	438,1	308,0	130,1	42,24%	36,11%
Principal DA	323,3	229,2	94,1	41,05%	34,96%
Multas e Juros DA	114,8	78,8	36,0	45,67%	39,46%
Total	5.109,6	4.657,2	452,4	9,71%	5,05%

Conforme demonstrado nas tabelas, a arrecadação do IPVA apresentou crescimento nominal de 9,71% na comparação dos períodos. Já em termos reais, quando os valores são atualizados pelo IPCA, o crescimento foi de 5,05%. Destaca-se o desempenho da arrecadação da dívida ativa, que apresentou crescimento nominal de 42,24%, totalizando R\$ 438,1 milhões em 2023.

O crescimento do principal reflete, sobretudo, a valorização da frota de veículos e o baixo percentual de inadimplência dos contribuintes. Nesse sentido, em 2023, os débitos vencidos passaram a ser enviados para protesto, o que não ocorreu em 2022, contribuindo para o incremento na arrecadação.

1.5.3. ITCD

Na próxima tabela, são demonstrados os valores nominais da arrecadação bruta de ITCD arrecadados em 2023 em comparação com o ano anterior. Também é apresentada a variação percentual nominal e real (IPCA).

Em milhões de R\$					
Receita de ITCD	2023	2022	Var. Absoluta	Var. Nom. %	Var. Real %
ITCD	1.414,7	1.323,2	91,5	6,91%	2,28%
Principal	1.404,3	1.313,1	91,2	6,95%	2,31%
Multas e Juros	10,4	10,1	0,3	2,58%	-1,83%
Recebimentos da Dívida Ativa (DA) - ITCD	16,2	17,8	-1,6	-9,07%	-13,08%
Principal DA	6,5	7,4	-0,8	-10,92%	-14,88%
Multas e Juros DA	9,6	10,4	-0,8	-7,77%	-11,81%
Total	1.430,9	1.341,0	89,9	6,70%	2,07%

Conforme demonstrado na tabela, a arrecadação nominal total do ITCD, em 2023, atingiu o montante de R\$ 1,43 bilhão, o que representa uma variação nominal positiva de 6,70% em relação ao ano anterior. Já em termos reais, a arrecadação em 2023 foi 2,07% superior àquela de 2022.

No último trimestre de 2023, a quantidade de Declarações de ITCD (DIT) concluídas (pagas) aumentou consideravelmente, o que levou ao aumento de arrecadação ao final do ano. Acredita-se que esse movimento tenha relação com as mudanças causadas pela Reforma Tributária, sobretudo em relação à obrigatoriedade da progressividade no imposto, visto que essa previsão acabou gerando um risco de aumento das alíquotas em várias unidades da federação com alíquotas únicas, iniciando um movimento geral de antecipação do tributo.

1.5.4. Participação dos Municípios na Receita do Estado

A tabela a seguir apresenta o demonstrativo da arrecadação a qualquer título dos impostos e transferências que têm valores pertencentes aos Municípios – não incluem os valores compensados com precatórios (Compensa-RS) nem os arrecadados para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Ampara-RS):

Em milhões de R\$

	Arrecadação	% Distribuído	Participação Calculada	Dedução Registrada
ICMS	44.344,6	25%	11.086,2	11.085,8
Principal	43.195,5		10.798,9	10.797,6
Multa	150,6		37,7	37,7
Juros	118,5		29,6	29,6
DA – Principal	474,5		118,6	119,2
DA – Multa	170,4		42,6	42,7
DA – Juros	235,0		58,8	59,1
IPVA	5.109,5	50%	2.554,8	2.554,8
Principal	4.591,4		2.295,7	2.295,7
Multa	67,2		33,6	33,6
Juros	12,9		6,4	6,4
DA – Principal	323,3		161,6	161,6
DA – Multa	80,9		40,4	40,4
DA – Juros	33,9		17,0	17,0
ITBI	3,2	50%	1,6	1,6
IPI – Exportação	436,9	25%	109,2	109,2
CIDE	7,7	25%	1,9	1,9
Repetição de Indébito	-6,5		-1,9	-
Rep. Indébito ICMS	-5,6	25%	-1,4	-
Rep. Indébito IPVA	-0,9	50%	-0,4	-
Total	49.895,4		13.751,8	13.753,4

Eventuais diferenças entre a Participação Calculada e a Dedução Registrada no ICMS e no IPVA são decorrentes, principalmente, de arrecadações de impostos efetuadas em um exercício e repassadas aos municípios em outro exercício. Outras diferenças se referem a repasses efetuados de forma manual (por ofício) ou por bloqueios judiciais.

Além disso, a repetição de indébito – restituição de impostos aos contribuintes – é apresentada na tabela, pois deve ser deduzida da base de cálculo dos repasses aos municípios, mas é registrada no Estado na forma de despesa orçamentária e não como dedução de receita.

1.5.5. Receita de Contribuições

As Receitas de Contribuições são arrecadadas pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPE Prev) e pelo Instituto de Assistência à Saúde dos

Servidores Públicos do Rio Grande do Sul (IPE Saúde). A maior parte delas são oriundas do próprio Estado por meio de despesas intraorçamentárias (contribuições patronais):

Em milhões de R\$

Receita	2023	2022	Var. Absoluta	Var. Nom %	Var. Real %
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	9.105,4	8.860,5	244,9	2,76%	-1,74%
Ativos	1.094,4	1.030,9	63,5	6,16%	1,58%
Inativos	1.598,0	1.575,4	22,6	1,43%	-3,03%
Pensionistas	398,9	390,9	8,0	2,06%	-2,44%
Patronal (RPPS)	5.955,9	5.833,8	122,1	2,09%	-2,38%
Outras (RPPS)	58,1	29,5	28,6	96,91%	87,36%
Fundo de Assistência à Saúde – FAS	3.227,1	3.072,2	154,8	5,04%	0,67%
Servidores	947,4	713,8	233,7	32,74%	26,71%
Patronal (FAS)	892,6	1.053,4	-160,8	-15,27%	-18,52%
Plano de Assistência Médica Complementar (PAC)	363,2	376,2	-13,0	-3,46%	-7,30%
Plano de Assistência Médica Suplementar (Pames)	212,2	222,9	-10,7	-4,81%	-8,62%
Prefeituras	558,1	493,1	65,0	13,18%	8,25%
Outras (FAS)	253,6	212,9	40,8	19,15%	13,86%
Total de Receita de Contribuições	12.332,5	11.932,8	399,7	3,35%	-1,12%

As receitas de contribuições, que apresentaram crescimento nominal de 3,35%, recuaram 1,12% quando a variação foi calculada com valores atualizados mensalmente pelo IPCA. Destaca-se o crescimento nas contribuições dos servidores para o IPE Saúde, que está relacionado às alterações nas contribuições dos segurados e dependentes previstas na Lei Complementar 15.970/2023 e que entraram em vigor a partir de outubro de 2023. Nos três meses após a vigência da Lei, a média do valor arrecadado de contribuições dos segurados ao IPE Saúde foi de R\$ 229 milhões, enquanto a média nos primeiros nove meses do ano foi de R\$ 183 milhões.

O crescimento nas receitas do RPPS tem origem no avanço verificado na despesa com pessoal, que foi impactada, sobretudo, pela adequação ao reajuste nacional no piso do magistério e pela criação do Novo Quadro Geral dos Cargos em Comissão

e Funções Gratificadas do Poder Executivo, além do próprio crescimento vegetativo da folha de pagamentos.

1.5.6. Transferências Correntes

As principais receitas de transferências recebidas pelo Estado encontram-se resumidas na tabela a seguir.

Em milhões de R\$

Receita de Transferências Correntes	2023	2022	Var. Absoluta	Var. Nom %	Var. Real %
Transferência Fundeb - Retorno	5.844,7	5.461,2	383,5	7,02%	2,23%
Cotas-Partes em Receitas da União	2.869,6	3.209,2	-339,6	-10,58%	-14,47%
Transferências do SUS	1.454,0	1.146,4	307,7	26,84%	20,96%
Compensações Perdas LC 194/2022	1.406,4	-	1.406,4	-	-
Transferências do FNDE	523,3	500,7	22,6	4,52%	-0,24%
Demais Transferências Correntes	368,6	184,6	184,1	99,71%	90,97%
Lei Kandir - LC 176/2020	231,8	217,6	14,1	6,49%	1,80%
Emendas Parlamentares Obrigatórias	152,6	142,3	10,3	7,24%	2,89%
Total	12.851,0	10.862,0	1.989,0	18,31%	12,92%

As Transferências Correntes apresentaram variação positiva tanto em termos nominais (18,31%) quanto reais (12,92%), ou seja, com os ingressos atualizados mensalmente pela variação do IPCA até 31 de dezembro de 2023.

Destaca-se, nesse ponto, a transferência líquida de R\$ 1,41 bilhão para a compensação das perdas relativas à Lei Complementar 194/2022. Como referido anteriormente, o valor bruto dessa operação foi de R\$ 2,34 bilhões, sendo R\$ 351,6 milhões transferidos ao Fundeb e R\$ 586,0 milhões aos municípios. Do montante bruto, R\$ 995,0 milhões foram compensados com parcelas da dívida com a União e R\$ 1,35 bilhão – em razão da antecipação das parcelas de 2024 prevista na Lei Complementar 201/2023 – recebidos em transferência financeira.

Observa-se, por fim, que o maior valor recebido em transferência – retorno do Fundeb – representa 68,08% dos valores enviados pelo Estado ao fundo e 45,48% do total de transferências correntes recebidas em 2023. O fluxo financeiro relacionado ao Fundeb será detalhado no item 2.2.2.

1.5.7. Receita Patrimonial

No exercício de 2023, a receita patrimonial totalizou R\$ 4,12 bilhões, crescimento de 146,22% em relação ao arrecadado em 2022 (R\$ 1,67 bilhão). A tabela abaixo evidencia os valores nominais das receitas patrimoniais arrecadadas em 2023 comparativamente ao ano anterior.

Em milhões de R\$

Receitas Patrimoniais	2023	2022	Var. Absoluta	Var. Nom. %	Var. Real %
Rendimentos de depósitos bancários	1.390,1	470,0	920,1	195,79%	183,44%
Rendimentos de depósitos bancários - RPPS	550,6	212,3	338,3	159,40%	147,60%
Juros sobre o Capital Próprio	249,8	371,4	-121,6	-32,75%	-35,39%
Dividendos	1.472,6	85,8	1.386,8	1616,62%	1556,30%
Contrapartidas de depósitos judiciais	352,3	281,3	70,9	25,22%	20,34%
Outras receitas patrimoniais	103,2	252,0	-148,8	-59,03%	-60,46%
Total	4.118,5	1.672,7	2.445,8	146,22%	136,51%

Destaca-se, nesse ponto, o crescimento das receitas de rendimentos de depósitos bancários (R\$ 920,1 milhões) em decorrência, sobretudo, do reconhecimento de receitas de rendimentos do Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC) – R\$ 627,0 milhões. Esses valores estavam contabilizados no passivo do Poder Executivo e foram reconhecidos como receita após a renúncia dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, credores originais dos rendimentos relativos aos seus depósitos no SIAC.

Além disso, conforme já referido, houve o registro de R\$ 1,45 bilhão a título de dividendos da Corsan, lastreados na cessão de posição processual em favor do Estado. Ainda que não tenha havido fluxo financeiro na operação, o registro orçamentário se deu em contrapartida ao registro de despesa de capital de igual valor pela aquisição de título de crédito.

1.5.8. Outras Receitas Correntes

Demonstra-se, no quadro a seguir, o detalhamento de Outras Receitas Correntes:

Em milhões de R\$

Outras Receitas Correntes	2023	2022	Var. Absoluta	Var. Nom. %	Var. Real %
Cobertura de Déficit RPPS	10.192,8	9.611,9	580,9	6,04%	1,36%
Multas	469,6	419,0	50,5	12,06%	7,49%
Restituições	336,9	259,6	77,3	29,76%	23,65%
Compensação entre Regimes de Previdência	240,9	230,2	10,7	4,64%	0,90%
Indenizações	30,3	18,3	12,0	65,87%	58,78%
Ônus de Sucumbência	27,0	26,6	0,4	1,52%	-3,21%
Outras	24,1	25,5	-1,4	-5,43%	-34,19%
Total	11.321,6	10.591,2	730,4	6,90%	2,11%

Destaca-se, nesse ponto, o montante transferido ao IPE Prev para a cobertura de déficit do Regime de Repartição Simples, que totalizou R\$ 10,19 bilhões – R\$ 580,9 milhões acima de 2022. No exercício, o valor representa 90,03% do total do grupo e 12,43% do total da receita orçamentária. O resultado previdenciário será abordado no capítulo 2.

1.5.9. Operações de Crédito

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos ingressos de Operações de Crédito em 2023, em comparação com o exercício de 2022.

Em milhões de R\$

Receita de Operações de Crédito	Lei Autorizativa	2023	2022	Var. Absoluta	Var. %	Var. Real %
Operações de Crédito Internas		0,0	9,3	-9,3	-100,00%	-100,00%
PROREDES (BNDES)	13.699/2011	0,0	9,3	-9,3	-100,00%	-100,00%
Operações de Crédito Externas		78,7	86,3	-7,6	-8,85%	-13,37%
PROFISCO II	15.371/2019	78,7	86,3	-7,6	-8,85%	-13,37%
Total		78,7	95,6	-16,9	-17,72%	-21,68%

1.5.10. Alienação de Bens

A tabela abaixo evidencia os valores nominais da receita de alienação de bens arrecadada em 2023, comparativamente ao ano anterior.

Em milhões de R\$

Alienação de Bens	2023	2022	Var. Absoluta	Var. %	Var. Real %
Alienação de Participações Societárias	3.958,8	1.883,2	2.075,5	110,21%	97,86%
Desconstituição de Fundos	38,3	146,4	-108,1	-73,83%	-74,87%
Alienação de Bens Imóveis	7,1	47,4	-40,3	-85,06%	-85,57%
Alienação de Bens Móveis	4,8	5,3	-0,6	-10,41%	-12,88%
Total	4.008,9	2.082,3	1.926,6	92,52%	81,55%

Verifica-se, no quadro, que o crescimento de R\$ 1,93 bilhão nas receitas de alienação de bens decorre diretamente do aumento nas alienações de participações societárias. Nesse ponto, cabe destacar as privatizações ocorridas nos últimos dois anos, que totalizaram R\$ 1,88 bilhão em 2022 – R\$ 955,2 milhões da Sulgás e R\$ 928,0 milhões da CEEE-G – e R\$ 3,96 bilhões em 2023, devido à alienação da Corsan.

1.5.11. Outras Receitas de Capital

O decréscimo de outras receitas de capital decorre da receita referente à redução de capital social da Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual (Cadip) no montante de R\$ 200,0 milhões realizada em outubro de 2022. Em 2023, destaca-se os R\$ 23,8 milhões referentes a precatório recebido do Governo Federal em razão de discussão judicial envolvendo receitas da extinta Cooperativa Riograndense de Laticínios e Correlatos Ltda. – Corlac.

1.6. DESPESA REALIZADA

A análise da despesa orçamentária do exercício de 2023 será efetuada comparativamente ao exercício de 2022. Não serão confrontados os valores orçados com os realizados, pois esse comparativo já foi demonstrado no item 1.3 (Planejado x Executado). Seguindo a classificação por grupos de despesa, definida pela Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001, a Despesa Empenhada (em valores nominais) ficou assim representada:

Em milhões de R\$

Grupo de Despesa	2023	2022	Var. Absoluta	Var. %
Pessoal e Encargos Sociais	53.159,5	49.580,5	3.579,1	7,22%
Juros e Encargos da Dívida	1.472,0	482,0	990,0	205,41%
Outras Despesas Correntes	17.787,3	15.583,2	2.204,1	14,14%
Investimentos	2.975,2	3.424,0	-448,9	-13,11%
Inversões Financeiras	2.294,4	367,5	1.926,9	524,25%
Amortização da Dívida	664,1	375,4	288,7	76,90%
Total	78.352,5	69.812,6	8.539,9	12,23%

Destaca-se que, do total de R\$ 78,35 bilhões empenhados no exercício, R\$ 17,17 bilhões são classificados como despesas intraorçamentárias, referindo-se, quase em sua totalidade, à contribuição patronal ao Fundo de Assistência à Saúde e à contribuição patronal ao RPPS (Regime de Repartição Simples e Fundoprev), bem como à complementação financeira ao Regime de Repartição Simples. Essas despesas têm como contrapartida as receitas intraorçamentárias registradas no IPE Prev e no IPE Saúde, que suportam, juntamente com as contribuições dos servidores, o pagamento de aposentadorias e pensões, além das despesas com saúde dos servidores e dependentes vinculados ao IPE Saúde.

A seguir, demonstram-se as despesas intraorçamentárias, segregadas por grupo de despesa:

Em milhões de R\$

Grupo de Despesa	2023	2022	Var. Absoluta	Var. %
Pessoal e Encargos Sociais	17.158,2	16.495,5	662,6	4,02%
Outras Despesas Correntes	16,0	19,2	-3,1	-16,24%
Inversões Financeiras	-	32,1	-32,1	-100,00%
Total	17.174,2	16.546,8	627,5	3,79%

A discriminação da Despesa Empenhada por grupo/órgão é apresentada a seguir:

Despesa por Órgão/Entidade e Grupo de Despesa

Em milhões de R\$

ÓRGÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
SSP	10.303,0	-	734,9	376,3	-	-	11.414,1
SE	9.470,2	-	1.427,3	209,5	-	-	11.106,9
ENCARGOS FINANCEIROS	4.355,4	1.472,0	541,1	-	772,3	664,1	7.804,8
SES	757,5	-	5.667,7	118,6	-	-	6.543,9
TJ	4.163,5	-	1.194,8	189,0	-	-	5.547,3
SEMA	45,7	-	78,3	2,0	1.449,4	-	1.575,5
MP	1.215,7	-	270,5	45,1	-	-	1.531,3
SSPS	1.060,2	-	380,0	42,4	-	-	1.482,5
SEFAZ	548,5	-	736,7	37,4	-	-	1.322,6
AL	742,9	-	207,8	19,6	-	-	970,3
TCE	802,6	-	112,4	27,6	-	-	942,6
DPE	475,2	-	98,2	10,9	-	-	584,2

(continua)

Em milhões de R\$

ORGÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
SAAM	7,6	-	4,5	440,9	-	-	453,0
AGRICULTURA	133,4	-	150,9	110,5	20,0	-	414,8
SPGG	166,6	-	208,1	7,5	-	-	382,1
PGE	335,8	-	27,8	3,1	-	-	366,7
SDR	10,8	-	229,5	22,6	48,5	-	311,3
GOVERNO DO ESTADO	99,3	-	187,0	7,0	-	-	293,3
SDS	13,7	-	109,7	14,5	-	-	137,9
SEHAB	9,2	-	2,8	71,3	-	-	83,2
SEDAC	27,5	-	42,7	11,4	-	-	81,6
SETUR	8,2	-	16,2	55,7	-	-	80,2
SOP	49,9	-	6,8	23,4	-	-	80,1
LOGÍSTICA E TRANSPORTES	59,9	-	17,1	3,1	-	-	80,1
SICDHAS	14,4	-	26,8	15,5	-	-	56,7
TJM	46,2	-	7,7	0,3	-	-	54,2
SICT	27,5	-	15,8	8,3	-	-	51,6
SEDEC	12,5	-	38,1	0,1	-	-	50,7
STDP	8,2	-	17,4	1,1	-	-	26,7
ESPORTE E LAZER	7,3	-	17,2	2,1	-	-	26,6
SEPAR	4,5	-	5,8	0,0	-	-	10,3
CEE	-	-	0,1	0,0	-	-	0,1
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	34.982,7	1.472,0	12.581,6	1.876,7	2.290,3	664,1	53.867,4
IPE PREV	16.971,1	-	345,5	1,3	-	-	17.317,9
IPE SAÚDE	40,6	-	3.169,9	0,1	-	-	3.210,5
DAER	155,2	-	195,8	1.047,5	4,1	-	1.402,7
DETRAN	124,7	-	1.096,3	3,9	-	-	1.224,9
IRGA	24,8	-	38,5	16,9	-	-	80,2
JUCISRS	5,8	-	18,6	0,3	-	-	24,7
FOSPA	15,9	-	7,5	0,7	-	-	24,1
AGERGS	14,5	-	4,3	0,8	-	-	19,6
EDP	6,3	-	0,4	0,0	-	-	6,7
TOTAL AUTARQUIAS	17.359,0	-	4.876,8	1.071,5	4,1	-	23.311,3
FASE	362,8	-	63,6	0,3	-	-	426,7
PROTEÇÃO	105,8	-	28,8	0,1	-	-	134,7
UERGS	103,4	-	22,5	3,5	-	-	129,4
FAPERGS	5,3	-	99,2	0,1	-	-	104,6
FEPAM	82,9	-	17,3	1,5	-	-	101,7

(continua)

Em milhões de R\$

ORGÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
METROPLAN	13,7	-	66,6	4,6	-	-	85,0
FETLSVC	71,6	-	8,9	1,0	-	-	81,4
FGTAS	54,5	-	14,7	0,1	-	-	69,3
FTSP	1,8	-	4,5	15,7	-	-	22,0
FADERS	16,0	-	3,0	0,1	-	-	19,0
TOTAL FUNDAÇÕES	817,9	-	329,0	27,0	-	-	1.173,8
TOTAL GERAL	53.159,5	1.472,0	17.787,3	2.975,2	2.294,4	664,1	78.352,5

1.6.1. Pessoal e Encargos Sociais

Inicialmente, cabe ressaltar que, neste item, as análises são dissociadas do item 2.1.2, que trata da Despesa com Pessoal para fins de limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A seguir, apresenta-se a tabela demonstrativa dos principais itens que compõem o grupo Pessoal e Encargos Sociais, conforme classificação da Portaria STN/SOF 163/2001, desconsiderando-se quaisquer ajustes ou reclassificações realizadas para fins de apuração do limite de Despesa com Pessoal. Cumpre salientar que, para essa análise, não foram incluídas as despesas intraorçamentárias.

Em milhões de R\$

Pessoal e Encargos	%	2023	2022	Var. Absoluta	Var. %
Inativos	42,34%	15.243,2	14.851,9	391,2	2,63%
Ativos	38,48%	13.852,9	12.695,0	1.157,9	9,12%
Pensionistas	10,37%	3.734,8	3.604,8	130,0	3,61%
Sentenças Judiciais	5,37%	1.932,5	1.013,9	918,6	90,61%
Patronal Celetistas	2,19%	790,0	597,3	192,6	32,25%
Licença-Prêmio Indenizada	0,95%	340,6	217,5	123,1	56,57%
Indenizações e Ressarcimentos	0,25%	89,7	90,8	-1,1	-1,22%
Patronal RS Previd	0,05%	17,7	13,6	4,1	29,90%
TOTAL	100,00%	36.001,4	33.084,9	2.916,5	8,82%

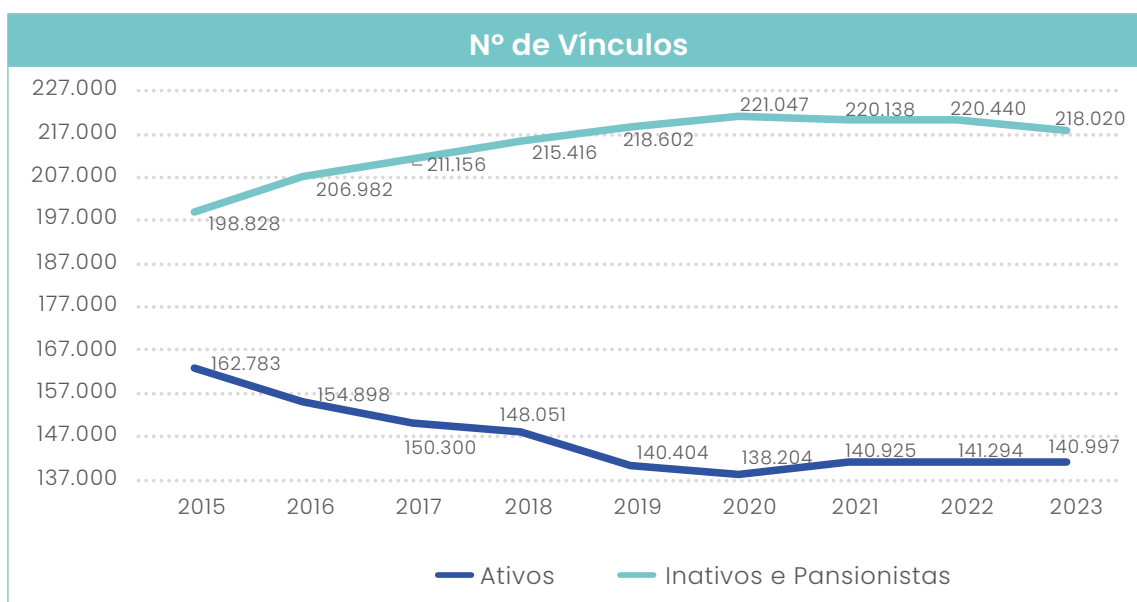
A tabela acima não inclui as despesas intraorçamentárias, registradas na modalidade 91, que totalizaram R\$ 17.158,2 e R\$ 16.495,5, em 2023 e 2022, respectivamente.

O crescimento de 8,82% no grupo Pessoal e Encargos, decorre, sobretudo, do reajuste de 14,95% no piso nacional para o magistério, que passou de R\$ 3.845,63 para R\$ 4.420,55 em 2023. O aumento, aprovado por meio da Portaria MEC 17/2023, foi implementado no Estado com a publicação da Lei Estadual 15.960/2023,

que reajustou o subsídio mensal do Magistério Público Estadual em 9,46% e fez com que o piso nacional fosse atingido no Estado. Os impactos financeiro e orçamentário estimados pelo Grupo de Assessoramento Estadual para Política de Pessoal (GAE) foi de R\$ 488,2 milhões para 2023.

Além disso, a Lei Estadual 15.935/2023 aprovou o Novo Quadro Geral dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, distribuídos em treze níveis, sendo os três mais altos reservados aos cargos de nível estratégico de gestão ou assessoramento e os demais aos encargos de nível tático. O impacto estimado pelo GAE para 2023 foi de R\$ 110,0 milhões.

Por fim, destaca-se o crescimento de R\$ 918,6 milhões (90,61%) em despesas judiciais em razão dos dispêndios com precatórios de pessoal. Nesse ponto, destaca-se a execução de precatórios por meio de acordos diretos com credores, aplicando-se deságio de 40% via Câmara de Conciliação de Precatórios, totalizando R\$ 1,20 bilhão em 2023. Esse montante superou os R\$ 381,5 milhões executados nessa mesma modalidade em 2022.



Fonte: Painel de Informações de Pessoal (Tesouro do Estado)

De 2015 a 2023, o número total de vínculos de servidores inativos (incluindo pensionistas) cresceu 19.192, ao passo que o de ativos caiu 21.786. Em 2023, houve a diminuição de somente 297 vínculos ativos, o que representa um decréscimo de 0,21%. Nos últimos 5 (cinco) anos, o Estado apresentou uma relativa estabilidade no número de vínculos ativos, com uma força de trabalho média de 140 mil servidores.

1.6.2. Serviço da Dívida

O Serviço da Dívida compreende juros e encargos, bem como a amortização da dívida que, por serem relacionados, serão analisados conjuntamente.

A tabela a seguir apresenta a despesa com o Serviço da Dívida:

Em milhões de R\$

Serviço da Dívida (Empenhado)	2023	2022	Var. Absoluta	Var. %
Juros e Encargos	1.472,0	482,0	990,0	205,41%
Dívida Interna	1.440,6	469,7	970,9	206,70%
Dívida Externa	31,4	12,2	19,1	156,11%
Amortização	664,1	375,4	288,7	76,90%
Dívida Interna	625,8	263,0	362,9	137,99%
Dívida Externa	38,3	93,3	-55,0	-58,96%
Outros	-	19,2	-19,2	-100,00%
Total	2.136,1	857,4	1.278,7	149,14%

Em julho de 2017, o Estado obteve, no Supremo Tribunal Federal, liminar que suspendeu os pagamentos relacionados à dívida com a União, antecipando os efeitos da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), conforme o item 2.8. Como a referida decisão tinha caráter precário, os empenhos continuaram sendo realizados até fevereiro de 2022, quando a adesão ao RRF (deferida em janeiro) viabilizou a celebração dos contratos de refinanciamento, conforme detalhado no item 2.8. Assim, o fluxo de pagamento dos Serviços da Dívida voltou a ficar coerente com o dos valores empenhados, fato que não acontecia desde 2017. A tabela a seguir demonstra os valores pagos nos últimos anos:

Em milhões de R\$

Serviço da Dívida (Pago)	2023	2022	Var. Absoluta	Var. %
Juros e Encargos	1.433,0	482,0	951,0	197,33%
Dívida Interna	1.401,6	469,7	931,9	198,40%
Dívida Externa	31,4	12,2	19,1	156,11%
Amortização	664,1	374,6	289,5	77,27%
Dívida Interna	625,8	263,0	362,9	137,99%
Dívida Externa	38,3	93,3	-55,0	-58,96%
Outros	-	18,4	-18,4	-100,00%
Total	2.097,1	856,6	1.240,5	144,82%

O relevante incremento nos pagamentos (juros e amortização) da dívida interna decorre do esquema de postergação e refinanciamento parcial das parcelas da dívida com a União no âmbito do RRF. O regime estabeleceu a carência para os pagamentos das parcelas da dívida com a União, e de outras dívidas garantidas por ela, durante o exercício de 2022 e o pagamento, a partir de janeiro de 2023, de 11,11% (1/9 - um nono) das parcelas.

Os valores que não estão sendo pagos estão sendo transferidos para uma conta de refinanciamento com a própria União, com pagamentos em 360 meses a partir de setembro de 2022. Essa conta também incorporou os montantes não pagos em razão da liminar obtida em 2017.

1.6.3. Outras Despesas Correntes

O grupo Outras Despesas Correntes (ODC) corresponde principalmente às despesas destinadas à manutenção da máquina administrativa (exceto pessoal) e à prestação de serviços públicos, em especial na função saúde, correspondendo a quase metade (49,54%) dos valores empenhados no grupo.

A tabela a seguir apresenta os principais itens de despesa que compõem esse grupo:

Em milhões de R\$

Outras Despesas Correntes	%	2023	2022	Var. Absoluta	Var. %
Outros Serviços de Terceiros - PJ	42,62%	7.581,1	6.761,2	819,9	12,13%
Contribuições	11,11%	1.976,3	1.635,6	340,7	20,83%
Indenizações e Restituições	3,84%	682,3	1.125,3	-443,0	-39,37%
Material de Consumo	6,43%	1.144,2	939,8	204,3	21,74%
Sentenças Judiciais	6,85%	1.218,8	802,1	416,8	51,96%
Serviços TIC	6,18%	1.098,5	730,6	368,0	50,36%
Obrigações Tributárias e Contributivas	3,77%	670,9	619,4	51,5	8,31%
Auxílio Alimentação	3,73%	663,4	515,8	147,6	28,61%
Locação de Mão de Obra	3,50%	623,3	511,3	112,0	21,91%
Outros Serviços de Terceiros - PF	2,56%	454,5	432,5	22,0	5,10%
Outros	9,41%	1.674,0	1.509,7	164,3	10,89%
Total	100,00%	17.787,3	15.583,2	2.204,1	14,14%

A despesa com Contribuições atingiu R\$ 1,98 bilhão em 2023, representando um acréscimo de 20,83% em relação a 2022. Desse valor, R\$ 1,41 bilhão (71,34%) é relativo a repasses aos Fundos Municipais de Saúde, que apresentaram aumento de R\$ 213,8 milhões em relação ao ano anterior. Outro item de grande relevância nesse elemento são as despesas com Assistências Financeiras a Municípios (R\$ 288 milhões), executadas,

principalmente, na Secretaria da Educação. A maior parte desse valor tem relação com o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul (Peate/RS), que transfere recursos financeiros aos municípios que efetuam o transporte de alunos da Educação Básica da Rede Pública Estadual residentes no meio rural. Os gastos são realizados principalmente com a utilização dos recursos do Salário-Educação.

Observa-se, também, o incremento de 51,96% nas sentenças judiciais, totalizando R\$ 1,22 bilhão no exercício. Desse total, 83,82% estão relacionados a medicamentos e a tratamentos não medicamentosos.

Já o incremento de 50,36% nos serviços TIC tem relação com o valor de R\$ 472,9 milhões inscrito em restos a pagar, sendo R\$ 438,1 em restos não processados, isto é, aqueles que não passaram pela fase de liquidação da despesa, na qual a execução do serviço é atestada.

O crescimento nos auxílios alimentação está relacionado à publicação da Lei 16.041/2023, que aumentou o auxílio-refeição a partir de 1º de outubro de 2023, passando de R\$ 268,84 para R\$ 366,60. O benefício, que passou a ser dado a todos os servidores ativos do Estado, tem outro ajuste previsto para maio de 2024, quando passará para R\$ 400.

Por fim, a redução das despesas com indenizações e restituições (-39,37%) está relacionada à alteração na forma de pagamento dos rendimentos dos depósitos judiciais de terceiros, que passou a ocorrer extraorçamentariamente, reduzindo o passivo de rendimentos do SIAC, conforme detalhado no item 3.5.1.2.

O item mais representativo no grupo, Outros Serviços de Terceiros – PJ, apresentou variação positiva de 12,13% entre os períodos analisados. O detalhamento desse elemento é apresentado na tabela a seguir:

Em milhões de R\$

Outros Serviços de Terceiros – PJ	%	2023	2022	Var. Absoluta	Var. %
Serviços Médicos	36,83%	2.792,0	2.791,8	0,3	0,01%
SUS	32,64%	2.474,3	1.905,0	569,3	29,88%
Serviços Credenciados – Detran	6,44%	488,0	468,1	19,8	4,23%
Assit. Técnica e Ext. Rural	2,88%	218,0	203,0	15,0	7,39%
Água e Esgoto	1,69%	128,0	169,4	-41,4	-24,45%
Energia Elétrica	2,17%	164,9	163,2	1,7	1,04%
Locação de Máq. e Equip.	1,77%	134,1	110,8	23,3	21,05%
Conservação Bens Imóveis	2,13%	161,7	106,9	54,8	51,27%
Comunicação	0,45%	34,1	54,2	-20,1	-37,11%
Outros	13,01%	986,1	788,8	197,3	25,01%
TOTAL	100,00%	7.581,1	6.761,2	819,9	12,13%

Observa-se que, do total empenhado em Serviços Médicos, 99,28% foram executados pelo IPE Saúde. As despesas com o SUS e com os Serviços Credenciados – Detran foram executadas pelos respectivos órgãos/entidades. As despesas com Assistência Técnica e Extensão Rural, que até 2022 eram executadas na Secretaria da Agricultura, passaram ser executadas na Secretaria de Desenvolvimento Rural em 2023. As despesas com o SUS referem-se aos pagamentos dos serviços efetuados pelos hospitais filantrópicos e demais Pessoas Jurídicas credenciadas ao SUS. Os demais gastos apresentados são comuns à maior parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

1.6.4. Investimentos

O detalhamento do grupo Investimentos no exercício de 2023, em comparação com 2022, ficou assim demonstrado:

Em milhões de R\$					
Investimentos	%	2023	2022	Var. Absoluta	Var. %
Obras e Instalações	43,38%	1.290,6	1.397,8	-107,3	-7,67%
Equipamentos e Materiais	28,12%	836,7	1.119,3	-282,7	-25,25%
Auxílios	25,83%	768,5	732,7	35,8	4,89%
Indenizações e Restituições	0,38%	11,3	24,2	-12,9	-53,35%
Outros	2,29%	68,2	150,0	-81,9	-54,56%
Total	100,00%	2.975,2	3.424,0	-448,9	-13,11%

Em 2023, o total investido pelo Estado foi 13,11% inferior ao exercício anterior. O montante empenhado de R\$ 2,98 bilhões executado no ano correspondeu a 3,80% do total da despesa.

Destacam-se, no grupo, os valores investidos em Obras e Instalações, na maior parte executados no Daer (R\$ 986,8 milhões), principalmente em projetos de ampliação e manutenção da malha rodoviária e na pavimentação dos acessos municipais. Nesse ponto, cabe realçar a queda de R\$ 364,9 milhões na Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo, em razão dos altos valores investidos em construção ou ampliação de prédios e obras públicas em 2022 (R\$ 352,7 milhões) em relação a 2023 (R\$ 16,2 milhões).

Por fim, destaca-se o decréscimo nas despesas com Equipamentos e Materiais, sendo as maiores quedas verificadas na Secretaria da Educação (R\$ 148,7 milhões, queda de 49,04% em relação a 2022) e na Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (R\$ 71,4 milhões, queda de 78,50% relação ao ano anterior).

1.6.5. Inversões Financeiras

O grupo Inversões Financeiras abrange gastos com aquisição de imóveis em utilização, aquisição de bens para revenda, aquisição de títulos de crédito, de títulos representativos de capital já integralizado, constituição ou aumento de capital de empresas, concessão de empréstimos, entre outros.

A seguir, apresenta-se o detalhamento do grupo no exercício, comparativamente ao exercício anterior.

Em milhões de R\$

Inversões Financeiras	%	2023	2022	Var. Absoluta	Var. %
Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	31,38%	720,0	199,9	520,1	260,19%
Devolução Dep. Judiciais	3,15%	72,3	72,3	-	0,00%
Concessão de Empréstimos	2,11%	48,5	63,0	-14,5	-23,00%
Aquisição de Direito Litigioso	63,17%	1.449,4	-	1.449,4	-
Outros	0,18%	4,1	32,3	-28,2	-87,18%
Total	100,00%	2.294,4	367,5	1.926,9	524,25%

As Inversões Financeiras apresentaram crescimento de R\$ 1,93 bilhão (524,25%) frente a 2022. Conforme referido no item 1.5.7, a Corsan distribuiu dividendos em favor do Estado lastreados na transferência do polo ativo de demandas judiciais perante a União no montante de R\$ 1,45 bilhão, o que representou 63,17% do total das Inversões Financeiras.

Além disso, destaca-se o incremento de R\$ 520,1 milhões em Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, em decorrência, sobretudo, da transferência de R\$ 700 milhões a esse título para a Cadip. A operação se deu no intento de oferecer garantias aos negócios contraídos no âmbito das parcerias público-privadas.

1.7. RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar correspondem às despesas que, embora empenhadas, não foram pagas no respectivo exercício, seja pelo prazo necessário para a conclusão dos trâmites de pagamento, seja pela falta de recursos em caixa para quitá-los.

No exercício de 2023, foram pagos R\$ 2,73 bilhões de Restos a Pagar, sendo a maior parte relacionada a investimentos (R\$ 994,2 milhões), outras despesas correntes (R\$ 918,8 milhões) e pessoal (R\$ 784,4 milhões).

A tabela a seguir mostra o fluxo dos restos a pagar em 2023.

Em milhões de R\$

	RPP	RPNP	Total
Saldo Inicial	984,3	2.938,7	3.923,0
(-) Pagos	857,7	1.871,3	2.729,0
(-) Cancelados	23,6	206,8	230,4
(=) Saldo Ex Anteriores	103,1	860,6	963,7
(+) Inscritos em 2023	978,9	3.580,4	4.559,4
(=) Estoque final	1.082,0	4.441,1	5.523,1

Do estoque de R\$ 3,92 bilhões existente no fechamento de 2022 (processados e não processados), foram cancelados R\$ 230,4 milhões e pagos R\$ 2,73 bilhões. Somando-se os R\$ 4,56 bilhões inscritos em 2023 com os R\$ 963,7 milhões remanescentes de 2022, o estoque de restos a pagar atingiu, ao final do exercício, o montante de R\$ 5,52 bilhões.

A tabela a seguir apresenta a movimentação de restos a pagar por grupo de despesa.

Em milhões de R\$

Grupo de Despesa	Saldo Inicial	Pagos	Cancelados	Inscritos 2023	Saldo Final
Pessoal e Encargos Sociais	1.128,2	784,4	106,6	665,5	902,7
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	39,0	39,0
Outras Despesas Correntes	1.370,6	918,8	98,0	2.074,3	2.428,1
Investimentos	1.372,3	994,2	25,7	1.777,2	2.129,5
Inversões Financeiras	51,2	30,8	-	3,3	23,8
Amortização da Dívida	0,8	0,8	-	-	-
Total	3.923,0	2.729,0	230,4	4.559,4	5.523,1

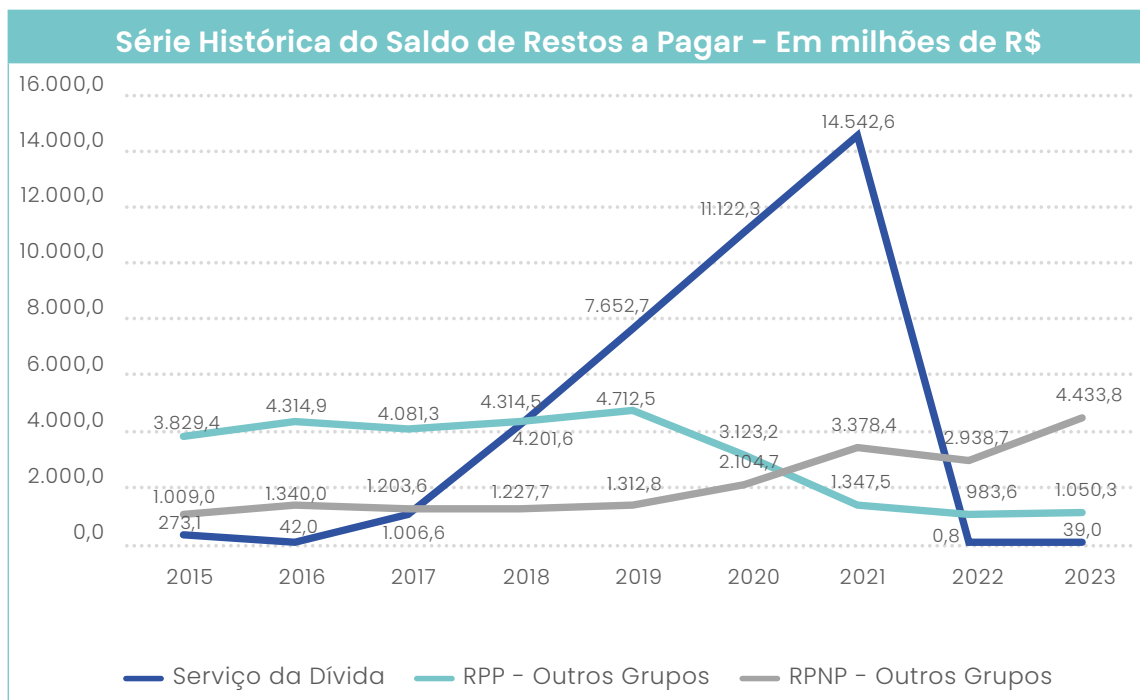
Os restos a pagar não representam necessariamente atrasos de pagamentos, dado o ciclo orçamentário que deve ser cumprido: de reserva e empenho, prestação do serviço, atestação e somente depois liquidação e efetivo pagamento.

Do valor inscrito no grupo de Pessoal e Encargos, R\$ 198,2 milhões se referem a despesas intraorçamentárias, tais como as contribuições patronais ao IPE Prev. Já nas aplicações diretas, destaca-se a inscrição de R\$ 349,2 milhões no Tribunal de Justiça e R\$ 97,0 milhões no Poder Executivo e suas entidades.

Em Outras Despesas Correntes, 73,99% das inscrições se referem a material de consumo (R\$ 213,6 milhões), outros serviços de terceiros (R\$ 528,2 milhões), tecnologia da informação/comunicação (R\$ 472,9 milhões) e indenizações e restituições (R\$ 320,0 milhões).

Dos restos inscritos no grupo de Investimentos, destaca-se o valor registrado no DAER (R\$ 624,0 milhões), referente, sobretudo, à construção e à conservação de rodovias. Além disso, houve o registro de R\$ 294,0 milhões na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, referente a auxílios aos municípios no âmbito do projeto Pavimenta-RS.

O gráfico a seguir apresenta a série histórica do estoque de restos a pagar nos últimos anos, destacando aqueles referentes ao serviço da dívida (Juros e Encargos + Amortizações).



O grande destaque do gráfico é a forte redução dos restos a pagar relacionados ao serviço da dívida, que foram cancelados em 2022 devido à adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal.

A large teal-colored frame with rounded corners and a thick border, enclosing the text.

02.

GESTÃO
FISCAL

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) apresentou diversos dispositivos voltados à responsabilidade com a gestão fiscal dos entes federados. A fim de robustecer a importância do tema, foi publicada em 4 de maio de 2000 a Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que se revelou a maior referência legal acerca do assunto. A LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinando a necessidade de planejar, estabelecer metas, corrigir desvios capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas, obedecer a limites, entre outros.

2.1. LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

A LRF estabelece limites para os entes da federação relativos aos gastos com a despesa com pessoal, à dívida consolidada líquida, à concessão de garantias e à contratação de operações de crédito. Tais limites são definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL).

2.1.1. Receita Corrente Líquida – RCL

A RCL é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes do ente da federação, deduzidas as transferências constitucionais e legais aos municípios, as receitas das contribuições dos servidores ao RPPS, as receitas de compensação entre regimes de previdência, as receitas de aplicações financeiras do RPPS e as transferências direcionadas ao Fundeb. A RCL compreende os montantes apurados no mês de referência e nos onze meses anteriores.

O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para os limites da despesa com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da federação. Os limites foram estabelecidos em parte pela LRF e em parte por resoluções do Senado Federal.

O Demonstrativo da Receita Corrente Líquida é parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), deve ser apurado pelo Poder Executivo ao final de cada bimestre e publicado em até trinta dias após o encerramento do período de referência. A seguir, apresenta-se o quadro resumo do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida:

Em milhões de R\$

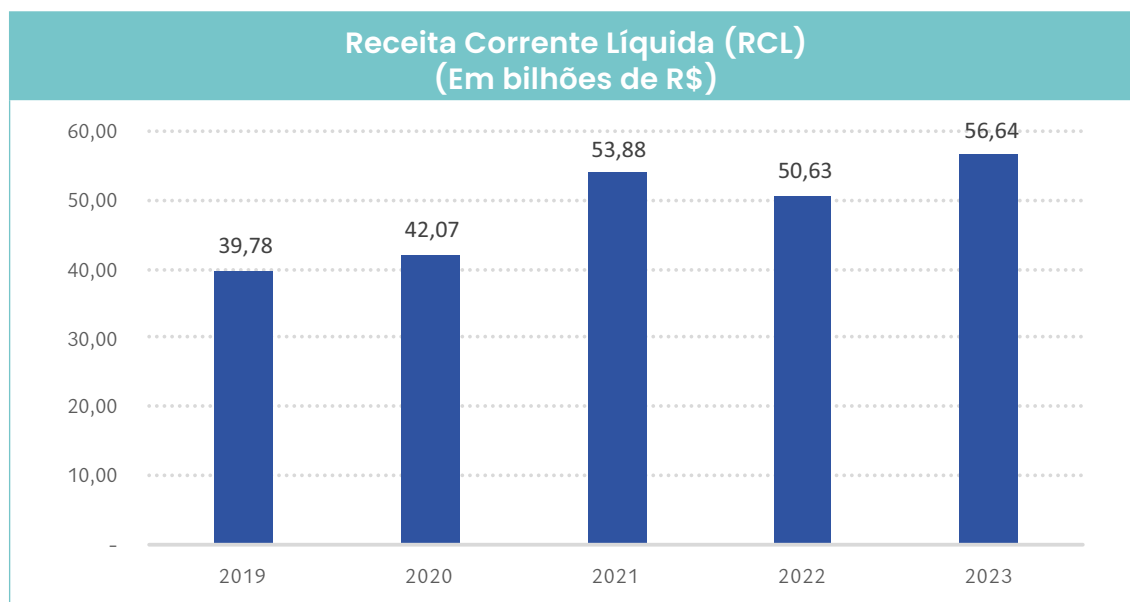
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2023	2022	Var. Absoluta	Variação %
Receitas Correntes (I)	83.590,9	75.545,7	8.045,2	10,65%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.620,3	55.236,5	2.383,8	4,32%
Contribuições	5.484,0	5.045,5	438,5	8,69%
Receita Patrimonial	4.209,6	2.000,0	2.209,6	110,48%
Transferências Correntes	14.607,1	11.691,2	2.916,0	24,94%
Demais Receitas Correntes	1.669,9	1.572,6	97,3	6,19%
Deduções (II)	26.951,8	24.911,7	2.040,1	8,19%
Transferências Constitucionais e Legais	14.339,3	13.168,9	1.170,5	8,89%
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.143,9	3.019,9	124,0	4,11%
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	8.585,3	7.951,1	634,2	7,98%
Outras Deduções	883,2	771,8	111,4	14,44%
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	56.639,1	50.634,0	6.005,1	11,86%
(-) Transferências relativas às emendas individuais (IV)	59,3	43,4	15,9	36,55%
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (V) = (III - IV)	56.579,8	50.590,6	5.989,2	11,84%
(-) Transferências relativas às emendas de bancada (VI)	93,3	98,9	-5,6	-5,64%
RCL ajustada para cálculo dos limites de Despesa com Pessoal (VII) = (V - VI)	56.486,5	50.491,7	5.994,8	11,87%

A RCL atingiu R\$ 56,64 bilhões ao final do exercício, um aumento de 11,86% (R\$ 6,01 bilhões) em comparação a 2022.

Destaca-se que, a partir de maio de 2023, a aplicação de alíquotas *ad rem* para os combustíveis e a retomada da incidência do ICMS sobre a distribuição e transmissão de energia elétrica (Tusd e Tust) impactaram positivamente a arrecadação do ICMS. Essas alterações, juntamente com as compensações da União, que acresceram R\$ 1,41 bilhão na RCL após os repasses aos municípios e ao Fundeb, compensaram parcialmente as perdas decorrentes da publicação da Lei Complementar 194/2022, que impactavam negativamente a RCL desde meados de 2022.

Além disso, conforme o capítulo 1, "Gestão Orçamentária", houve o reconhecimento de R\$ 1,45 bilhão de dividendos da Corsan e de R\$ 627,0 milhões de receitas de rendimentos do SIAC que estavam contabilizados no passivo do Poder Executivo e foram reconhecidos como receita após renúncia dos demais Poderes e Órgãos Autônomos.

Por fim, apresenta-se gráfico comparativo da evolução da RCL nos últimos cinco anos:



2.1.2. Despesa com Pessoal

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e deve ser elaborado pelos Poderes e Órgãos Autônomos: Poder Executivo, Poder Legislativo (Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas), Poder Judiciário (Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça Militar), Ministério Público e Defensoria Pública. O RGF deve ser apurado ao final de cada quadrimestre e publicado até trinta dias após o encerramento do período de referência.

O demonstrativo contém valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada no mês de referência e nos onze meses anteriores, com informações sobre a despesa bruta com pessoal, dividida em "Pessoal Ativo", "Pessoal Inativo e Pensionistas" e "Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização", além das despesas não computadas para fins de verificação do limite, a despesa total com pessoal, o percentual da despesa total com pessoal em relação à RCL ajustada (excluindo as transferências federais relativas às emendas individuais, às emendas de bancada e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias), e os limites máximo, prudencial e de alerta estabelecidos conforme a legislação.

A seguir, apresenta-se o quadro resumo do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

DESPESA COM PESSOAL	2023	2022	Em milhões de R\$	
			Var. Absoluta	Variação %
Despesa Bruta (I)	35.525,1	33.065,1	2.460,0	7,44%
Pessoal Ativo	15.013,2	13.121,5	1.891,7	14,42%
Vencimentos	12.849,7	11.165,7	1.684,0	15,08%
Contribuição Patronal	2.163,6	1.955,8	207,8	10,62%
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.293,9	19.740,6	553,3	2,80%
Aposentadorias e Pensões	16.884,2	16.368,3	515,9	3,15%
Contribuição Patronal	3.409,7	3.372,4	37,4	1,11%
Contratos de Terceirização	218,0	203,0	15,0	7,40%
Despesas Não Computadas (II)	10.088,2	8.894,1	1.194,1	13,43%
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34,3	44,2	-9,9	-22,48%
Decorrentes de Decisão Judicial	1.996,5	1.021,8	974,7	95,39%
Despesas de Exercícios Anteriores	570,5	454,2	116,3	25,62%
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.486,9	7.373,9	113,0	1,53%
Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (III)	1,5	3,2	-1,7	-53,26%
Despesa Líquida com Pessoal (IV) = (I - II + III)	25.438,4	24.174,2	1.264,3	5,23%
RCL ajustada para cálculo dos limites de Despesa com Pessoal	56.486,5	50.491,7	5.994,8	11,87%
% sobre a RLC Ajustada	45,03%	47,88%		

O aumento de 7,44% na despesa bruta de pessoal decorreu, sobretudo, do reajuste do piso nacional do magistério, implementado no Estado pela Lei Estadual 15.960/2023, e pelas alterações na remuneração dos cargos em comissão e funções gratificadas, implementadas pela Lei Estadual 15.935/2023, além do crescimento vegetativo da folha de pessoal.

A seguir, apresentam-se os quadros resumidos da Despesa com Pessoal por Poder/Órgão nos últimos dois anos:

Em milhões de R\$

Poder/Órgão Autônomo	2023		2022		Lim. Prud	Lim. Máx
	Desp Pessoal	% da RCL	Desp Pessoal	% da RCL		
Executivo	25.438,4	45,03%	24.174,2	47,88%	46,55%	49,00%
Tribunal de Justiça	2.653,4	4,70%	2.371,7	4,70%	5,59%	5,88%
Tribunal de Justiça Militar	31,1	0,06%	29,2	0,06%	0,11%	0,12%
Assembleia Legislativa	497,0	0,88%	455,9	0,90%	1,73%	1,82%
Tribunal de Contas	489,3	0,87%	446,2	0,88%	1,12%	1,18%
Ministério Público	960,2	1,70%	888,3	1,76%	1,90%	2,00%
Consolidado	30.069,4	53,23%	28.365,5	56,18%	57,00%	60,00%
Receita Corrente Líquida Ajustada	56.486,5		50.491,7			

Salienta-se que a despesa com pessoal da Defensoria Pública, que é um órgão autônomo e que publica o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, está incluída na despesa do Poder Executivo por não apresentar um limite específico definido em lei.

2.1.3. Dívida Consolidada Líquida

Conforme estabelece a LRF, a Dívida Consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado no orçamento.

Além da dívida contratual, integram a Dívida Consolidada do Estado, para fins de aplicação dos limites, os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

A LRF remete ao Senado Federal, a quem a Constituição Federal delegou expressamente tal competência, a fixação dos limites da Dívida Consolidada, acrescentando que tais limites poderiam ser estabelecidos em termos de dívida líquida. Assim, a Resolução do Senado Federal 40/2001 determinou que a DCL, ao final de um período de apuração, não pode exceder o limite de duas vezes o montante total da RCL ajustada.

O Demonstrativo da DCL contém informações sobre a Dívida Consolidada (detalhada em Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Precatórios Posteriores a 5/5/2000 e Outras Dívidas), as Deduções (detalhadas em Disponibilidade de Caixa e Demais Haveres Financeiros), a Dívida Consolidada Líquida e o percentual apurado com base na Receita Corrente Líquida ajustada (deduzidas as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais).

A seguir, apresenta-se o quadro resumo do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida:

Em milhões de R\$				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2023	2022	Var. Absoluta	Variação %
Dívida Consolidada - DC (I)	118.727,7	109.730,2	8.997,5	8,20%
Dívida Contratual	102.632,0	93.772,4	8.859,5	9,45%
Empréstimos	102.165,6	93.249,3	8.916,3	9,56%
Interna	93.900,0	83.638,7	10.261,3	12,27%
Externa	8.265,5	9.610,5	-1.345,0	-14,00%
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	466,4	523,2	-56,8	-10,85%
De Tributos	66,8	75,0	-8,2	-10,89%
De Contribuições Previdenciárias	216,4	238,3	-21,9	-9,18%
Com Instituição Não Financeira	183,2	209,9	-26,7	-12,73%
Precatórios	16.095,7	15.957,7	138,0	0,86%
Deduções (II)	13.829,0	8.887,3	4.941,7	55,60%
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.883,3	12.935,5	4.947,9	38,25%
(-) Restos a Pagar Processados	1.022,6	923,7	98,9	10,71%
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.031,8	3.124,5	-92,7	-2,97%
Dívida Consolidada Líquida - DCL (III) = (I - II)	104.898,7	100.842,9	4.055,9	4,02%
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (IV)	56.579,8	50.590,6	5.989,2	11,84%
% sobre a RLC Ajustada (V) = (III / IV)	185,40%	199,33%		

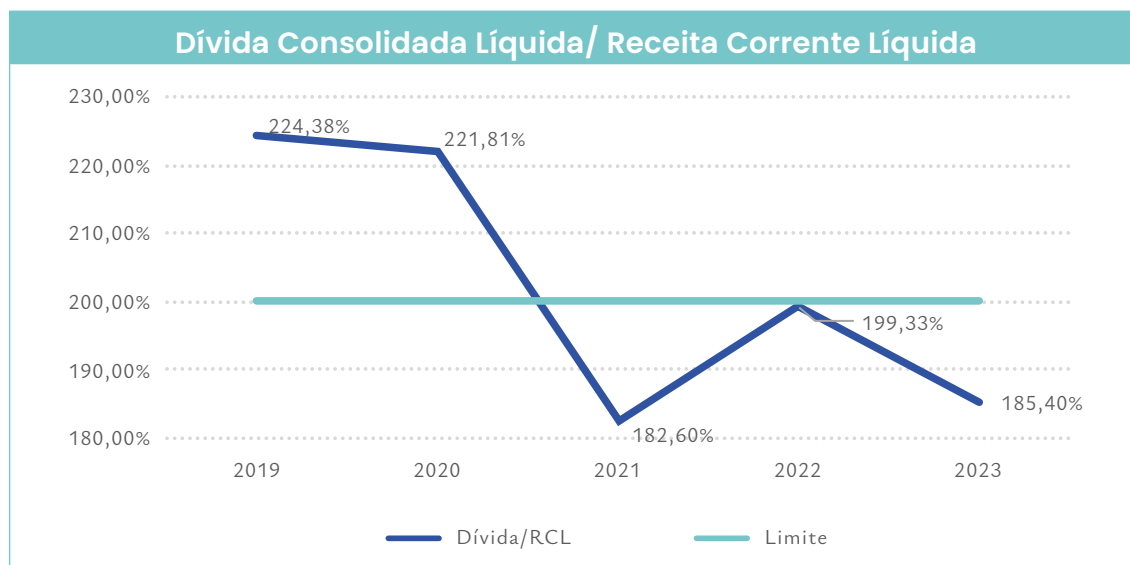
O saldo da Dívida Consolidada aumentou R\$ 9,00 bilhões (8,20%) quando comparado ao fechamento de 2022, fruto do crescimento da dívida com a União, de R\$ 10,41 bilhões (12,62%), influenciado, principalmente, pela correção monetária

do saldo devedor pelo Coeficiente De Atualização Monetária (CAM), mas também pelo esquema de postergação e refinanciamento da dívida com a União e pela incorporação de outras dívidas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, que será detalhado no item 2.8.

Em relação à Dívida Externa, houve decréscimo de 14,00%, explicado pela amortização da dívida, pela incorporação de parcelas na dívida com a União e pela queda do dólar (7% no período).

O saldo devedor de precatórios totalizou R\$ 16,62 bilhões, conforme detalhado no item 3.5.5 (Pecatórios, Requisições de Pequeno Valor e Outros Débitos Judiciais), sendo que R\$ 522,6 milhões não integraram a Dívida Consolidada, em razão de regramento do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, por terem sido emitidos antes de 5/5/2000.

Ao final do exercício, a DCL representou 185,40% da RCL, ficando pelo terceiro ano consecutivo abaixo do limite de 200% estabelecido pela Resolução 40/2001 do Senado Federal. A seguir, apresenta-se gráfico contendo o comparativo do percentual de comprometimento da dívida nos últimos cinco anos, conjugado com o limite aplicável a eles:



2.1.4. Operações de Crédito

Conforme o art. 29, inciso III, da LRF, as operações de crédito são definidas como compromissos financeiros assumidos "em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras

operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros". Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas.

O Senado Federal, por meio da Resolução 43/2001, estabeleceu o limite de 16% da RCL ajustada (deduzidas as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais) para o montante global das operações de crédito do Estado realizadas em um exercício financeiro.

A seguir, apresenta-se o quadro resumo do Demonstrativo das Operações de Crédito:

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Em milhões de R\$			
	2023	2022	Var. Absoluta	Variação %
Contratual (I)	78,7	95,6	-16,9	-17,72%
Interna	-	9,3	-9,3	-100,00%
Empréstimos	-	9,3	-9,3	-100,00%
Externa	78,7	86,3	-7,6	-8,85%
Operações de crédito não computadas (II)	78,7	86,3	-7,6	-8,85%
Total para fins de limite (III) = (I - II)	-	9,3	-9,3	-100,00%
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (IV)	56.579,8	50.590,6	5.989,2	11,84%
% sobre a RLC Ajustada (V) = (III / IV)	0,00%	0,02%		

Em 2023, houve o ingresso de R\$ 78,7 milhões do Profisco II, oriundos de financiamento junto ao BID e que, por ser destinado à melhoria da gestão fiscal, não impacta no limite da RCL definido pelo Senado Federal.

O Profisco II representou 84,48% dos recursos de operações de crédito aplicados em 2023 (R\$ 89,7 milhões), sendo 95,16% aplicados na Secretaria da Fazenda e o restante na Procuradoria-Geral do Estado. Além desse programa, houve a aplicação de R\$ 13,2 milhões no Programa de Oportunidades e Direitos (POD) destinados aos jovens de 15 a 24 anos que vivem em territórios com altos índices de violência e de R\$ 3,3 milhões na ampliação e manutenção da malha rodoviária estadual (Amplia RS).

2.2. VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Constituição Federal estabeleceu percentuais mínimos de gastos com algumas funções do Estado. A Constituição Estadual e outros instrumentos legais fizeram

o mesmo, buscando direcionar os recursos públicos para as áreas tidas como mais importantes ou estratégicas para o atendimento à população.

2.2.1. Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT)

A Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) é composta pela arrecadação dos impostos estaduais, acrescidos os valores recebidos em transferência e deduzidas as participações dos municípios. A RLIT é o parâmetro utilizado para calcular o valor mínimo a ser aplicado no exercício em duas das principais funções do Estado: saúde e educação.

A seguir, apresenta-se o quadro resumido da RLIT:

Em milhões de R\$				
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)	2023	2022	Var. Absoluta	Variação %
Receitas (I)	60.902,4	56.298,4	4.604,0	8,18%
IPVA	5.109,5	4.657,2	452,4	9,71%
ITCD	1.430,9	1.340,2	90,7	6,77%
IRRF	3.631,8	3.373,8	257,9	7,65%
ICMS	44.740,0	43.252,6	1.487,3	3,44%
Fundo de Participação dos Estados (FPE)	3.209,5	3.251,4	-42,0	-1,29%
IPI Exportação	436,9	423,1	13,7	3,24%
Compensação Financeira das perdas com ICMS	2.343,9	-	2.343,9	-
Cota-Parte Municípios (II)	14.335,8	13.156,7	1.179,1	8,96%
IPVA	2.554,8	2.329,2	225,6	9,69%
ICMS	11.085,8	10.721,8	364,1	3,40%
IPI Exportação	109,2	105,8	3,4	3,24%
Compensação Financeira das perdas com ICMS	586,0	-	586,0	-
RLIT (III) = (I - II)	46.566,6	43.141,7	3.424,9	7,94%

A RLIT de 2023 apresentou aumento nominal de R\$ 3,42 bilhões em relação a 2022 (7,94%), impactada principalmente pela melhora na arrecadação de ICMS e pela compensação financeira das perdas de ICMS decorrentes das Leis Complementares 194/2022 e 201/2023, já mencionadas no item 2.1.1.

2.2.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

O art. 212 da Constituição Federal dispõe que 25% da RLIT deve ser aplicada em despesas com ações típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme definido no art. 70 da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). No Estado, esse percentual é fixado em 35%, segundo o art. 202 da Constituição Estadual. A Constituição Federal, em seu art. 212-A, XI, ainda prevê que no mínimo 70% dos valores do Fundeb serão destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) é um instrumento de transparência para as receitas e despesas relacionadas à educação, sendo sua apresentação, juntamente com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), prevista no art. 72 da LDB.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 13ª edição reestruturou o layout desse demonstrativo para o exercício de 2023, alterando também as regras de cálculo para a apuração dos indicadores do Fundeb e do percentual mínimo de aplicação em MDE. As principais alterações foram:

- A verificação do cumprimento de aplicação do mínimo constitucional era realizada a partir do total da despesa gasto com recursos do Fundeb e com recursos de impostos. A partir de 2023, mantém-se o total das despesas de MDE custeadas com recursos de impostos, porém o valor computado relacionado ao Fundeb passou a ser o total das receitas transferidas ao fundo, excluindo as receitas não utilizadas no exercício em valor superior a 10%;
- Para modulação dos efeitos das mudanças de critérios, foi criada uma regra de transição: o valor do superávit do Fundeb¹ apurado no exercício de 2022 (se inferior a 10%) que foi aplicado até o primeiro quadrimestre de 2023 também passou a ser considerado para a apuração do total das despesas em MDE, além do superávit do próprio exercício (se inferior a 10%). Para 2024, como o superávit do próprio exercício já é considerado no total das receitas transferidas ao fundo, havendo a dedução do que ultrapassar o limite legal em linha própria, o superávit de exercícios anteriores não será mais considerado como despesa em MDE do exercício atual;

1 Segundo o MDF 13ª edição, pág. 356, “os recursos do Fundeb, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados. É permitido que, no máximo, 10% (dez por cento) desses recursos sejam utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente”.

- Como os valores do Fundeb passaram a ser apurados pela receita e não mais pela despesa, o resultado líquido das transferências do Fundeb e os restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb também deixaram de ser deduzidos do cálculo;
- Os quadros de despesas, tanto do Fundeb quanto de ações típicas em MDE, passaram a apresentar as despesas discriminadas por subfunção, e não mais por área de atuação.

A seguir, são apresentados os quadros resumidos do referido demonstrativo de 2023 e 2022, respectivamente, mantendo a forma de cálculo aplicável a cada exercício:

Em milhões de R\$

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	2023
Despesas custeadas com recursos de impostos (I)	4.624,4
Educação Infantil	6,5
Ensino Fundamental	2.069,3
Ensino Médio	1.486,6
Ensino Superior	128,0
Ensino Profissional	227,8
Educação de Jovens e Adultos	197,5
Educação Especial	6,5
Administração Geral	502,1
Total das Receitas transferidas ao Fundeb (II)	8.585,3
(-) Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (III)	-
Valor aplicado até o primeiro quadrimestre que integrará o limite constitucional (IV)	142,1
(-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (V)	6,4
(-) Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos vinculados à Educação (VI)	0,2
Total das despesas para fins de limite (VII) = (I + II - III + IV - V - VI)	13.345,3
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT (VIII)	46.566,6
% da RLIT (IX) = (VII / VIII)	28,65%

Em milhões de R\$

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		2022
Com Recursos do Fundeb (I)		5.473,5
Profissionais da Educação Básica		5.067,8
Ensino Fundamental		3.016,3
Ensino Médio		2.051,4
Outras Despesas		405,7
Ensino Fundamental		241,5
Ensino Médio		164,2
Com Outros Recursos da Educação (II)		4.068,4
Educação Infantil		2,8
Ensino Fundamental		3.467,3
Ensino Médio		292,6
Ensino Superior		111,1
Ensino Profissional		194,6
(-) Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (III)		-2.489,9
(-) Cancelamento de Restos a Pagar com Recursos Vinculados à Educação (IV)		1,3
Despesas Totais com MDE (V) = (I + II - III - IV)		12.030,5
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT (VI)		43.141,7
% da RLIT (VII) = (V / VI)		27,89%

Para fins comparativos, apresenta-se também:

- O total da despesa com MDE considerada para a verificação do cumprimento do limite constitucional mínimo de 25%;
- O total dos valores do Fundeb gastos com remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo de 70%) nos dois exercícios.

Em milhões de R\$

	2023	2022	Var. Absoluta	Variação %
Despesas Totais em MDE para verificação do mínimo constitucional (I)	13.345,3	12.030,5	1.314,7	10,93%
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT (II)	46.566,6	43.141,7	3.424,9	7,94%
% da RLIT (III) = (I / II)	28,65%	27,89%		
Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (IV)	5.362,3	5.067,8	294,5	5,81%
Receitas Recebidas do Fundeb (V)	5.829,9	5.482,1	347,8	6,34%
% Profissionais da Educação Básica com Recursos do Fundeb (VI) = (IV / V)	91,98%	92,44%		

Ao final de 2023, as despesas com MDE computadas para o mínimo constitucional representaram 28,65% da RLIT, R\$ 1,31 bilhão acima de 2022. Já os valores aplicados na remuneração dos profissionais da educação representaram 91,98% do total das receitas recebidas do Fundeb, R\$ 294,5 milhões a mais que o aplicado em 2022.

O Fundeb é um fundo de natureza contábil de âmbito estadual, constituído por parte das receitas arrecadadas por estados e por municípios. Nos estados, são repassados 20% (calculados após as transferências para os municípios) da arrecadação do Fundo de Participação dos Estados (FPE), ICMS, ICMS Desoneração (Lei Complementar 87/1996), IPI Exportação, ITCD e IPVA. O somatório dos recursos enviados ao Fundeb pelos entes é redistribuído conforme o número de matrículas em escolas de ensino fundamental regular, ensino médio, de educação especial e de educação de jovens e adultos (fundamental e médio). Nessa divisão, o Estado do Rio Grande do Sul recebeu, em 2023, R\$ 2,78 bilhões a menos do que o valor de suas transferências ao fundo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

FUNDEB	Em milhões de R\$			
	2023	2022	Var. Absoluta	Variação %
Contribuição do Estado ao Fundeb (I)	8.585,3	7.951,1	634,2	7,98%
Retorno Recebido pelo Estado (II)	5.806,1	5.461,2	344,9	6,31%
Perda Relacionada ao Fundeb (III) = (I - II)	2.779,3	2.489,9	289,3	11,62%
Perda Relacionada ao Fundeb (IV) = (III / I)	32,37%	31,32%		

Ressalta-se que a perda que o Estado tem com o Fundeb é transferida pelo fundo aos municípios do Estado para financiar os gastos com educação. Assim, embora exista perda para o Estado, a totalidade dos recursos do fundo é aplicada no Rio Grande do Sul, seja na rede estadual ou nas redes municipais.

2.2.3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

O inciso II do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000, estabelece o gasto mínimo de 12% da RLIT com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde tem por finalidade dar transparência e comprovar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecem

os art. 5º a 11 da Lei Complementar 141/2012, bem como apresentar informações para fins de controle pelo governo e pela sociedade.

A seguir, apresenta-se o quadro resumido do referido demonstrativo:

Em milhões de R\$

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR SUBFUNÇÃO (ASPS)	2023	2022	Var.	
			Absoluta	Variação %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.941,7	2.004,7	-63,0	-3,14%
Suporte Profilático e Terapêutico	1.342,6	851,2	491,5	57,74%
Atenção Básica	539,7	439,8	99,9	22,72%
Vigilância Epidemiológica	5,5	2,4	3,1	131,75%
Vigilância Sanitária	0,9	1,6	-0,7	-41,20%
Outras Subfunções	1.839,7	1.946,1	-106,4	-5,47%
Despesas Totais com ASPS (I)	5.670,2	5.245,7	424,4	8,09%
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT (II)	46.566,6	43.141,7	3.424,9	7,94%
% da RLIT (III) = (I / II)	12,17%	12,15%		

O total aplicado em ASPS representou 12,17% da RLIT em 2023, pouco acima do aplicado em 2022 (12,15%), mas ainda acima do limite mínimo constitucional de 12%. A variação do total da despesa, que aumentou R\$ 424,4 milhões, deve-se principalmente ao aumento dos gastos na subfunção Suporte Profilático e Terapêutico, com destaque para o pagamento de sentenças judiciais, que representou 94,71% da variação do período.

2.2.4. Despesa com Ensino Superior

O art. 201 da Constituição Estadual, em seu §3º, determina que o Estado deve aplicar 0,5% da sua Receita Líquida de Impostos Próprios (RLIP) na manutenção e no desenvolvimento do ensino superior público, mediante crédito educativo e bolsa de estudos, integral ou parcial, no ensino superior comunitário. A RLIP é composta pela receita com os impostos próprios do ente, descontada a parte relativa a esses impostos pertencente aos municípios.

A seguir, apresenta-se quadro com a aplicação de recursos no ensino superior e o percentual em relação à RLIP:

Em milhões de R\$

APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ENSINO SUPERIOR	2023	2022	Var.	
			Absoluta	Varição %
Pessoal e Encargos	102,5	92,8	9,7	10,49%
Outras Despesas Correntes	22,1	17,0	5,1	29,73%
Investimentos	3,4	1,3	2,1	166,73%
Total aplicado no Ensino Superior (I)	128,0	111,1	16,9	15,22%
Receita Líquida de Impostos Próprios - RLIP (II)	41.273,1	39.575,5	1.697,6	4,29%
Percentual de Aplicações (III) = (I / II)	0,31%	0,28%		

Mesmo havendo um aumento nos gastos com ensino superior de R\$ 16,9 milhões em relação a 2022 (15,22%), o Estado ainda não atingiu o percentual mínimo determinado em sua Constituição. Cabe destacar que os gastos com Pessoal e Encargos têm concentrado mais de 80% dos valores empenhados no ensino superior ao longo dos últimos exercícios.

2.2.5. Despesa com Pesquisa Científica e Tecnológica

O art. 236 da Constituição Estadual estabelece que o Estado deve destinar no mínimo 1,5% da sua RLIP para aplicações de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs).

A tabela a seguir demonstra a aplicação de recursos em pesquisa nos últimos exercícios:

Em milhões de R\$

DESPESA COM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	2023	2022
Total aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica (I)	55,9	96,6
Receita Líquida de Impostos Próprios - RLIP (II)	41.273,1	39.575,5
Percentual de Aplicações (III) = (I / II)	0,14%	0,24%

Observa-se que o Estado está aplicando um montante abaixo do mínimo determinado em sua Constituição para pesquisa científica e tecnológica.

2.2.6. Despesa com Ações e Serviços de Saúde

O § 3º do art. 244 da Constituição Estadual estabelece que o Estado deve aplicar no mínimo 10% de sua Receita Tributária Líquida (RTL) em ações e serviços de saúde, excluídos os repasses federais oriundos do Sistema Único de Saúde.

A tabela a seguir demonstra a aplicação de recursos em ações e serviços de saúde nos últimos exercícios, em que ambos ficaram acima do mínimo exigido pela Constituição Estadual:

Em milhões de R\$		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	2023	2022
Ações e Serviços de Saúde (I)	5.670,2	5.245,7
Receita Tributária Líquida - RTL (II)	41.993,2	40.366,8
Percentual de Aplicações (III) = (I / II)	13,50%	12,99%

2.3. DESPESA COM SEGURANÇA

Diferentemente das despesas com saúde e educação, a segurança pública, também considerada uma das principais funções do Estado, não tem um percentual mínimo de aplicação definido pela Constituição Federal nem pela Constituição Estadual. Para fins comparativos, optou-se por apresentar o comprometimento da RLIT com despesas de segurança pública:

Em milhões de R\$				
DESPESA COM SEGURANÇA	2023	2022	Var. Absoluta	Variação %
Pessoal e Encargos Sociais	11.062,7	10.682,6	380,1	3,56%
Outras Despesas Correntes	1.077,6	848,9	228,6	26,93%
Investimentos	418,6	911,8	-493,2	-54,09%
Despesas Totais com Segurança (I)	12.558,8	12.443,3	115,5	0,93%
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT (II)	46.566,6	43.141,7	3.424,9	7,94%
% da RLIT (III) = (I / II)	26,97%	28,84%		

Os gastos com a segurança pública no exercício superaram em R\$ 115,5 milhões os de 2022, mas percentualmente, por conta do aumento da RLIT, caíram de 28,84% para 26,97%. O aumento nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais ocorreu principalmente nas rubricas de subsídios e contribuições patronais; a redução dos Investimentos, em sua maioria, ocorreu em construção ou ampliação de prédios ou outras obras públicas e em aquisição de veículos; o aumento de Outras Despesas Correntes não teve causa específica que representasse mais de 10% da variação total.

O governo do Estado utiliza-se de várias fontes de recursos para o custeio das despesas com a segurança pública, sendo a principal, perfazendo 84,31% do total aplicado no exercício, a de recursos livres do Tesouro.

2.4. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias (não financeiras). Superávits primários são importantes, uma vez que representam a suficiência de recursos para o pagamento dos serviços da dívida (despesas com juros/encargos e amortizações) e, dessa forma, contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

Conforme já detalhado no item 1.2.2.2 (Anexo de Metas Fiscais), da 8ª até a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o cálculo do resultado primário não considerava as operações intraorçamentárias, mas incluía o resultado apurado do RPPS. Já o MDF 13ª edição, aplicável ao exercício de 2023, passou a incluir as operações intraorçamentárias e a excluir as receitas e despesas do RPPS. Dessa forma, para fins comparativos, o resultado primário de 2022 foi reapurado considerando os critérios da 13ª edição do MDF:

RESULTADO PRIMÁRIO	2023	2022 ¹	Em milhões de R\$	
			Var. Absoluta	Variação %
Receitas Primárias Correntes (I)	56.123,1	51.641,9	4.481,3	8,68%
Tributárias	36.451,8	34.945,6	1.506,2	4,31%
Contribuições	3.232,7	3.129,1	103,6	3,31%
Patrimoniais	2.175,7	989,3	1.186,4	119,92%
Transferências Correntes	12.851,0	10.862,0	1.989,0	18,31%
Demais Receitas Correntes	1.412,0	1.715,8	-303,8	-17,71%
Receitas Primárias de Capital (II)	228,6	396,4	-167,8	-42,34%
Alienação de Bens	11,8	52,7	-40,9	-77,55%
Transferências de Capital	186,7	136,3	50,4	36,98%
Outras Receitas de Capital	30,0	207,4	-177,4	-85,52%
Receita Primária Total (III) = (I - II)	56.351,7	52.038,2	4.313,4	8,29%
Despesas Primárias Correntes (IV)	50.857,7	47.123,9	3.733,8	7,92%

(continua)

Em milhões de R\$

RESULTADO PRIMÁRIO	2023	2022 ¹	Var.	
			Absoluta	Variação %
Pessoal e Encargos Sociais	34.588,1	31.671,2	2.916,9	9,21%
Outras Despesas Correntes	16.269,6	15.452,8	816,8	5,29%
Despesas Primárias de Capital (V)	3.010,2	3.468,7	-458,5	-13,22%
Investimentos	2.191,1	3.193,2	-1.002,1	-31,38%
Inversões Financeiras	819,1	275,4	543,6	197,38%
Despesa Primária Total (VI) = (IV + V)	53.867,9	50.592,6	3.275,3	6,47%
Resultado Primário (VII) = (III - VI)	2.483,8	1.445,6	1.038,1	71,81%

1. Os valores apresentados para 2022 foram ajustados de acordo com os critérios do MDF 13ª edição, para viabilizar a comparação entre os dois períodos. O Resultado Primário publicado para 2022, excluindo as operações intraorçamentárias e adicionando as operações do RPPS, foi de R\$ 1.352,2 milhões, R\$ 93,37 milhões a menos do que o apurado pela metodologia atual.

Observa-se que o total da receita primária arrecadada em 2023 excedeu o ano anterior em R\$ 4,31 bilhões (aumento de 8,29%). A despesa primária também aumentou R\$ 3,28 bilhões (6,47%) em relação a 2022. Essas variações contribuíram para um Resultado Primário de R\$ 2,48 bilhões, 71,81% a mais quando comparado a 2022, se apurado pelos mesmos critérios.

Entre as principais causas para o desempenho positivo da receita primária, destacam-se aquelas já identificadas no item 1.3 (Planejado x Executado), em especial os dividendos da Corsan (R\$ 1,45 bilhão) e a compensação das perdas de arrecadação de ICMS decorrentes da Lei Complementar 194/2022 – R\$ 1,41 bilhão líquidos das transferências aos municípios e ao Fundeb.

As despesas primárias mais relevantes são as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, cujo valor pago em 2023 alcançou o montante de R\$ 34,59 bilhões, 9,21% a mais do que o de 2022, com destaque para o reajuste do piso nacional do magistério e para as alterações na remuneração dos cargos em comissão e funções gratificadas, já mencionados no item 2.1.2 (Despesa com Pessoal).

A tabela a seguir demonstra a conciliação do resultado primário com o resultado orçamentário. Como o primeiro considera as despesas pagas no exercício e o segundo as despesas empenhadas, faz-se necessário considerar as variações no estoque de restos a pagar (inscrições menos pagamentos do exercício), além das receitas e despesas financeiras que, por sua natureza, já são excluídas do resultado primário. Além disso, por conta da nova metodologia, que apura o resultado primário sem RPPS,

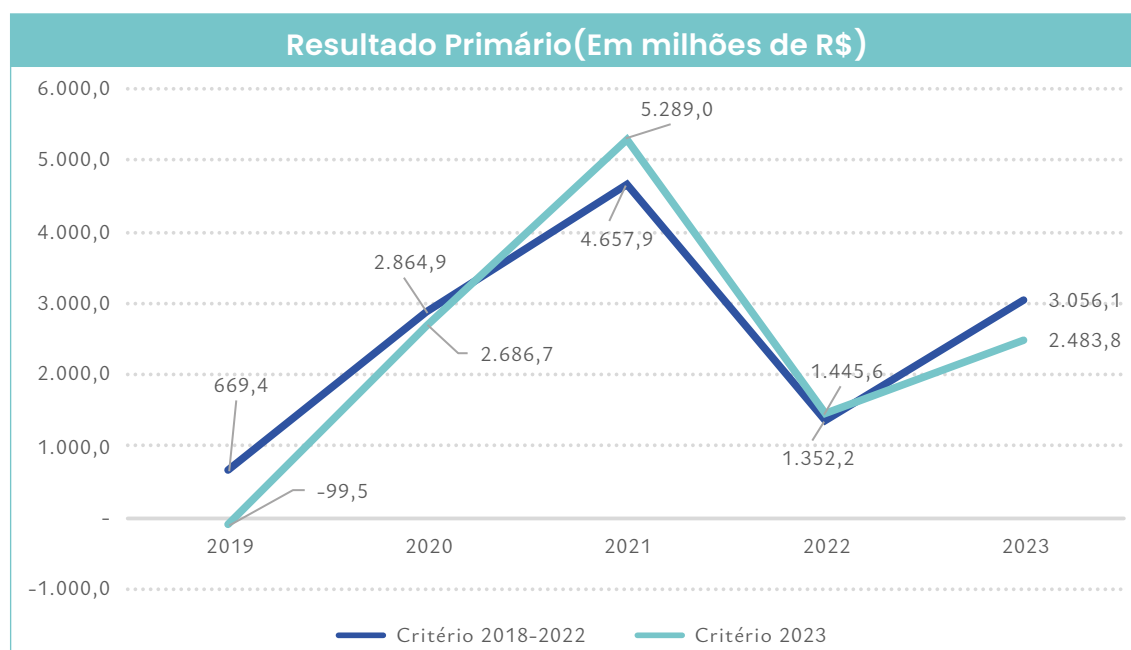
o resultado do RPPS também precisa ser considerado na conciliação para o resultado orçamentário do período, apresentado no Balanço Orçamentário (item 1.1).

Em milhões de R\$

RESULTADO PRIMÁRIO x ORÇAMENTÁRIO	2023	2022 ¹	Var. Absoluta	Variação %
Receita Primária	56.351,7	52.038,2	4.313,4	8,29%
(-) Despesa Primária	53.867,9	50.592,6	3.275,3	6,47%
(=) Resultado Primário	2.483,8	1.445,6	1.038,1	71,81%
(+) Receita Financeira Total	6.039,3	1.232,2	4.807,1	390,13%
(-) Despesa Financeira Total	3.600,7	898,7	2.702,0	300,67%
(-) Variação do saldo de Restos a Pagar	1.830,4	-86,4	1.916,8	-2217,50%
(+) Resultado Primário do RPPS	525,8	-90,8	616,7	-679,02%
(=) Resultado Orçamentário	3.617,8	1.774,7	1.843,1	103,85%

1. Os valores apresentados para 2022 foram ajustados de acordo com os critérios do MDF 13ª edição, para viabilizar a comparação entre os dois períodos.

O gráfico a seguir demonstra o resultado primário dos últimos cinco anos calculado pelos dois critérios, cujas particularidades são abordadas no item 1.2.2.2 (Anexo de Metas Fiscais). Pode ser observada uma sequência de resultados positivos, o que sugere uma retomada do equilíbrio das contas estaduais.



2.5. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Para efeito de análise, o resultado previdenciário será desdobrado em Plano Financeiro (Regime de Repartição Simples), Fundo Previdenciário (Fundoprev – Regime de Capitalização) e Regime de Previdência Complementar (RPC).

Na esteira da Emenda Constitucional 103/2019, aprovada pelo Congresso Nacional, o Estado do Rio Grande do Sul aprovou a Lei Complementar Estadual 15.429/2019, adequando a legislação do Estado às alterações da legislação federal para os servidores civis. Com a nova lei, as alíquotas previdenciárias foram alteradas, gerando faixas de alíquotas conforme o valor da base de contribuição. Essas mudanças passaram a valer a partir de abril de 2020, em razão do princípio tributário da anterioridade nonagesimal, impactando positivamente as receitas de contribuições tanto do plano financeiro quanto do plano previdenciário. Já em relação aos servidores militares, que tiveram as alíquotas progressivas e a ampliação da base de contribuição dos inativos e pensionistas aprovadas em março de 2021, mediante a Lei Complementar Estadual 15.602/2021, os efeitos no aumento das receitas de contribuições e, por conseguinte, na redução do déficit previdenciário foram observados somente a partir do mês de julho daquele ano, após o decurso do prazo de noventa dias. Além disso, no início de 2020 foram aprovadas as alterações na legislação previdenciária que alteraram diversos dispositivos relacionados a benefícios previdenciários dos servidores públicos estaduais, o que tende a auxiliar na redução do déficit ao longo dos próximos anos.

2.5.1. Plano Financeiro

O resultado previdenciário demonstrado a seguir decorre do confronto entre receitas e despesas previdenciárias. As receitas contemplam, entre outras, as contribuições dos segurados, as contribuições patronais, as receitas de valores mobiliários e as receitas de compensações entre regimes de previdência. Já as despesas estão relacionadas basicamente aos pagamentos de aposentadorias e pensões. No quadro a seguir, as contribuições para a cobertura do déficit financeiro, pagas pelo Estado ao Instituto de Previdência do Estado (IPE Prev), no montante de R\$ 10,19 bilhões em 2023 (R\$ 9,60 bilhões em 2022), não compõem o total da receita.

Em milhões de R\$

PLANO FINANCEIRO	2023	2022	Var.	
			Absoluta	Variação %
Receitas (I)	9.066,3	8.818,1	248,1	2,81%
Contribuições dos Segurados	2.967,3	2.874,7	92,6	3,22%
Contribuições Patronais	5.786,0	5.687,1	98,9	1,74%
Receitas Patrimoniais	0,3	0,0	0,3	9345,14%
Demais Receitas	312,6	256,3	56,3	21,98%
Despesas (II)	18.768,8	18.114,3	654,5	3,61%
Aposentadorias	14.997,5	14.541,3	456,1	3,14%
Pensões	3.630,0	3.511,1	118,8	3,38%
Compensação Financeira entre os Regimes	134,1	61,8	72,2	116,86%
Demais Despesas	7,3	-	7,3	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-9.702,5	-9.296,1	-406,4	4,37%

O cálculo do resultado previdenciário do Plano Financeiro (Repartição Simples) desconsidera as despesas administrativas do IPE Prev, e os aportes para a cobertura do déficit financeiro são repassados por regime de caixa, conforme a necessidade do Instituto, ocasionando divergência entre os valores repassados e o déficit apurado. A Lei Complementar Estadual 16.081, de 22 de dezembro de 2023, alterou a Lei Complementar Estadual 15.142/2018 no que se refere à taxa de administração, a fim de custear as despesas administrativas do IPE Prev, com previsão de cobrança a partir de 2024.

O déficit previdenciário apresentou aumento de 4,37% (R\$ 406,4 milhões) quando comparado a 2022, um pouco abaixo da variação de 4,62% do IPCA no exercício. Somando a cobertura de déficit com a contribuição patronal, o Tesouro foi responsável por custear 82,52% das despesas do Plano. Embora a expectativa seja de que as mudanças provocadas pela Reforma da Previdência reduzam esse ônus no médio e no longo prazo, os efeitos já ficam visíveis na série histórica apresentada a seguir, em que, no ano de 2020, o aumento da receita foi de R\$ 2,23 bilhões, 45,73% a mais quando comparada a 2019.

Em bilhões de R\$

PLANO FINANCEIRO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas (I)	2,42	2,41	3,24	3,77	3,77	4,76	4,37	4,58	4,87	7,09	8,11	8,82	9,07
Despesas (II)	7,64	8,57	9,75	11,02	12,24	13,74	14,93	16,23	17,33	17,03	17,13	18,11	18,77
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-5,22	-6,16	-6,51	-7,25	-8,47	-8,97	-10,56	-11,65	-12,47	-9,94	-9,01	-9,30	-9,70

Nota: Até 2019, o resultado previdenciário incluía as despesas administrativas.

A representatividade do déficit nas contas do Estado pode ser melhor entendida a partir da tabela a seguir, na qual se observa sua relação com a RCL nos últimos anos. O déficit demonstrado é resultado de um regime que passou a ter caráter contributivo e solidário apenas com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003. Assim, os resultados negativos que esse plano apresenta atualmente têm origem, sobretudo, em períodos anteriores às referidas emendas.

Em bilhões de R\$

PLANO FINANCEIRO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Déficit previdenciário (I)	5,22	6,16	6,51	7,25	8,47	8,97	10,56	11,65	12,47	9,94	9,01	9,30	9,70
Receita Corrente Líquida - RCL (II)	21,93	23,71	26,39	28,63	30,14	34,65	35,05	37,77	39,78	42,07	53,88	50,63	56,64
% da RCL (III) = (I / II)	23,83%	25,99%	24,65%	25,34%	28,11%	25,89%	30,14%	30,83%	31,34%	23,62%	16,73%	18,36%	17,13%

Ao final de cada exercício, o Estado publica o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (anexo 10 do RREO). Ele contém informações sobre a projeção, ao longo de 75 anos, das receitas e despesas previdenciárias, do resultado previdenciário e do saldo financeiro de cada exercício. O demonstrativo tem por finalidade dar transparência à projeção atuarial do regime de previdência no longo prazo, ou seja, para avaliar se os recursos alocados são suficientes para a garantia dos pagamentos de benefícios previstos no plano. Essa avaliação é importante para dimensionar o impacto fiscal relativo à necessidade de financiamento do regime de previdência. A projeção atuarial para o ano de 2096 no regime de repartição simples é um déficit de R\$ 177,68 bilhões.

2.5.2. Fundo Previdenciário - Fundoprev

O Fundo Previdenciário (Fundoprev) foi instituído pela Lei Complementar Estadual 13.758/2011 e abrange os servidores que ingressaram no serviço público desde essa data. Ele é gerido pelo IPE Prev, com segregação contábil e fiscal dos demais recursos e fundos da autarquia. Dessa forma, com a segregação de massas do RPPS, existem, desde 15 de julho de 2011, dois tipos de servidores segurados: os que ingressaram no Estado antes dessa data e estão abrangidos pelo Plano Financeiro e os que ingressaram depois e estão abrangidos pelo Fundo Previdenciário. A Lei Complementar Estadual 15.511/2020 ocasionou alterações no Fundoprev, sendo a principal delas a transferência dos servidores que ingressaram no Estado entre o período da criação do

Fundoprev (15 de julho de 2011) e a criação do Regime de Previdência Complementar (15 de outubro de 2015), para o Plano Financeiro, autorizando, inclusive, a transferência do saldo superavitário relativo às contribuições, o que ainda não ocorreu.

Em razão do pouco tempo de existência do Fundoprev e de sua natureza contributiva, seu resultado é superavitário, conforme tabela a seguir:

Em milhões de R\$

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2023	2022	Var.	
			Absoluta	Varição %
Receitas (I)	897,0	506,1	391,0	77,26%
Contribuições dos Segurados	175,4	145,1	30,3	20,89%
Contribuições Patronais	171,1	148,5	22,6	15,18%
Receitas Patrimoniais	550,6	212,3	338,3	159,40%
Demais Receitas	-	0,2	-0,2	-96,56%
Despesas (II)	10,4	8,7	1,7	19,60%
Aposentadorias	5,5	4,0	1,4	36,11%
Pensões	5,0	4,7	0,3	5,51%
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	886,6	497,4	389,3	78,27%

O crescimento das receitas do Fundoprev decorre, sobretudo, dos rendimentos das aplicações dos recursos do fundo em razão da alta taxa básica de juros (Selic).

Ao final de 2023, o Fundoprev possuía R\$ 4,91 bilhões depositados em aplicações em contas bancárias (investimentos e caixa e equivalentes de caixa). É importante destacar que esses valores não estão aplicados no Caixa Único do Estado, estando totalmente disponíveis para a gestão do fundo.

Para o plano previdenciário também é necessária a publicação do anexo 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Como ele foi instituído há pouco tempo, tem mais servidores contribuindo do que beneficiários recebendo do plano, estando assim na fase de acumulação de recursos. A projeção atuarial relativa aos servidores do plano previdenciário apresenta um superávit de R\$ 6,16 bilhões ao final de 75 anos (ano de 2096).

2.5.3. Regime de Previdência Complementar – RPC/RS

O Regime de Previdência Complementar (RPC), instituído pela Lei Complementar Estadual 14.750/2015, entrou em funcionamento após a autorização concedida

pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) por meio da Portaria 382/2016.

A partir da autorização, os servidores que ingressam no serviço público estadual têm suas aposentadorias e pensões limitadas ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), fixado em R\$ 7.507,49 no exercício de 2023. Isso significa que tanto a contribuição do servidor quanto a contribuição equivalente do Estado têm suas bases de cálculo limitadas ao referido teto. Esses recursos são administrados pelo Fundoprev.

Para complementar o benefício da aposentadoria, o servidor pode aderir ao plano oferecido pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul (RS-Prev), contribuindo sobre o valor da remuneração que exceder o teto do RGPS. Nesse caso, o Estado também contribuirá com o mesmo valor da contribuição realizada pelo servidor, limitado à alíquota de 7,5%.

Em 2023, o Estado repassou R\$ 18,76 milhões a título de contribuição patronal para a fundação, que contava, em 31 de dezembro de 2023, com 2.940 participantes no regime de previdência complementar do RS.

2.6. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos Pagar é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e visa dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa, bem como ao equilíbrio entre a inscrição em restos a pagar não processados e a disponibilidade de caixa. Ele deve ser elaborado somente no último quadrimestre pelos Poderes e Órgãos com poder de autogoverno: Poder Executivo, Poder Legislativo (Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas), Poder Judiciário (Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça Militar), Ministério Público e Defensoria Pública.

Na sequência, apresenta-se um quadro resumo com os valores de 2023 de todos os Poderes e Órgãos Autônomos que publicam o demonstrativo. Salienta-se que, diferentemente do que acontece no Demonstrativo da Despesa com Pessoal, na disponibilidade de caixa e restos a pagar, os valores da Defensoria Pública não estão incluídos no demonstrativo do Poder Executivo.

Em milhões de R\$

DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR	Disp. de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disp. Caixa Líquida (antes da insc. em RP Não Proc.)	RP empenhados e não Liquidados do Exercício	Disp. Caixa Líquida (após a insc. em RP Não Proc.)	
Poder Executivo	Rec. Não Vinculados	3.555,4	3.712,0	-156,6	679,8	-836,4
	Rec. Vinculados	9.530,6	644,6	8.886,0	1.843,2	7.042,8
	Total	13.086,0	4.356,7	8.729,4	2.523,0	6.206,4
Assembleia Legislativa	Rec. Não Vinculados	577,3	94,5	482,8	30,4	452,4
	Rec. Vinculados	200,2	-	200,2	-	200,2
	Total	777,6	94,5	683,1	30,4	652,7
Tribunal de Contas	Rec. Não Vinculados	153,1	40,0	113,1	50,8	62,3
	Rec. Vinculados	44,0	1,6	42,4	10,7	31,7
	Total	197,1	41,6	155,5	61,5	94,0
Poder Judiciário	Rec. Não Vinculados	309,2	151,2	158,0	89,6	68,4
	Rec. Vinculados	3.557,5	570,4	2.987,1	748,8	2.238,3
	Total	3.866,7	721,7	3.145,1	838,4	2.306,7
Ministério Público	Rec. Não Vinculados	116,3	25,9	90,4	77,5	12,9
	Rec. Vinculados	127,2	1,2	126,0	30,8	95,1
	Total	243,5	27,1	216,4	108,3	108,1
Defensoria Pública	Rec. Não Vinculados	102,5	5,2	97,3	10,5	86,9
	Rec. Vinculados	2,4	1,9	0,4	8,4	-7,9
	Total	104,9	7,1	97,8	18,8	78,9
Consolidado	Rec. Não Vinculados	4.813,9	4.028,8	785,1	938,6	-153,5
	Rec. Vinculados	13.461,9	1.219,8	12.242,1	2.641,9	9.600,2
	Total	18.275,8	5.248,6	13.027,2	3.580,4	9.446,7

Observa-se, no quadro resumo, que, à exceção do Poder Executivo, os demais Poderes e Órgãos Autônomos estão com a disponibilidade de caixa líquida de recursos não vinculados (após a inscrição em restos a pagar não processados) positiva. Já o Poder Executivo fechou 2023 com R\$ 836,4 milhões negativos de disponibilidade de caixa líquida de recursos não vinculados. Isso é reflexo da dificuldade financeira enfrentada pelo Estado ao longo dos últimos anos. Ainda assim, é importante ressaltar que houve uma melhora significativa em relação ao fechamento de 2022, cuja disponibilidade dos recursos não vinculados do Poder Executivo ficou negativa em R\$ 1,63 bilhão.

2.7. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTADUAL – LRF/RS

A Lei Complementar Estadual 14.836/2016, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual, apresenta normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, criando mecanismos prudenciais de controle com o objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro das contas públicas.

Essa lei inovou no controle dos gastos públicos em relação à LRF e avançou nas restrições aos aumentos desses gastos. Além disso, incluiu outras vedações, como a proibição de concessão de aumentos salariais a servidores a serem implementados em período posterior ao mandato do titular do Poder Executivo. Destaca-se que a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 70069406122 afastou a aplicação da Lei aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Defensoria Pública do Estado.

Em 27 de abril de 2022, foi publicada a Lei Complementar 15.826, que adicionou à LRF/RS diversos dispositivos relacionados ao processo de transição entre os mandatos dos chefes do Poder Executivo. A lei prevê a formalização de Comissões de Transição, sua composição, atribuições, documentos e informações que devem ser disponibilizados etc. Além disso, está prevista, nos casos de não cooperação, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado para providências cabíveis, inclusive quanto à responsabilização dos agentes públicos.

2.8. REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL

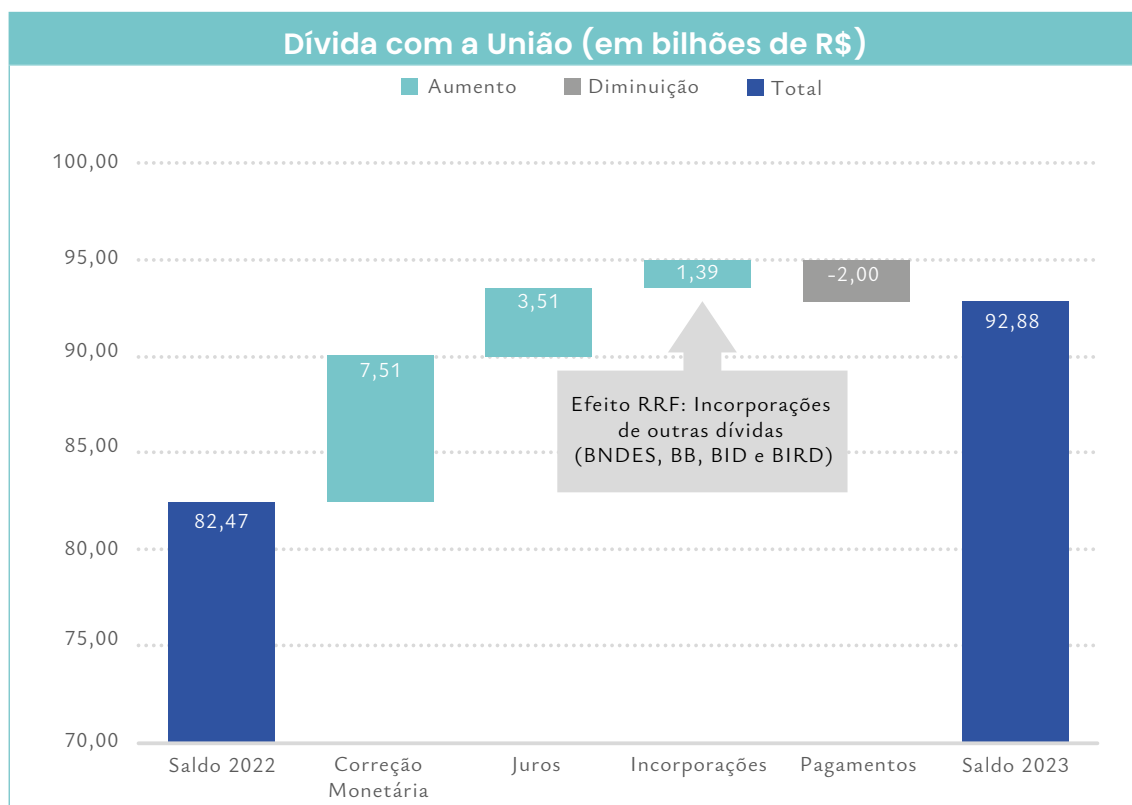
Em dezembro de 2021, o Estado formalizou perante a União o pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), encaminhando parecer comprovando

o cumprimento dos três requisitos exigidos para habilitação e a implementação das oito medidas exigidas como contrapartida para a homologação do RRF, conforme a Lei Complementar 159/2017.

O pedido foi deferido em janeiro de 2022 e, a partir dessa data, o Estado, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), iniciou a elaboração de um plano de recuperação fiscal voltado para a retomada do equilíbrio fiscal, com metas de superávit primário e da trajetória dos restos a pagar, visando construir o espaço fiscal necessário para retomar o pagamento de seus financiamentos, sem que novos passivos sejam acumulados para honrar o serviço da dívida.

Em fevereiro de 2022, foram assinados os contratos 261/2022 e 262/2022, e o Estado concluiu o Plano de Recuperação Fiscal em maio de 2022, cuja homologação ocorreu a partir da publicação da Lei Complementar Estadual 15.835/2022, que alterou a Lei Complementar Estadual 15.756/2021 (Teto de Gastos), com vigência de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2030. Entre os benefícios do plano, pode-se destacar a suspensão do pagamento da dívida com a União e de outras sete dívidas com instituições financeiras e organismos multilaterais (BNDES, BID e Banco Mundial) em 2022, com retomada dos pagamentos, a partir de 2023, gradualmente, de forma a pagar o correspondente a 1/9 das parcelas em 2023; 2/9 em 2024, e assim por diante; o refinanciamento em 360 meses dos valores que deixaram de ser pagos no âmbito da liminar obtida junto ao STF, começando já em 2022; e o acesso a operações de crédito vinculadas ao processo de ajuste fiscal, como a contratação do Pró-Sustentabilidade junto ao BID, o qual deverá aportar US\$ 500,0 milhões para auxiliar na quitação do passivo de precatórios, que totalizava R\$ 16,62 bilhões ao final de 2023.

A dívida dos estados com a União é corrigida pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), cuja metodologia de cálculo avalia o menor número-índice entre a variação mensal acumulada de 2013 até os dias de hoje do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) mais juros de 4% ao ano (a.a.) e a variação mensal acumulada para o mesmo período pela taxa Selic. Tendo em vista que o índice acumulado pela Selic desde 2013 é cerca de 40 pontos inferior ao número formado pelo IPCA + 4%, a dívida do Estado esteve indexada exclusivamente à taxa Selic ao longo de 2023, que estava em 11,75% a.a. ao final do ano, mas chegou a atingir 13,75% a.a. durante o período. Essa correção representou aumento de R\$ 11,02 bilhões no saldo devedor do exercício de 2023. A seguir, apresenta-se gráfico que ilustra toda a movimentação que resultou no aumento de 12,62% no saldo devedor:



2.8.1. Teto de Gastos

A Lei Complementar 159/2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal (RRF), foi alterada pela Lei Complementar 178/2021 e pela Lei Complementar 189/2022, de modo a inserir novos dispositivos de limitação da despesa primária para os estados que aderissem ao regime.

Em vista disso, durante o processo de adesão e homologação do RRF no Estado, foi publicada a Lei Complementar Estadual 15.756/2021, que estabeleceu limites individualizados para o crescimento anual das despesas primárias dos Poderes e Órgãos Autônomos pelos próximos dez anos, criando o chamado “teto de gastos”, e atribuiu ao Tribunal de Contas a apuração do cumprimento dessa limitação.

Em linhas gerais, o cálculo, realizado a partir do exercício de 2022, confronta as despesas primárias do exercício com aquelas empenhadas no exercício de 2021 (ano base), corrigidas pela variação acumulada do IPCA.

A STN, por meio da Nota Técnica SEI 53049/2022/ME, considerou que, para verificar o cumprimento do teto de gastos, “o valor apurado em determinado exercício será deflacionado pela variação do índice IPCA de dezembro do respectivo ano para o índice IPCA de dezembro do ano base e então comparado com o valor base da limitação das despesas primárias” (pág. 5). O IPCA acumulado de dezembro de 2021 até

dezembro de 2022 utilizado para a deflação foi de 5,79%, e o acumulado até dezembro de 2023 foi de 10,68%. Essa é a metodologia considerada na aferição do cumprimento do teto de gastos em nível consolidado no Estado, ou seja, considerando as despesas de todos os Poderes E Órgãos Autônomos.

A tabela a seguir demonstra o cálculo das despesas consideradas na verificação do cumprimento do teto de gastos nos exercícios de 2022 e 2023 pela metodologia da STN, que considera as despesas consolidadas do Estado, incluindo todos os Poderes e Órgãos Autônomos. Pela análise da tabela, pode-se concluir que em ambos os anos o teto de gastos foi respeitado, quando realizada a comparação das despesas a preços de 2021.

Em milhões de R\$			
DESPESAS PRIMÁRIAS APURADAS CONFORME O INCISO V DO § 1 DO ART. 2º DA LC 159/17	2021 Base de cálculo	2022	2023
DESPESAS PRIMÁRIAS (I)	48.656,6	50.252,8	54.044,7
Pessoal e Encargos Sociais	47.460,5	49.591,9	53.159,5
Outras Despesas Correntes	13.674,8	15.605,4	17.774,5
Investimentos	2.300,6	3.424,0	2.975,2
Inversões Financeiras (primárias)	3.199,4	304,6	796,5
(-) Despesas Intraorçamentárias	-16.331,4	-16.546,8	-17.174,2
(-) Despesas decorrentes de decisão judicial	-1.584,5	-1.816,1	-3.151,5
(-) Recomposição de fundos de reserva e devolução de depósitos judiciais e administrativos	-	-72,3	-72,3
(-) Fundos Públicos Especiais (ADI 6930)	-62,8	-237,8	-262,9
DEDUÇÕES DA DESPESA (II)	1.815,6	2.104,5	2.681,4
DESPESAS PRIMÁRIAS APURADAS CONFORME O INCISO V DO § 1 DO ART. 2º DA LC 159/17 (III) = (I - II)	46.841,0	48.148,4	51.363,3
IPCA acumulado (IV)	-	5,79%	10,68%
DESPESAS PRIMÁRIAS A PREÇOS DE 2021 (V) = (III / (1 + IV))	46.841,0	45.513,1	46.408,1

Nota: os valores de 2021 e 2022 divergem do publicado na prestação de contas de 2022, pois este demonstrativo foi elaborado após correção de critérios validada pela STN, que excluiu de “Outras Despesas Correntes” os valores de repetição de indébito, de R\$ 14,3 milhões e R\$ 11,7 milhões, respectivamente, além da inclusão de valores na linha “Fundos Públicos Especiais (ADI 6930)”, cujo desconto do teto de gastos estava autorizado via liminar concedida em novembro de 2021, mas só foi julgado procedente em julho de 2023.

2.9. DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES – ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Com o advento da Emenda Constitucional 109/2021, foi inserido na Constituição Federal o art. 167-A, que apresenta uma série de medidas que poderão ser adotadas pelos estados, por meio de seus Poderes e Órgãos Autônomos (Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública), caso o ente ultrapasse 95% na relação entre despesas correntes e receitas correntes apuradas no período de doze meses. Entre as principais medidas que ao Estado é facultado adotar, caso ultrapasse o limite e enquanto acima dele permanecer, estão:

- Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação legal das medidas;
- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Criação de despesa obrigatória.

Na sequência, apresenta-se tabela com a apuração proposta no art. 167-A para os exercícios de 2023 e 2022, conforme metodologia normatizada pelo Ministério da Economia na Nota Técnica SEI 57145/2022/ME, que substituiu a Nota Técnica SEI 34054/2021/ME sem alterar a metodologia de apuração dos valores:

Em milhões de R\$				
APURAÇÃO LIMITE ART. 167-A	2023	2022	Var. Absoluta	Variação %
Despesas Correntes (I)	72.418,9	65.645,6	6.773,3	10,32%
Receitas Correntes (II)	77.645,3	70.623,7	7.021,6	9,94%
% (I / II)	93,27%	92,95%		

Como pode ser observado, o Estado atingiu 93,27% na relação entre despesas correntes e receitas correntes em 2023 e 92,95% em 2022, abaixo do limite de 95% proposto no art. 167-A.

A large teal-colored frame with rounded corners and a thick border, enclosing the text.

03.

GESTÃO
PATRIMONIAL

3.1. BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO E QUADROS AUXILIARES

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

		Em milhões de R\$	
	Nota	2023	2022
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.4.1	15.238,4	12.787,7
Créditos a Curto Prazo	3.4.2	11.407,8	9.469,5
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.4.4	4.904,3	4.013,8
Estoques	3.4.3	639,3	527,8
Imobilizado Mantido para Venda		-	32,6
Total do Ativo Circulante		32.189,8	26.831,4
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		26.492,1	21.420,2
Créditos a Longo Prazo	3.4.2	26.464,9	21.394,2
VPD pagas antecipadamente	3.4.5	27,2	26,0
Investimentos	3.4.6	12.340,0	14.571,1
Imobilizado	3.4.7	34.312,7	31.708,5
Intangível	3.4.7	245,3	147,0
Total do Ativo Não Circulante		73.390,0	67.846,8
TOTAL DO ATIVO		105.579,8	94.678,2
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.5	1.208,9	1.140,2
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	3.5.3	1.816,8	2.255,7
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.5.1	2.060,2	1.549,3
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.5.1, 3.5.2	3,2	36,8
Provisões a Curto Prazo	3.5.2	0,1	7,3
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.5.1	3.433,4	2.959,8
Total do Passivo Circulante		8.522,7	7.949,1

(continua)

Em milhões de R\$

	Nota	2023	2022
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.5	14.882,8	14.968,0
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.5.3	100.348,7	90.993,5
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	3.5.5	1.848,8	1.670,8
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	3.5	64,9	58,0
Transferências Fiscais a Longo Prazo		168,6	-
Provisões a Longo Prazo	3.5.6	240.485,9	190.615,4
Demais Obrigações a Longo Prazo	3.5.7	9.968,2	10.040,5
Resultado Diferido	3.5.8	876,4	883,6
Total do Passivo Não Circulante		368.644,4	309.229,8
Patrimônio Líquido			
Demais Reservas		6.640,5	-
Resultados Acumulados	3.5.9	-278.227,8	-222.500,7
Total do Patrimônio Líquido	3.5.9	-271.587,3	-222.500,7
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		105.579,8	94.678,2

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES CONSOLIDADOS

Em milhões de R\$

	Nota	2023	2022
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		23.000,3	17.153,1
Ativo Permanente		82.579,6	77.525,2
Total do Ativo		105.579,9	94.678,3
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		8.464,5	6.545,6
Passivo Permanente		373.119,0	313.546,6
Total do Passivo		381.583,5	320.092,2
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		-276.003,6	-225.413,9

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO CONSOLIDADOS

Em milhões de R\$

	Nota	2023	2022
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contrapartidas Recebidas		1.064,6	1.056,3
Direitos Conveniados e Outros instrumentos Congêneres		301,6	199,3
Direitos Contratuais		5,5	-
Outros Atos Potenciais Ativos		2.529,2	2.134,9
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.900,9	3.390,5
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contrapartidas Concedidas		201,0	126,8
Direitos Conveniados e Outros instrumentos Congêneres		-	-
Obrigações Contratuais		28,1	31,5
Outros Atos Potenciais Passivos		26,7	26,7
Total dos Atos Potenciais Passivos		255,9	185,0

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO CONSOLIDADO

Em milhões de R\$

	Nota	2023	2022
Recursos não Vinculados de Impostos		-7.901,2	-5.565,2
Outros Recursos não Vinculados		7.834,7	6.868,5
Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos		1.406,4	-
Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos		141,9	142,1
Transferências do Fundeb - Complementação da União - Valor Aluno Ano Resultado		38,6	-
Recursos de Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)		0,1	0,1
Transferência do Salário-Educação		513,5	639,8
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0,2	0,2
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		8,7	-

(continua)

	Em milhões de R\$		
	Nota	2023	2022
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		1,0	1,1
Outras Transferências de Recursos do FNDE		116,9	115,8
Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação		8,4	8,5
Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação		0,2	0,2
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação		-	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		162,8	298,6
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		29,9	28,6
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0		3,8	4,2
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1,3	1,3
Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde		8,4	8,4
Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde		-	-
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde		-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde		209,8	265,6
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		4,9	4,1
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		-	0,3
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		324,2	223,9
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		39,6	66,7
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios		34,9	34,6

(continua)

	Em milhões de R\$		
	Nota	2023	2022
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades		69,4	69,1
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		13,0	37,6
Transferência Especial da União		5,4	-
Transferências da União – Art, 5º, Inciso I, Lei Complementar 173/2020		-	-
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		43,1	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública (FSP)		19,5	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)		1,2	-
Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual		66,9	-
Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura		25,2	-
Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC 123/2022		-	1,0
Outras Vinculações de Transferências		234,3	255,4
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)		15,0	11,9
Recursos de Operações de Crédito		5.876,5	5.889,9
Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta		14,4	14,1
Recursos Vinculados a Fundos		5.686,8	3.443,2
Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas		4.840,0	4.170,8
Outras Vinculações Legais		1.354,0	1.290,4
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.979,2	4.097,1
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-4.542,8	-4.553,3
Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração		-	-
Outros Recursos Extraorçamentários		-6.256,9	-6.256,9
Outros Recursos Vinculados		-897,5	-1.010,2
Total das Fontes de Recursos		14.535,8	10.607,5

3.2. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS

Em milhões de R\$

	Nota	2023	2022
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		55.878,3	53.403,0
Contribuições		4.929,5	4.784,5
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		458,1	636,4
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.267,5	1.661,6
Transferências e Delegações Recebidas		15.512,2	11.867,0
Valorização e Ganhos Com Ativos	3.5.9	17.936,6	47.753,0
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.5.9	44.006,4	129.399,7
Total das variações Patrimoniais Aumentativas (I)		141.988,6	249.505,1
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		17.844,8	15.289,6
Benefícios Previdenciárias e Assistenciais		18.785,5	18.242,3
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		11.480,8	11.142,1
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		17.123,6	12.975,5
Transferências e Delegações Concedidas		25.893,1	23.738,3
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		6.368,1	21.306,6
Tributárias		629,1	823,2
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		50.251,5	77.034,5
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		148.376,5	180.552,0
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	3.5.9	-6.387,9	68.953,0

3.3. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP)

A contabilidade pública brasileira está avançando no processo de convergência aos padrões internacionais. Nesse contexto, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) está editando as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), convergidas das International Public Sector Accounting Standard (IPSAS).

A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia (STN/ME), por força de mandamento legal contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tem o papel de consolidar as contas públicas nacionais, bem como de normatizar as regras gerais dessa consolidação. Dessa forma, anualmente, são publicadas alterações no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e, periodicamente, é publicada uma nova edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que está na 10ª edição. Buscando a padronização gradativa da contabilidade dos entes da federação, a STN estabeleceu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), por meio da Portaria STN 548/2015, que definiu os prazos-limite para adoção dos procedimentos contidos no MCASP e, por conseguinte, alinhados com as NBC TSP editadas pelo CFC. Recentemente, a STN publicou a Portaria STN 1.569/2023, que incluiu novos procedimentos patrimoniais no PIPCP. A seguir é apresentado o quadro demonstrativo da situação do Estado em relação aos prazos estipulados pela STN no PIPCP:

	PCP (de acordo com as regras vigentes das NBC TSP e do MCASP)	Obrigatoriedade dos Registros Contábeis (a partir de)	Estágio Atual de Implantação no Estado do Rio Grande do Sul
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
4	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2017	Parcialmente Atendido
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2017	Implantado

(continua)

	PCP (de acordo com as regras vigentes das NBC TSP e do MCASP)	Obrigatoriedade dos Registros Contábeis (a partir de)	Estágio Atual de Implantação no Estado do Rio Grande do Sul
6	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2019	Implantado
7	Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2019	Implantado
8	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	01/01/2019	Parcialmente Atendido
9	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2019	Implantado
10	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2019	Implantado
11	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2020	Implantado
12	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e, ajustes para perdas.	01/01/2020	Parcialmente atendido
13	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres classificados como intangíveis, e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2020	Implantado
14	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2021	Parcialmente atendido

(continua)

	PCP (de acordo com as regras vigentes das NBC TSP e do MCASP)	Obrigatoriedade dos Registros Contábeis (a partir de)	Estágio Atual de Implantação no Estado do Rio Grande do Sul
15	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Prazo Suspenso	Estudos iniciados
17	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico	
18	Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução ao valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico	
19	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico	
20	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.	01/01/2026	Não avaliado
21	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.	01/01/2027	Não avaliado
22	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos arrendamentos.	01/01/2028	Não avaliado
23	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos não circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas.	01/01/2028	Não avaliado
24	NBC TSP 07 (R1) – ativo imobilizado propriedade, planta e equipamento.	01/01/2028	Não avaliado
25	NBC TSP Estrutura Conceitual (R1).	01/01/2030	Não avaliado
26	Reconhecimento, mensuração e evidenciação receita.	01/01/2030	Não avaliado
27	Despesas de transferência.	01/01/2030	Não avaliado

Considera-se “implantado” o procedimento contábil que está alinhado às regras estabelecidas no MCASP 9ª edição e nas NBC TSP vigentes. “Parcialmente atendidos” são os procedimentos que estão consideravelmente próximos do estabelecido nas NBC TSP e no MCASP, porém com ajustes a serem realizados. O status de “estudos iniciados” refere-se ao procedimento contábil relacionado aos bens do patrimônio cultural, que possui plano de ação aprovado pelo extinto Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio Grande do Sul (GTCON/RS), instituído pela Portaria Sefaz RS 45/2019. Os procedimentos com estágio “não avaliado” foram incluídos ao final do exercício de 2023, por meio da Portaria STN 1.569/2023, sendo que seus critérios não foram publicados pela STN até a data de elaboração deste documento.

3.4. ATIVO

O Ativo do Estado, ao final do exercício de 2023, pode ser verificado no quadro a seguir:

		Em milhões de R\$				
Títulos	Atributo*	2023		2022		Δ%
		R\$	%	R\$	%	2023/2022
ATIVO CIRCULANTE		32.189,8	30,49%	26.831,4	28,34%	19,97%
Caixa e Equivalente de Caixa		15.238,4	14,43%	12.787,7	13,51%	19,16%
Caixa e Equivalente de Caixa	Financeiro	6.088,3	5,77%	5.446,2	5,75%	11,79%
Caixa e Equivalente de Caixa - Siac	Financeiro	9.150,1	8,67%	7.341,4	7,75%	24,64%
Créditos a Curto Prazo		11.407,8	10,80%	9.469,5	10,00%	20,47%
Créditos Tributários a Receber	Permanente	6.060,6	5,74%	6.825,6	7,21%	-11,21%
Clientes	Permanente	78,9	0,07%	42,7	0,05%	84,68%
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	Permanente	90,5	0,09%	90,3	0,10%	0,22%
Dívida Ativa Tributária	Permanente	2.879,4	2,73%	2.730,5	2,88%	5,45%
Dívida Ativa Não Tributária	Permanente	79,8	0,08%	78,5	0,08%	1,71%
Devedores	Financeiro	135,2	0,13%	132,5	0,14%	2,07%
Responsáveis por Pagamentos Irregulares	Financeiro	15,3	0,01%	15,1	0,02%	1,18%

(continua)

Em milhões de R\$

Títulos	Atributo*	2023		2022		Δ%
		R\$	%	R\$	%	2023/2022
Depósitos Judiciais	Financeiro	2,8	0,00%	4,3	0,00%	-35,00%
Fundo para Garantia de Liquidez SIAC (FGLTDPE)	Financeiro	2.650,8	2,51%	147,6	0,16%	1695,98%
Demais Créditos de Curto Prazo	Permanente	394,3	0,37%	315,2	0,33%	25,11%
Demais Créditos de Curto Prazo	Financeiro	8,2	0,01%	6,8	0,01%	20,38%
(-) Ajuste de Perdas de Créditos de Curto Prazo	Permanente	-988,2	-0,94%	-919,7	-0,97%	7,46%
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		4.904,3	4,65%	4.013,8	4,24%	22,19%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	Financeiro	4.231,5	4,01%	3.330,8	3,52%	27,04%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	Financeiro	672,8	0,64%	683,0	0,72%	-1,50%
Estoques	Permanente	639,3	0,61%	527,8	0,56%	21,13%
Imobilizado Mantido para Venda	Permanente	-	-	32,6	0,03%	-100,00%
ATIVO NÃO CIRCULANTE		73.390,1	69,51%	67.846,9	71,66%	8,17%
Ativo Realizável a Longo Prazo		26.492,1	25,09%	21.420,2	22,62%	23,68%
Clientes	Permanente	23,7	0,02%	22,4	0,02%	5,82%
Dívida Ativa Tributária	Permanente	45.941,8	43,51%	43.556,0	46,00%	5,48%
Dívida Ativa Não Tributária	Permanente	571,4	0,54%	598,7	0,63%	-4,56%
Depósitos Judiciais	Financeiro	45,2	0,04%	45,2	0,05%	-
Créditos a Longo Prazo - Inter Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) - União	Permanente	2.213,0	2,10%	-	-	-
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	Permanente	1.325,9	1,26%	1.169,1	1,23%	13,42%
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	Permanente	27,2	0,03%	26,0	0,03%	4,62%
(-) Ajuste de Perdas de Créditos de Longo Prazo	Permanente	-23.656,1	-22,41%	-23.997,1	-25,35%	-1,42%
Investimentos		12.340,0	11,69%	14.571,1	15,39%	-15,31%
Participações Acionárias	Permanente	10.072,6	9,54%	12.588,5	13,30%	-19,99%
Fundos para Financiamento	Permanente	2.267,4	2,15%	1.982,7	2,09%	14,36%

(continua)

Em milhões de R\$

Títulos	Atributo*	2023		2022		Δ%
		R\$	%	R\$	%	2023/2022
Imobilizado		34.312,7	32,50%	31.708,5	33,49%	8,21%
Bens Móveis	Permanente	5.679,5	5,38%	5.196,4	5,49%	9,30%
Bens Imóveis	Permanente	29.931,2	28,35%	27.099,5	28,62%	10,45%
(-) Depreciação Acumulada	Permanente	-1.298,0	-1,23%	-587,4	-0,62%	120,97%
Intangível		245,3	0,23%	147,0	0,16%	66,88%
Softwares	Permanente	245,4	0,23%	147,1	0,16%	66,83%
(-) Amortização Acumulada	Permanente	-0,1	0,00%	-0,1	0,00%	-
Demais Intangíveis	Permanente	-	-	-	-	-
Total		105.579,9	100,00%	94.678,3	100,00%	11,51%

* Classificação conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/64.

O Ativo apresentou crescimento na ordem de 11,51% em 2023, com aumento tanto no Circulante quanto no Não Circulante. Entre as contas com maior representatividade do Ativo Circulante, destaca-se o crescimento da conta Caixa e Equivalente de Caixa em 19,16%, originado, principalmente, pelo superávit orçamentário, e o aumento de 1.695,98% no Fundo para Garantia de Liquidez dos Títulos da Dívida Pública Estadual (FGLTDPE), que visa assegurar a liquidez dos títulos da dívida pública estadual. No Ativo Não Circulante, ressaltam-se os incrementos de 10,45% na conta Bens Imóveis, advindo dos ativos de infraestrutura, conforme detalhado no item 3.4.7.1, e de R\$ 2,21 bilhões na conta Créditos a Longo Prazo – Inter OFSS – União, conforme detalhado no item 3.4.2.4.

3.4.1. Caixa e Equivalente de Caixa

O subgrupo Caixa e Equivalente de Caixa cresceu, em valores nominais, R\$ 2,45 bilhões, totalizando R\$ 15,24 bilhões ao final do exercício de 2023. Resume-se, no quadro abaixo, sua composição:

Em milhões de R\$

Conta	2023	2022	Δ%
Caixa e Equivalente de Caixa - Siac	9.150,1	7.341,4	24,64%
Caixa e Equivalente de Caixa	6.088,3	5.446,2	11,79%
Banco Conta Movimento	467,8	330,2	41,68%
<i>Poder Judiciário</i>	2,3	13,6	-82,79%

(continua)

Conta	Em milhões de R\$		
	2023	2022	Δ%
<i>Poder Executivo</i>	212,0	155,8	36,10%
<i>Poder Legislativo</i>	78,6	28,5	175,80%
<i>Ministério Público</i>	33,9	23,3	45,52%
<i>Defensoria Pública</i>	3,3	5,8	-42,52%
<i>Autarquias</i>	127,3	90,2	41,16%
<i>Fundações</i>	6,1	9,5	-35,76%
<i>RPPS</i>	4,3	3,6	19,06%
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	4.752,7	4.460,9	6,54%
<i>Poder Executivo</i>	1.265,1	1.544,1	-18,07%
<i>Poder Judiciário</i>	3.389,7	2.797,7	21,16%
<i>Demais Poderes, Autarquias e Fundações</i>	97,9	119,1	-17,86%
Aplicações Fundo da Saúde	306,6	247,4	23,91%
Rede Bancária - Arrecadação	561,2	407,7	37,64%
Total do Caixa e Equivalente de Caixa	15.238,4	12.787,7	19,16%

Excluído o Sistema Integrado de Administração de Caixa (Siac), detalhado no item 3.4.1.1, a conta com maior representatividade é a de Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, totalizando R\$ 4,75 bilhões ao final do exercício. Cabe destacar que esses valores não estão aplicados ao Siac, sendo que a maior parte se refere a fundos orçamentados e convênios, ou seja, recursos vinculados. O Poder Judiciário é detentor de 71,32% desse saldo (R\$ 3,39 bilhões), enquanto o restante está alocado nos demais Poderes, autarquias e fundações.

3.4.1.1. Sistema Integrado de Administração de Caixa (Siac)

O Siac, instituído pelo Decreto Estadual 33.959/1991, destina-se a centralizar as disponibilidades financeiras dos órgãos e entidades estaduais, ou seja, o Caixa Único do Estado. O sistema é administrado pela Secretaria da Fazenda e executado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul).

O saldo do Siac decorre das aplicações realizadas deduzidas do montante resgatado pelo Tesouro do Estado e do ajuste de consolidação. O referido ajuste consiste na eliminação das aplicações registradas nos ativos da Administração Indireta (autarquias e fundações) com o passivo registrado na Administração Direta. O saldo do Siac pode ser assim demonstrado:

	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Ativo Administração Direta (exceto FGLTDP)	9.567,8	9.103,7
Ativo Autarquias e Fundações	1.690,5	1.556,9
Passivo com Autarquias e Fundações	-1.690,5	-1.556,9
Resgates do Tesouro	-417,7	-1.762,3
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa Siac	9.150,1	7.341,4
Ativo - Créditos a Curto Prazo - FGLTDP - Siac	2.650,8	147,8
Depósitos Restituíveis e Cauções - Siac	0,6	-
Saldo Siac Consolidado	11.801,6	7.489,2

Das fontes de recursos que ingressaram no Siac, no exercício de 2023, destacam-se os saldos provenientes da venda da Corsan (R\$ 3,06 bilhões), da Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual (Cadip) (R\$ 699,6 milhões) e do Departamento Estadual de Trânsito (Detran) (R\$ 146,7 milhões). Entre as contas que tiveram mais utilização de recursos do que aplicações, destacam-se as do Programa Avançar (R\$ 669,4 milhões), dos rendimentos Siac (R\$ 387,2 milhões) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação (Fundeb) (R\$ 182,2 milhões).

Ressalta-se que o saldo de R\$ 11,80 bilhões é composto tanto por Caixa e Equivalente de Caixa (R\$ 9,15 bilhões) como pelo saldo registrado em créditos a curto prazo, referente à diferença (R\$ 2,65 bilhões) entre o valor depositado no Fundo para Garantia de Liquidez dos Títulos da Dívida Pública do Estado (FGLTDP) (R\$ 3,07 bilhões) e a conta passiva Resgates do Tesouro (R\$ 417,6 milhões).

Já o total de aplicações no Siac, disponibilizado para o Tesouro do Estado (Administração Direta), atingiu o montante de R\$ 12,22 bilhões.

	Em milhões de R\$
	2023
Ativo Administração Direta (exceto FGLTDP)	9.567,8
Ativo - Créditos a Curto Prazo - FGLTDP - Siac	2.650,8
Depósitos Restituíveis e Cauções - Siac	0,6
Total de Aplicações Siac Registrados na Contabilidade	12.219,2
Conciliação Saldo Siac*	0,5
Total de Aplicações no Siac	12.219,7

* Diferença de conciliação entre os saldos das contas Siac e o valor registrado contabilmente.

As contas com saldos mais representativos na composição do total de aplicações do Siac, em 31 de dezembro de 2023, estão listadas a seguir:

Em milhões de R\$

Composição do Siac		
Conta	Valor	Participação %
Administração Indireta/Fundos Especiais	3.068,5	25,11%
Poderes/Órgãos Autônomos (Exceto Poder Executivo)	1.556,8	12,74%
Rendimentos Siac	677,6	5,55%
Fundo Ex-Autárquicos CEEE	342,2	2,80%
Fundo Estadual Saúde – Demandas Judiciais	321,9	2,63%
Salário Educação	275,7	2,26%
Avançar	258,6	2,12%
Daer – Multas	250,0	2,05%
Fundeb	248,1	2,03%
Outras	5.220,2	42,72%
Total	12.219,7	100,00%

A título de ilustração, na tabela seguinte, as aplicações estão discriminadas de acordo com os saldos pertencentes a cada Poder/Órgão do Estado:

Em milhões de R\$

Aplicações Siac por Poder	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	AL	TCE	MP	DPE	Total
Recursos Livres	79,1	308,9	575,7	153,1	116,6	100,4	1.333,8
Recursos Vinculados	7.514,2	122,0	147,3	15,2	16,5	1,1	7.816,3
Depósitos Judiciais	0,6	-	-	-	-	-	0,6
Fundos Especiais	3.068,5	-	-	-	-	-	3.068,5
Total	10.662,5	430,8	723,0	168,3	133,1	101,5	12.219,2
Conciliação Saldo Siac *			0,5				
Total	10.662,5	430,8	723,5	168,3	133,1	101,5	12.219,7

* Diferença de conciliação entre os saldos das contas Siac e o valor registrado contabilmente.

3.4.2. Créditos a Curto Prazo e Ativo Realizável a Longo Prazo

Os créditos do Estado do Rio Grande do Sul, distribuídos entre Ativo Circulante e Ativo Não Circulante, estão evidenciados entre os itens 3.4.2.1 e 3.4.2.4.

3.4.2.1. Créditos Tributários a Receber – Auto de Lançamento

Os créditos tributários constituídos na fase de Auto de Lançamento totalizaram R\$ 6,06 bilhões, o que representa um decréscimo de 11,21% comparado com o montante ao final de 2022 (R\$ 6,83 bilhões). O registro de ajuste para perdas em créditos tributários a receber constituídos por Auto de Lançamento refere-se às perdas estimadas pela Receita Estadual. Na tabela a seguir, são apresentados os saldos dos créditos constituídos por Auto de Lançamento nos dois últimos exercícios:

Conta Contábil	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Créditos por Autos de Lançamentos	6.060,6	6.825,6
(-) Ajuste para Perdas em Créditos por Autos de Lançamentos	-703,2	-640,6
Estoque Viável	5.357,5	6.185,1

3.4.2.2. Dívida Ativa

A Dívida Ativa é composta por créditos tributários e não tributários em favor do Estado, não recebidos no prazo de pagamento, após apuração de certeza e liquidez. O valor total inscrito em Dívida Ativa pelo Estado alcançou R\$ 49,47 bilhões (somatório da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, no curto e no longo prazo) ao final de 2023, sendo R\$ 49,20 bilhões da Administração Direta e R\$ 273,5 milhões da Administração Indireta¹.

3.4.2.2.1. Dívida Ativa da Administração Direta

Os saldos de Dívida Ativa da Administração Direta são expressos na tabela a seguir:

	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Ativo Circulante	2.615,2	2.471,1
Dívida Ativa Tributária	2.879,4	2.730,5
(-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Tributária	-284,8	-278,9
Dívida Ativa Não Tributária	20,6	19,5
(-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Não Tributária	-	-
Ativo Não Circulante	22.733,7	19.959,3
Dívida Ativa Tributária	45.941,8	43.556,0
(-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Tributária	-23.514,8	-23.906,0
Dívida Ativa Não Tributária	357,0	361,8
(-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Não Tributária	-50,3	-52,5
Total	25.348,9	22.430,5

1 O saldo total inscrito em Dívida Ativa na Administração Indireta era de R\$ 303,7 milhões, porém, no processo de consolidação, foram excluídos os valores devidos ao IPE Prev (R\$ 30,2 milhões).

Em atendimento às NBC TSP, anualmente é realizada a transferência dos valores cuja expectativa de realização ultrapasse o término do exercício subsequente (2024) para o grupo Ativo Não Circulante, subgrupo Ativo Realizável a Longo Prazo, bem como os ajustes das perdas esperadas referentes aos créditos inscritos em Dívida Ativa que apresentam alta probabilidade de não realização.

Nesse sentido, foram realizados pelos órgãos responsáveis pela gestão da Dívida Ativa – Receita Estadual (cobrança administrativa) e Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (cobrança judicial) – estudos especializados sobre os créditos inscritos para cálculo do ajuste das perdas, assim como dos valores a receber a serem reclassificados para longo prazo. Os critérios utilizados para o cálculo do ajuste estão apresentados abaixo:

a) Receita Estadual (Fase Administrativa)

As prováveis perdas relacionadas à cobrança administrativa da Dívida Ativa são calculadas pela Receita Estadual mediante aplicação dos seguintes critérios:

- I. **Créditos Devolvidos pela PGE por Impossibilidade/Inviabilidade de Cobrança:** são aqueles remetidos para cobrança judicial e que foram posteriormente devolvidos pela PGE por impossibilidade ou esgotamento de tentativas de cobrança via execução fiscal. Nesses casos, a prescrição, que estava interrompida pelo despacho do juiz que ordenou a citação, é reiniciada após a desistência das ações. Assim, os créditos devolvidos permanecem em cobrança administrativa por mais cinco anos. O índice de recuperação desses créditos é ínfimo, tendo em vista o esgotamento das cobranças administrativas e judiciais. Dessa forma, os créditos que se encontram nessa situação são considerados perdidos, representando, em 2023, cerca de R\$ 3 bilhões.
- II. **Créditos Suspensos por Decisão Judicial:** são os créditos que se encontram em cobrança administrativa, porém questionados judicialmente, no todo ou em parte, pelo sujeito passivo. Sobrevindo decisão judicial favorável ao Estado, o crédito fica disponível para a continuidade das ações de cobrança. Caso a decisão beneficie o sujeito passivo, o crédito será total ou parcialmente excluído, conforme o que for decidido, ficando a parte não excluída disponível para cobrança. Foi realizado o levantamento das exclusões de créditos que estavam em discussão judicial nos últimos nove exercícios, apurando-se uma média anual de 9,89% para os créditos tributários e de 0,02% para os créditos não tributários. Para fins de cálculo do ajuste para perdas, o referido percentual

é aplicado sobre o saldo de créditos que se encontram suspensos por decisão judicial em 19 de dezembro de 2023.

- III. Créditos de Pequeno Valor – Abaixo do Valor Mínimo de Ajuizamento: uma parte dos créditos em cobrança não pode ser encaminhada à cobrança judicial, pois tem saldo inferior ao Valor Mínimo de Ajuizamento, previsto na Lei Estadual 9.298/1991. Uma parte desses créditos não é recuperada e acaba sendo excluída por prescrição após cinco anos. Na composição do saldo de 2023, foram excluídos R\$ 53,4 milhões, com base na média de créditos de pequeno valor que não foram recuperados e não puderam ser cobrados judicialmente nos últimos três exercícios.

b) PGE (Fase Judicial)

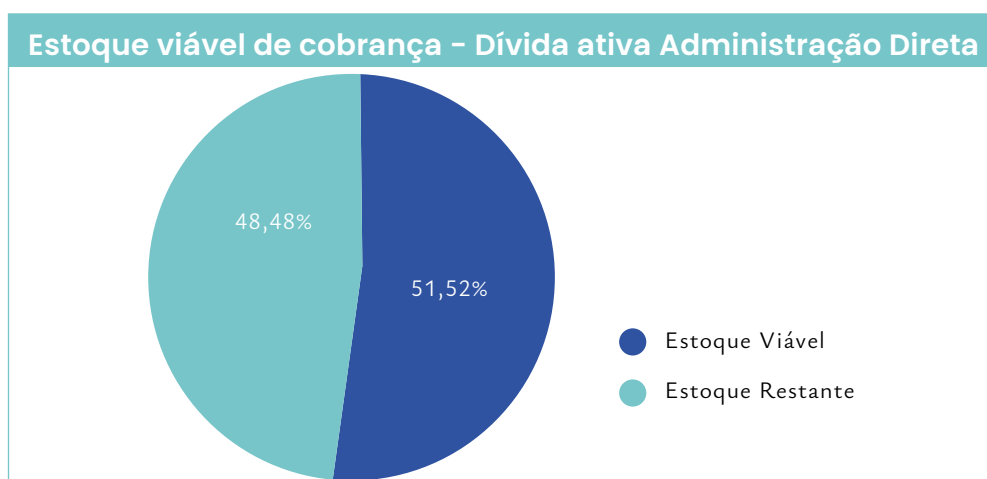
O critério de cálculo do Ajuste de Perdas para Dívida Ativa em Fase Judicial é o mesmo adotado desde o exercício de 2019:

Fase da Cobrança	Viabilidade da Cobrança
Remetido à PGE	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Recebido PGE com Bem em Garantia	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Fases Processuais Diversas	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Parcelamento Judicial Cancelado	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Parcelamento Judicial Liquidado	Não se aplica, pois o débito está quitado
Parcelamento Judicial Cancelado Acerto de Saldo	Não se aplica, pois o débito está quitado
Parcelado Judicialmente	Sim, sempre
Parcelamento Judicial Bloqueado	Sim, sempre
Contra Massa Falida	Não
Contra Massa Falida Empresa Baixada	Não
Cobrança Suspensa Prazo Determinado PGE	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Penhora Efetivada	Sim, sempre
Penhora Efetivada Carta Fiança Apresentada	Sim, sempre
Penhora Efetivada – Seguro Garantia	Sim, sempre
Execução Embargada	Sim, sempre
Suspensão Judicial	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa

(continua)

Fase da Cobrança	Viabilidade da Cobrança
Suspensão por Acordo Judicial	Sim, sempre
Suspensão por Depósito Integral	Sim, sempre
Suspensão por Ordem Judicial	Sim, sempre
Suspensão por Execução Garantida	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Suspensão por Penhora de Faturamento	Sim, sempre
Suspensão por Adjudicação de Precatórios	Sim, sempre
Liquidado Judicial	Não se aplica, pois o débito está quitado
Excluído por Prescrição Judicial	Não
Falência Encerrada	Não
Ausência de Bens/Devedor Não Localizado	Não
Motivos Diversos	Não
Extinto por Desistência Requerida	Não
Extinto por Prescrição Requerida	Não
Desistência Execução Pequeno Valor	Não
Certidão Dívida Ativa Devolvida Parcialmente Prescrita	Não

O estoque viável de Dívida Ativa na Administração Direta atingiu R\$ 25,35 bilhões dos R\$ 49,20 bilhões inscritos em 2023, portanto, 51,52% do total. O estoque viável, em 2022, era de 48,06%.



Observa-se estabilidade no estoque total de Dívida Ativa ao longo dos últimos quatro exercícios. A tabela apresentada a seguir demonstra a evolução anual dos saldos de Dívida Ativa antes do reconhecimento de ajustes de perdas:

Em milhões de R\$

Estoque Total de Dívida Ativa		
Posição	Saldo	Variação no ano
2019	46.166,2	-
2020	46.151,6	-0,03%
2021	45.464,4	-1,49%
2022	46.667,8	2,65%
2023	49.198,8	5,42%

Já a arrecadação de Dívida Ativa apresentou o seguinte desempenho:

Em milhões de R\$

Arrecadação Dívida Ativa			
	2023	2022	Variação
Valor Efetivamente Arrecadado	1.310,6	1.210,7	8,25%
Valor Compensado com Precatório	178,9	134,2	33,33%
Total	1.489,6	1.344,9	10,76%

Destaca-se que a conta Valor Compensado com Precatório é composta por R\$ 126,2 milhões do Programa de Compensação de Débitos com Precatórios (Compensa-RS) e por R\$ 52,7 milhões de compensação via sub-rogação, conforme detalhado no item 3.5.5.1.

3.4.2.2. Dívida Ativa da Administração Indireta

A Dívida Ativa da Administração Indireta totalizou, ao final de 2023, R\$ 274,7 milhões. Se considerados os ajustes de consolidação, o montante atingiu R\$ 241,7 milhões. O quadro a seguir demonstra a abertura dos valores por entidade:

Em milhões de R\$

Dívida Ativa Administração Indireta			
Entidades	Valor Inscrito	Valor Ajuste de Consolidação	Saldo Consolidado
Superintendência do Porto do Rio Grande (SUPRG) (em extinção)	167,7	-	167,7
Irga	2,8	-	2,8
IPE Saúde	0,1	-	0,1

(continua)

Em milhões de R\$

Dívida Ativa Administração Indireta			
Entidades	Valor Inscrito	Valor Ajuste de Consolidação	Saldo Consolidado
IPE Prev	79,3	-30,2	49,1
Detran RS	30,2	-	30,2
Daer	23,6	-	23,6
Outras Entidades	-	-	-
Valor Total	303,7	-30,2	273,5
(-) Ajustes de Perdas	-29,0	-	-29,0
Total Viável	274,7	-30,2	244,6

Parte dos valores inscritos no IPE Prev são relativos a valores devidos pela Administração Pública Estadual, fazendo com que sejam excluídos na consolidação do Balanço.

Na Suprg, a Dívida Ativa é composta por créditos relativos a serviços portuários, destacando-se o arrendamento de áreas e a atracação de navios. Já no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (Daer), os valores inscritos em Dívida Ativa concentram-se em imputações de responsabilidade a empresas, enquanto no Detran RS o valor está relacionado a multas de trânsito.

3.4.2.3. Demais Créditos de Curto e Longo Prazo – Permanente

A seguir são detalhados os ativos que compõem os Demais Créditos a Receber – Atributo Permanente:

Em milhões de R\$

Demais Créditos a Receber – Atributo Permanente	2023	2022
Demais Créditos a Receber Curto Prazo		
Créditos de Correção Monetária de Avais	115,4	103,7
Créditos por Cessão de Áreas Públicas	68,5	68,5
Créditos por Pagamentos Indevidos	48,2	42,1
Consignações IPE Saúde a Receber	36,8	-
Aluguéis a Receber	12,4	6,7
Adiantamento a Fornecedores	54,7	47,2
Outros	58,3	47,1

(continua)

Em milhões de R\$		
Demais Créditos a Receber – Atributo Permanente	2023	2022
Total Demais Créditos de Curto Prazo	394,3	315,2
Demais Créditos a Receber Longo Prazo		
Créditos Remanescentes da Extinção da CEERGS	1.054,5	982,6
Créditos a receber IPE Saúde	120,0	62,5
Créditos Remanescentes da Extinção da Cohab	59,0	59,0
Títulos Executivos do TCE a receber	30,8	6,2
Outros	61,0	58,8
Total Demais Créditos de Longo Prazo	1.325,3	1.169,1

Os créditos de correção monetária de avais têm origem em avais honrados pelo Estado para dois credores: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) (R\$ 24,9 milhões) e Prefeitura Municipal de Montenegro (R\$ 90,45 milhões). Frente ao reconhecimento da dívida de R\$ 44,5 milhões por parte do município de Montenegro, firmou-se convênio em 2004 para o refinanciamento da dívida decorrente dos avais honrados pelo Estado. O convênio prevê a amortização em 360 prestações mensais, limitadas ao percentual de 1,4% da Receita Líquida Real do Município. Constata-se que, durante o exercício de 2023, houve o recebimento de R\$ 2,1 milhões.

Os créditos remanescentes da extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul (CEERGS) são compostos por valores de difícil realização, o que resultou no reduzido valor de R\$ 18,6 milhões amortizado ao longo de 2023, ou seja, 1,76% do montante. O incremento no saldo da carteira deve-se à atualização monetária no valor de R\$ 91,7 milhões reconhecida ao longo de 2023.

Os créditos a receber do IPE Saúde, no valor de R\$ 120,0 milhões, são devidos por entidades externas ao Estado, como os valores a receber advindos de convênios firmados com municípios. Já os créditos remanescentes da extinção da Companhia de Habitação (Cohab) concentram-se na carteira imobiliária.

3.4.2.4. Créditos a Longo Prazo – Inter OFSS – União

A seguir são detalhados os ativos que compõem a conta Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União:

Em milhões de R\$

Créditos a Longo Prazo – Inter OFSS – União	
	2023
Títulos de Crédito – Direito Litigioso – Inter OFSS União	1.538,6
Créditos a Receber de Entidades Federais – Compensação ICMS – LC 194/2022	674,5
Total	2.213,0

O valor registrado na conta Títulos de Crédito – Direito Litigioso – Inter OFSS União advém da cessão de posição processual em favor do Estado, ocorrida na venda da Corsan em 2023, conforme demonstrado no item 3.4.6.1.

Já o montante registrado na conta Créditos a Receber de Entidades Federais – Compensação ICMS – LC 194/2022 refere-se ao direito de compensação pelas perdas de arrecadação de ICMS advindas da limitação de alíquota. Os R\$ 674,5 milhões devem ser compensados com pagamentos da dívida de 2025, já que, conforme item 1.5.6, o Estado realizou, em 2023, a compensação da parcela prevista para esse exercício e recebeu transferência da União, por força da LC 201/2023, do valor que seria compensado em 2024.

3.4.3. Estoques

Os estoques são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Por meio desse método, o custo de cada item é determinado a partir da média ponderada do custo dos itens semelhantes no começo de um período e do custo dos itens semelhantes comprados ou produzidos durante o período. A média pode ser determinada por meio de uma base periódica ou à medida que cada entrega adicional seja recebida, o que depende das circunstâncias da entidade.

Os estoques do Estado, em 2023, totalizaram R\$ 639,3 milhões:

Em milhões de R\$

Entidade	2023
Secretaria da Saúde	564,7
Secretaria da Segurança Pública	38,4
Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo	6,8
Secretaria de Justiça	2,2
Defensoria Pública	1,9
Outras	25,2
Total	639,3

A concentração dos valores na Secretaria da Saúde está relacionada, principalmente, aos estoques de medicamentos.

3.4.4. Investimentos e Aplicações Financeiras a Curto Prazo

Os investimentos e aplicações financeiras a curto prazo pertencem, em sua totalidade, ao Fundo Previdenciário (Fundoprev), administrado pelo IPE Prev. O saldo das aplicações, ao final do exercício, cresceu 22,19%, pois, conforme demonstrado no Capítulo 2 – Gestão Fiscal, os fundos previdenciários iniciaram em 2011 e, portanto, têm poucos benefícios concedidos, o que gera acúmulo de recursos para a concessão de benefícios futuros.

O Fundoprev é segregado entre Civil e Militar, sendo as aplicações assim distribuídas:

Em milhões de R\$		
Fundo	2023	2022
Fundoprev Civil	3.638,7	3.045,9
Fundoprev Militar	1.265,6	967,9
Total	4.904,3	4.013,8

3.4.5. Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente

A conta Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente, constante no subgrupo Ativo Realizável a Longo Prazo, registrou saldo de R\$ 27,2 milhões ao final de 2023. O valor refere-se, integralmente, ao repasse efetuado a título de adiantamento de contribuições previsto no art. 32 da Lei Complementar 14.750/2015, que instituiu o Regime de Previdência Complementar (RPC/RS) para os servidores públicos estaduais titulares de cargos efetivos. A citada Lei autorizou o Estado do Rio Grande do Sul a promover o aporte de R\$ 20,0 milhões a título de adiantamento de contribuições – valor necessário ao regular funcionamento inicial da Entidade. O repasse foi efetuado de forma parcelada e concluído em 2020. Observa-se acréscimo de R\$ 1,2 milhões no saldo da conta, comparado a 2022, decorrente da atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.4.6. Investimentos

Os investimentos do Estado estão assim distribuídos:

Investimentos	Em milhões de R\$		
	2023	2022	Var. %
Participações Permanentes em Empresas	10.072,6	12.588,5	-19,99%
Investimentos em Fundos	2.267,4	1.982,7	14,36%
Total	12.340,0	14.571,1	-15,31%

Conforme detalhado no item 3.4.6.1, o decréscimo de 19,99% nas participações permanentes do Estado em empresas advém, principalmente, da venda Corsan, ocorrida em 2023. Os investimentos em fundos estão detalhados no item 3.4.6.2.

3.4.6.1. Participações Acionárias

As participações acionárias consistem em investimentos permanentes do Estado em outras empresas. Os registros contábeis são efetuados de acordo com a Instrução Normativa Cage 3/2015, que, ao dispor sobre as participações em empresas sobre as quais o Estado tenha influência significativa (empresas coligadas, controladas – exclusivamente ou em conjunto – e consórcios públicos), determina que devam ser mensuradas ou avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP). Os demais investimentos em empresas permanecem sendo mensurados pelo valor de custo.

O MEP é a sistemática de mensuração ou avaliação em que o valor contábil do investimento, inicialmente registrado pelo custo de aquisição, é ajustado conforme o patrimônio líquido da investida aumenta ou diminui. O registro de dividendos e de juros sobre o capital próprio – decorrentes de investimentos avaliados por esse método – tem como contrapartida a conta Contábil do ativo correspondente. Já no método de custo, o registro no Ativo Não Circulante se dá pelo valor inicial do investimento na empresa, e o recebimento de dividendos e de juros sobre o capital próprio é registrado como variação patrimonial ativa.

A seguir, são apresentados os investimentos permanentes do Estado em outras empresas:

Empresas	% Capital Social	Em milhões de R\$		
		2023	2022	Variação no Exercício
Empresas Controladas		7.015,0	10.340,8	-32,16%
Badesul	99,99%	861,2	802,5	7,31%

(continua)

Em milhões de R\$

Empresas	% Capital Social	2023	2022	Varição no Exercício
Banrisul ¹	49,39%	4.686,1	4.473,5	4,75%
Cadip	99,99%	20,9	21,0	-0,71%
Ceasa	94,24%	19,8	18,7	5,85%
Cesa ²	99,93%	-	-	-
Corsan	0,00%	-	3.658,0	-100,00%
CRM	99,98%	293,3	289,6	1,26%
EGR	100,00%	8,6	6,3	35,80%
PROCERGS	100,00%	163,1	110,2	48,09%
Portos RS	100,00%	962,1	961,0	0,11%
Empresas Controladas em Conjunto		2.329,1	2.192,3	6,24%
BRDE ³	33,33%	2.329,1	2.192,3	6,24%
Adiantamento para futuro aumento de capital		721,1	48,0	1402,17%
Cadip		700,0	-	-
Outros		21,1	48,0	-
Empresas Diversas		7,4	7,4	0,30%
Total de Investimentos em Empresas		10.072,6	12.588,5	-19,99%

Nota¹: Se consideradas somente as ações ON, a participação do Estado é de 98,13%.

Nota²: O Patrimônio Líquido da Cesa é negativo, por isso o valor contábil do investimento é de ZERO.

Nota³: Participação calculada em 100% da Agência de Porto Alegre/RS, conforme estatuto.

Os investimentos permanentes do Estado em empresas totalizaram R\$ 10,07 bilhões, o que representa uma redução de 19,99% em relação a 2022, principalmente decorrente da privatização da Corsan, concretizada em julho de 2023. Vale destacar o acréscimo de R\$ 700,0 milhões advindos de adiantamento do Estado para futuro aumento de capital na Cadip.

As receitas de capital relacionadas às privatizações e à descapitalização estão evidenciadas na tabela a seguir:

Em milhões de R\$

Privatizações e Reduções de Capital Social	2023	2022
Privatização Corsan (julho 2023)	3.958,8	-
Privatização Sulgás (janeiro 2022)	-	955,2
Privatização CEEE-G (outubro 2022)	-	928,0
Redução Capital Social Cadip (outubro 2022)	-	200,0
Receitas de Capital de Alienação de Investimentos em Empresas	3.958,8	2.083,2

Em julho de 2023, houve a transferência do controle da Corsan, cujo leilão de privatização ocorreu ao final de 2022, e o recebimento do valor ofertado (R\$ 4,15 bilhões) para a compra da Companhia. Entretanto, parte do valor recebido era de Municípios que optaram por leiloar as suas ações juntamente com o Estado.

O capital social da Corsan era composto por 633.223.418 ações, sendo que 633.223.378 eram do Estado e 40 ações eram dos municípios. A Lei 15.708/2021 previu que haveria transferência de ações do Estado para municípios que, entre outras exigências, estendessem os prazos contratuais com a Companhia, resultando na transferência de 32.424.720 ações. Alguns desses municípios (correspondente a 29.251.563 ações) optaram por vender as suas ações juntamente com as 600.798.658 que o Estado possuía.

Assim, dos R\$ 4,15 bilhões recebidos do leilão, R\$ 3,96 bilhões se referiam às ações do Estado e R\$ 192,7 milhões foram transferidos aos municípios que decidiram alienar suas ações juntamente com o Estado. Os municípios que já eram acionistas com 40 ações e os municípios que receberam ações em razão da Lei 15.708/2021 e que não venderam (equivalente a 3.173.157 ações) permaneceram como minoritários na companhia agora privada.

A tabela com o resultado de equivalência patrimonial por investida, apresentada a seguir, foi apurada levando em consideração o balanço ou balancete emitido em 30 de setembro de 2023 ou em data posterior:

Em milhões de R\$

Resultado de Equivalência Patrimonial			
Resultado Positivo		Resultado Negativo	
Banrisul	397,7	Cadip	-0,1
BRDE	136,8		
Badesul	50,2		
PROCERGS	29,1		
CRM	3,6		
EGR	2,3		
Ceasa	1,1		
Portos RS	1,1		
Subtotal 1	621,9	Subtotal 2	-0,1
Resultado Líquido da Equivalência Patrimonial			621,8

Em 2023, a despesa orçamentária do Estado com adiantamento para futuro aumento de capital foi de R\$ 720,0 milhões, sendo 97,22% desse montante destinado à Cadip. Os repasses para a Companhia Estadual de Silos e Armazéns (Cesa) deixaram de ser reconhecidos no Ativo do Estado, pois visam à cobertura de insuficiência financeira da Companhia.

Em milhões de R\$

Despesas Orçamentárias de Aumento de Capital		
Empresas	2023	2022
Corsan	-	13,6
PROCERGS	-	87,9
Cesa	20,0	54,8
Badesul	-	23,6
EGR	-	20,0
Cadip	700,0	-
Total	720,0	199,9

O retorno financeiro das participações acionárias, que decorre dos pagamentos de dividendos e de juros sobre o capital próprio realizados pelas investidas, totalizou R\$ 1,72 bilhão em 2023, um incremento de 276,76% em relação ao exercício de 2022.

Em milhões de R\$

Valores Recebidos - Dividendos e Juros s/ Capital Próprio			
Empresas	2023	2022	Var. %
Corsan	1.521,0	200,5	658,48%
Banrisul	185,5	178,2	4,07%
Sulgás	-	43,8	-100,00%
Outros	15,8	34,6	-
Total	1.722,3	457,1	276,76%

Salienta-se que o dividendo recebido da Corsan, reconhecido em 2023, é referente à cessão de posição processual de R\$ 1,45 bilhão em favor do Estado de demandas judiciais perante a União, realizada pouco antes da privatização da companhia, conforme previa a modelagem do negócio, e a juros sobre capital próprio (R\$ 71,6 milhões) da participação mantida anteriormente à venda.

3.4.6.2. Fundos para Financiamento

Alguns setores econômicos têm fundos constituídos pelo Estado para financiamento. A seguir, demonstra-se o resumo desses investimentos:

Fundo	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Fundopem	1.538,9	1.307,9
Fomentar	266,1	266,1
Procred	203,0	181,6
Feaper	161,1	136,9
Outros	98,3	90,2
Total de Investimentos em Fundos	2.267,4	1.982,7

Regido pela Lei Estadual 15.642/2021, o Fundo Operação Empresa (Fundopem) visa, por meio do financiamento parcial do ICMS incremental, promover o desenvolvimento socioeconômico, integrado e sustentável do Rio Grande do Sul em parceria com a iniciativa privada. Ao final de 2023, o Fundopem registrou Patrimônio Líquido de R\$ 1,54 bilhões, composto por capital social de R\$ 872,7 milhões (recursos orçamentários do Estado) e por lucro acumulado de R\$ 666,2 milhões.

3.4.7. Imobilizado e Intangível

O Imobilizado e o Intangível são contabilizados de acordo com as Instruções Normativas Cage 6/2018 e 2/2021. Vale destacar que, atualmente, a contabilização do Imobilizado e Intangível do Estado está integrada ao Sistema de Administração Patrimonial do Estado (APE), implantado na Assembleia Legislativa, na Defensoria Pública, no TCE, em todos os órgãos do Poder Executivo e nas entidades da Administração Indireta que compõem o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social. O Poder Judiciário e o Ministério Público, apesar de não utilizarem o APE, têm o seu Imobilizado e Intangível registrados de acordo com a Instrução Normativa Cage 6/2018.

A seguir, demonstra-se o resumo do Ativo Imobilizado do Estado. A conta Bens de Uso Comum, que representa 67,11% do montante, advém do reconhecimento dos ativos de infraestrutura, conforme detalhado no item 3.4.7.1.

Títulos	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Bens Móveis	5.679,5	5.196,4
Veículos	1.531,1	1.373,8
Bens de Informática	1.730,6	1.573,2
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	1.290,0	1.124,9
Móveis e Utensílios	722,8	672,1
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	151,8	151,1
Demais Bens Móveis	253,2	301,3
(-) Depreciação de Bens Móveis	-481,1	-246,8
Bens Imóveis	29.931,2	27.099,5
Bens de Uso Especial	4.398,9	4.398,4
Bens de Uso Comum	23.026,8	21.233,6
Bens Imóveis em Andamento	2.437,9	1.434,3
Demais Bens Imóveis	67,6	33,2
(-) Depreciação de Bens Imóveis	-816,9	-340,6
Total Imobilizado	34.312,7	31.708,5

Ainda conforme a Instrução Normativa Cage 6/2018, a depreciação contabilizada de bens móveis refere-se aos ativos que passaram a compor o Imobilizado do Estado a partir de 1º de janeiro de 2019. A instrução prevê a utilização do método das cotas constantes, com as seguintes taxas de depreciação e valores residuais:

Grupo	Vida Útil Estimada	Taxa de Depreciação Anual	Valor Residual
Bens Imóveis	-	0%	100%
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	10	10%	10%
Bens de Informática	5	20%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Máquinas e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Utensílios em Geral	10	10%	10%
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	10	10%	10%
Veículos	15	6,67%	10%
Armamentos	20	5%	15%
Semoventes	10	10%	10%
Demais Bens Móveis	10	10%	10%

O Ativo Intangível também é objeto da Instrução Normativa Cage 6/2018 e de registros contábeis por meio do APE. O valor total reconhecido na conta Intangível alcançou R\$ 245,3 milhões, concentrado em softwares.

Conforme a Instrução Normativa Cage 6/2018, a amortização de bens do Ativo Intangível foi iniciada para os ativos que passaram a compor o patrimônio do Estado a partir de 1º de janeiro de 2019. A instrução prevê a utilização do método das cotas constantes, calculadas a partir do prazo estimado de vida útil, informado no momento da aquisição/produção. Na ausência de prazo estimado, o bem não é amortizado.

Em milhões de R\$

Títulos	2023	2022
Softwares	245,4	147,1
(-) Amortização Acumulada	-0,1	-0,1
Total Intangível	245,3	147,0

3.4.7.1. Bens de Infraestrutura – Rodovias e Obras de Artes Especiais

Os Bens de Infraestrutura são contabilizados no Estado de acordo com a Instrução Normativa Cage 2/2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Ressalta-se que não há, na normatização ou na literatura contábil, uma definição exata sobre bens de infraestrutura. Para a classificação dos bens, a Instrução Normativa Cage 2/2021 utilizou como principal referência a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 7 – Ativo Imobilizado. A norma dispõe que são considerados bens de infraestrutura os ativos que geralmente apresentam algumas (ou todas) das seguintes características:

- a. São parte de um sistema ou de uma rede;
- b. São especializados por natureza e não têm usos alternativos;
- c. Não podem ser removidos;
- d. Podem estar sujeitos a restrições na alienação.

Embora identificados outros ativos do Estado aptos à classificação como bens de infraestrutura, os esforços iniciais foram concentrados nos ativos de maior representatividade, que são as rodovias e obras de arte especiais (OAEs), tais como pontes, túneis e viadutos

O reconhecimento inicial das estradas e OAEs demandou amplo estudo técnico desenvolvido pelo Daer. Os trabalhos ocorreram entre setembro de 2020 e

abril de 2022. Em maio de 2022, foram reconhecidas, na contabilidade do Estado, todas as estradas e OAEs sob administração do Daer.

A seguir, resume-se a metodologia utilizada para mensuração inicial desses ativos:

- a. Criação da base de dados com as rodovias e OAEs regularmente cadastradas no Sistema Rodoviário Estadual do Rio Grande do Sul (SRE-RS). Com isso, as alterações referentes à rede rodoviária estadual serão consideradas nas futuras reavaliações. As informações estão disponíveis para consulta em: <https://www.daer.rs.gov.br/sistema-rodoviario-estadual>.
- b. Análise de multicritérios, com os parâmetros técnicos divididos em dois módulos:
 - I. Módulo Rodovias: custo médio de implantação, classe da rodovia, tipo de região, situação física, tipo de revestimento, Índice de Irregularidade Internacional (IRI), custo de projeto e faixa de domínio.
 - II. Módulo OAEs: custo médio de implantação, custo médio de projeto estrutural de ponte/viaduto, passarelas/alargamentos e túneis, composição percentual do custo da estrutura, classe da OAE, notas de avaliação técnica e tipo de material (concreto, metálica ou madeira).
- c. Utilização do APE para o registro dos valores, agrupados em 17 itens – correspondentes às 17 Superintendências Regionais (SR) do Daer. Os registros contêm as seguintes informações:
 - I. Módulo Rodovias: o número e nome da SR, extensão total rodoviária (km) e valor de patrimônio (R\$).
 - II. Módulo OAEs: o número e nome da SR, quantidade de OAEs e valor de patrimônio (R\$).

Conforme a Instrução Normativa Cage 2/2021, após o reconhecimento inicial, a mensuração dos bens de infraestrutura deve ser efetuada pelo modelo da reavaliação previsto na NBC TSP 7. O modelo previsto na norma consiste em mensurá-los pelo seu valor justo, reduzido da depreciação e das perdas por redução ao valor recuperável. Conforme equipe técnica do Daer, existe uma previsão de reavaliação a cada dois anos (mesma periodicidade dos contratos que o Daer gerencia sobre os levantamentos da rede rodoviária). Enquanto não reavaliadas, as estradas e OAE serão apresentadas pelo valor do reconhecimento inicial, deduzida a depreciação e a eventual perda por redução do valor recuperável. Durante o exercício de 2023, foram utilizadas as seguintes taxas de depreciação, previstas na citada instrução:

Grupo	Vida Útil Estimada	Taxa Anual de Depreciação	Valor Residual
Rodovias Pavimentadas	20	5%	50%
Rodovias Não Pavimentadas	5	20%	50%
Pontes, Túneis e Viadutos	50	2%	20%
Outros Bens de Infraestrutura	50	2%	20%

As obras de infraestrutura em andamento compõem um saldo em conta separada, sendo o saldo integrado à conta Bens de Infraestrutura por ocasião da conclusão das obras e realização da reavaliação.

Títulos	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Bens de Infraestrutura	23.026,8	21.233,6
Estradas	19.431,3	19.429,9
Pontes, Túneis e Viadutos	3.581,7	1.790,1
Outros Bens de Uso Comum do Povo	13,9	13,6
(-) Depreciação de Bens de Infraestrutura	-816,9	-340,6
Obras em Andamento em Bens de Infraestrutura	1.037,8	348,5
Total Bens de Infraestrutura	23.247,8	21.241,5

Devido a ocorrência de lançamentos de ajustes gerados pelo Sistema APE, iniciados em dezembro de 2023 e concluídos em janeiro de 2024, o montante registrado na conta Pontes, Túneis e Viadutos (R\$ 3,58 bilhões), ao final de 2023, não reflete o valor exato da conta. Considerando os lançamentos de ajustes, o valor da conta Pontes, Túneis e Viadutos, ao final do exercício, seria de R\$ 1,79 bilhão, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

Em milhões de R\$

Sistema APE - Movimentos de Ajustes					
Grupo de Bem	Tipo de Movimento	Data Movimento	Data Lançamento	Total Movimento	Total Estorno Movimento
Bens de Infraestrutura	Baixa Patrimonial	22/06/2022	04/12/2023	-	-1.786,9
Bens de Infraestrutura	Baixa de Depreciação	22/06/2022	04/12/2023	-	-4,7
Bens de Infraestrutura	Baixa Patrimonial	22/06/2022	16/01/2024	1.784,5	-
Bens de Infraestrutura	Baixa de Depreciação	22/06/2022	16/01/2024	4,7	-

Em milhões de R\$

	Acréscimo no Ativo	Decréscimo no Ativo	Saldo
Saldo Anterior	-	-	1.790,1
Estorno de Baixas Ocorridas em 2022	1.791,6	-	-
Reprocessamento Baixas 2022	-	1.789,2	-
Saldo após Conclusão dos Ajustes	-	-	1.792,5

3.5. PASSIVO

A posição do Passivo do Estado em 31 de dezembro de 2023, comparada com a do ano anterior, está evidenciada na tabela a seguir:

Em milhões de R\$

Títulos	Atributo*	2023		2022		2023/2022
		R\$	%	R\$	%	
Passivo Circulante		8.522,7	2,26%	7.949,1	2,51%	7,22%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais		1.208,9	0,32%	1.140,2	0,36%	6,03%
Restos a Pagar Processados – Precatórios Judiciais	Financeiro	80,2	0,02%	60,6	0,02%	32,41%
Restos a Pagar Processados – Demais Obrigações	Financeiro	123,7	0,03%	128,8	0,04%	-3,94%
Provisão para Férias	Permanente	982,1	0,26%	936,0	0,30%	4,93%
Débitos Parcelados	Permanente	22,9	0,01%	14,8	0,00%	54,02%
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		1.816,8	0,48%	2.255,7	0,71%	-19,46%
Serviço da Dívida a Pagar	Financeiro	39,0	0,01%	-	-	-
Dívida Interna – Contratos	Permanente	1.229,3	0,33%	1.698,9	0,54%	-27,64%
Dívida Externa – Contratos	Permanente	548,5	0,15%	556,8	0,18%	-1,49%
Fornecedores e Contas a Pagar		2.060,2	0,55%	1.549,3	0,49%	32,98%
Restos a Pagar Processados	Financeiro	370,5	0,10%	462,6	0,15%	-19,89%
Obrigações Pendentes de Execução Orçamentária	Permanente	729,0	0,19%	95,8	0,03%	661,34%
Valores Médicos Hospitalares a Processar	Permanente	776,5	0,21%	780,1	0,25%	-0,47%
Fornecedores Renegociados	Permanente	183,2	0,05%	209,9	0,07%	-12,73%
Demais Obrigações	Permanente	1,0	0,00%	1,0	0,00%	0,02%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3,2	0,00%	36,8	0,01%	-91,42%
Restos a Pagar Processados	Financeiro	1,3	0,00%	19,8	0,01%	-93,66%

(continua)

Em milhões de R\$

Títulos	Atributo*	2023		2022		2023/2022
		R\$	%	R\$	%	
Restos a Pagar Processados - Debitos Parcelados	Financeiro	-	0,00%	0,8	0,00%	-99,94%
Débitos Parcelados	Permanente	1,9	0,00%	16,2	0,01%	-88,27%
Provisões a Curto Prazo		0,1	0,00%	7,3	0,00%	-98%
Outras Provisões	Permanente	0,1	0,00%	7,3	0,00%	-98%
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.433,4	0,91%	2.959,8	0,93%	16,00%
Restos a Pagar Processados	Financeiro	335,0	0,09%	230,0	0,07%	45,62%
Siac - Depósitos de Estatais, Fundos e Outros	Financeiro	1.008,2	0,27%	353,0	0,11%	185,63%
Rendimentos do Siac a Pagar	Financeiro	677,6	0,18%	1.064,9	0,34%	-36,36%
Depósitos para Recursos Judiciais	Financeiro	118,5	0,03%	115,0	0,04%	3,06%
Retenções e Consignações	Financeiro	313,9	0,08%	309,1	0,10%	1,55%
Diversos	Financeiro	980,2	0,26%	887,7	0,28%	10,41%
Passivo Não Circulante		368.644,4	97,74%	309.229,8	97,49%	19,21%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais		14.882,8	3,95%	14.968,0	4,72%	-0,57%
Precatórios Judiciais	Permanente	14.689,3	3,89%	14.744,6	4,65%	-0,38%
Débitos Parcelados	Permanente	193,6	0,05%	223,5	0,07%	-13,37%
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		100.348,7	26,61%	90.993,5	28,69%	10,28%
Dívida Interna - Contratos	Permanente	92.631,7	24,56%	81.939,8	25,83%	13,05%
Dívida Externa - Contratos	Permanente	7.717,0	2,05%	9.053,8	2,85%	-14,76%

(continua)

Em milhões de R\$

Títulos	Atributo*	2023		2022		2023/2022
		R\$	%	R\$	%	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.848,8	0,49%	1.670,8	0,53%	10,65%
Precatórios Judiciais	Permanente	1.848,8	0,49%	1.670,8	0,53%	10,65%
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		64,9	0,02%	58,0	0,02%	11,92%
Débitos Parcelados	Permanente	64,9	0,02%	58,0	0,02%	11,92%
Transferências Fiscais a Longo Prazo		168,6	0,04%	-	-	-
Transferências Constitucionais a Pagar	Permanente	168,6	0,04%	-	-	-
Provisões a Longo Prazo		240.485,9	63,76%	190.615,4	60,10%	26,16%
Indenizações Trabalhistas	Permanente	2.106,1	0,56%	2.152,3	0,68%	-2,15%
Provisão Atuarial RPPS	Permanente	215.295,0	57,08%	165.111,2	52,06%	30,39%
Repartição Tributária	Permanente	7.516,7	1,99%	7.020,2	2,21%	7,07%
Pensões Integrais	Permanente	117,8	0,03%	117,8	0,04%	0,00%
Riscos Fiscais	Permanente	31,9	0,01%	32,5	0,01%	-1,89%
Riscos Cíveis	Permanente	82,3	0,02%	38,1	0,01%	115,86%
Outras Provisões	Permanente	15.336,2	4,07%	16.143,2	5,09%	-5,00%
Demais obrigações a Longo Prazo		9.968,2	2,64%	10.040,5	3,17%	-0,72%
Depósitos Judiciais	Permanente	9.968,2	2,64%	10.040,5	3,17%	-0,72%
Resultado Diferido		876,4	0,23%	883,6	0,28%	-0,81%
Tributos Arrecadados Antes do Fato Gerador	Permanente	876,4	0,23%	883,6	0,28%	-0,81%

(continua)

Em milhões de R\$

Títulos	Atributo*	2023		2022		2023/2022
		R\$	%	R\$	%	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		377.167,1	100,00%	317.178,9	100,00%	18,91%
Patrimônio Líquido		-271.587,3		-222.500,7		
Reservas Atuariais do RPPS	Permanente	6.640,5				
Resultado Patrimonial do Exercício	Permanente	-6.387,9		68.953,0		
Ajustes de Exercícios Anteriores	Permanente	-46.051,6		-2.310,7		
Resultado de Exercícios Anteriores	Permanente	-225.788,2		-289.143,0		
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		105.579,9		94.678,3		
Encargos Evidenciados em Contas de Natureza Orçamentária						
Restos a Pagar Não Processados	Financeiro	4.416,3		2.913,3		51,59%

* Classificação segundo art. 105 da Lei 4.320-64.

O saldo do Passivo Total do Estado aumentou 18,91% em 2023, com aumentos tanto no Passivo Circulante quanto no Passivo Não Circulante. O Passivo Circulante teve aumento principalmente em fornecedores e em depósitos de estatais no Siac.

O Passivo Não Circulante está concentrado nas Provisões a Longo Prazo, em especial no que se refere à Provisão Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que aumentou, principalmente, em decorrência das alterações na contabilização previstas pela Instrução de Procedimentos Contábeis 14. Além disso, houve aumento da Dívida Contratual Interna a longo prazo no valor de R\$ 10,69 bilhões; o detalhamento será apresentado no item 3.5.3 – Empréstimos e Financiamentos, podendo, ainda, ser consultado no Capítulo 2 – Gestão Fiscal (item 2.1.3).

3.5.1. Passivos Financeiros

O Passivo Financeiro, conforme art. 105, § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, compreende as dívidas fundadas e outras cujo pagamento independa de autorização orçamentária. O passivo financeiro é destacado na contabilidade com o “atributo F” e corresponde, no Balanço Patrimonial:

- a. às obrigações correlatas a despesas orçamentárias empenhadas, liquidadas ou não, que ainda não foram pagas;
- b. aos passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções, consignações e retenções.

Na tabela anterior (item 3.5) os passivos com essa natureza estão indicados com o atributo “financeiro”, na segunda coluna, e podem ser resumidos conforme segue:

Passivos Financeiros	Em milhões de R\$		
	2023	2022	Δ%
Restos a Pagar Processados	949,7	902,6	5,23%
Passivos do Siac	1.685,8	1.417,9	18,90%
Demais Passivos Financeiros	1.412,6	1.311,9	7,68%
Passivos Financeiros no Balanço Patrimonial	4.048,2	3.632,3	11,45%
Restos a Pagar Não Processados	4.416,3	2.913,3	51,59%
Total de Passivos Financeiros	8.464,5	6.545,6	29,32%

3.5.1.1. Restos a Pagar

Os Restos a Pagar Processados, que são as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas, apresentaram aumento de 5,23% em relação ao ano anterior, conforme demonstrado a seguir:

Em milhões de R\$

Restos a Pagar Processados	2023	2022	Δ%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	203,9	189,4	7,69%
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	39,0	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar	370,5	462,6	-19,89%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1,3	20,6	-93,89%
Demais Obrigações a Curto Prazo	335,0	230,1	45,62%
Total de Restos no Balanço Patrimonial	949,7	902,6	5,23%

Nas Demais Obrigações a Curto Prazo, houve aumento de 45,62% nos restos a pagar. O aumento se concentra em subvenções a pagar, ou seja, repasses a municípios e instituições sem fins lucrativos que são realizadas pelo Estado.

Cabe destacar que não constam no Passivo Circulante os restos a pagar processados intraorçamentários (R\$ 139,5 milhões), que foram excluídos no processo de consolidação. Quando somados ao quadro acima, os restos a pagar processados totalizam R\$ 1.089,3 milhões ao final de 2023.

Os restos a pagar não processados, que não constam no Passivo Circulante, mas integram o Passivo Financeiro, segundo classificação da Lei 4.320/1964, totalizaram R\$ 4,43 bilhões. Quando excluídas as transações intraorçamentárias, os restos a pagar não processados totalizaram R\$ 4,42 bilhões.

Dessa forma, o total de restos a pagar (processados e não processados, com a inclusão dos intraorçamentários) é de R\$ 5,52 bilhões ao final do exercício de 2023.

3.5.1.2. Passivos do Siac

O passivo financeiro relacionado ao Siac é demonstrado no subgrupo Demais Obrigações de Curto Prazo do Balanço Patrimonial. Os montantes devidos decorrem das aplicações realizadas no Sistema, conforme discriminado a seguir:

Em milhões de R\$

Passivo Financeiro Siac	2023	2022
Depósitos de Estatais	938,3	217,0
Depósitos de Fundos Não Orçamentados	69,4	62,6
Rendimentos do Siac a Pagar	677,6	1.064,9
Outros	0,5	73,5
Total	1.685,8	1.417,9

O aumento no passivo com as estatais se refere principalmente a aplicações realizadas pela Cadip em decorrência do aumento de capital da companhia, que, em 2023, tinha R\$ 720,8 milhões depositados e, em 2022, R\$ 21,1 milhões..

Os Rendimentos do Siac a Pagar referem-se aos rendimentos pagos pelo Banrisul, instituição financeira que operacionaliza o Siac, como remuneração do saldo do Siac ao final de cada dia. Os rendimentos devem ser pagos aos depositantes nos casos em que houver contrato ou imposição legal para remuneração, visto que a maioria dos depósitos não é remunerada, conforme disposto no Decreto 38.113/1998. O valor total devido aos depositantes, a título de remuneração, é destacado no item 3.5.6.6 – Provisão para Remuneração do Siac.

A redução do saldo dos Rendimentos do Siac a pagar, mesmo com a manutenção da Selic em patamares elevados, se deve a algumas operações, conforme segue:

- a. Pagamento de R\$ 775,0 milhões da remuneração dos depósitos judiciais: o pagamento da remuneração de depósitos judiciais em que o Estado não é parte era realizado por despesa orçamentária. A partir de 2023, esse pagamento passou a ser realizado a partir do passivo de remuneração do Siac, já que os recursos dos depósitos judiciais foram depositados no Siac e utilizados pelo Estado, conforme detalhado no item 3.5.7.
- b. Pagamento de R\$ 263,7 milhões em rendimentos aos depositantes: em 2023 foram pagos aos depositantes, principalmente para os Poderes e Órgãos Autônomos, rendimentos referentes aos valores depositados.
- c. Renúncia/restituição de R\$ 627,5 milhões de rendimentos dos poderes e órgãos autônomos: esses valores foram reduzidos do passivo de rendimentos do Siac a pagar por não serem mais considerados devidos, conforme explicado no item 1.5.7.

3.5.1.3. Demais Passivos Financeiros

Os valores dos Demais Passivos Financeiros incluem as Retenções e Consignações que incidiram sobre a folha de pagamento, contratos com Pessoa Física e Jurídica, Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e que estavam pendentes de pagamento ao final do exercício (R\$ 313,9 milhões), entre outros valores evidenciados na tabela a seguir:

Em milhões de R\$

Demais Passivos Financeiros	2023	2022
Retenções e Consignações	313,9	309,1
Depósitos para Recursos Judiciais	118,5	115,0
Cauções e Outros Depósitos Não Judiciais	406,6	422,9
Honorários	124,7	71,5
Saldo de Receitas do Serviço Extrajudicial	168,9	152,6
Diversos	279,9	240,8
Total	1.412,6	1.311,9

Os Depósitos para Recursos Judiciais e as Cauções e Outros Depósitos Não Judiciais referem-se a valores que posteriormente serão devolvidos ou reconhecidos como Receita do Estado, a depender de decisões ou acontecimentos posteriores.

Os honorários referem-se àqueles sucumbenciais arrecadados pelo Estado e que ainda não foram destinados aos procuradores nos termos do Decreto Estadual 54.454/2018 e da Resolução PGE 151/2019.

Quanto ao saldo de Receitas do Serviço Extrajudicial, refere-se a receitas arrecadadas pelo Poder Judiciário, mas cuja destinação ainda não foi decidida.

3.5.2. Passivos Permanentes de Curto Prazo

Os Passivos Permanentes são aqueles que ainda não passaram pelo processo de execução orçamentária. Os passivos de longo prazo (Não Circulante) são todos permanentes. A seguir, evidenciam-se os Passivos Permanentes de Curto Prazo que constam no Passivo Circulante:

Em milhões de R\$

Passivos Permanentes de Curto Prazo	2023	2022	Δ%
Provisão para Férias	982,1	936,0	4,93%
Dívida Interna e Externa	1.777,9	2.255,7	-21,19%
Obrigações Pendentes de Execução Orçamentária	729,0	95,8	661,34%
Valores Médicos Hospitalares a Processar	776,5	780,1	-0,47%
Fornecedores Renegociados	183,2	209,9	-12,73%
Demais Obrigações	1,0	1,0	0,02%
Débitos Parcelados	24,8	31,0	-20,27%
Provisões a Curto Prazo	0,1	7,3	-98,06%
Total do Passivo Circulante - Atributo Permanente	4.474,6	4.316,8	3,65%

O valor registrado como Provisão para Férias refere-se às férias vencidas e não prescritas, bem como àquelas que estão em aquisição (término do período aquisitivo em 2024), calculadas com a utilização da base de dados do sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), considerando o salário base em dezembro de 2023, acrescido do terço constitucional, conforme previsto na Instrução Normativa Cage 09/2016.

A conta de Obrigações Pendentes de Execução Orçamentária, relativa a despesas incorridas, não pagas e não empenhadas, apresentou um aumento de 661,34% em comparação ao final de 2022. A maior parte do aumento se refere a R\$ 592,8 milhões reconhecidos pelo Ministério Público, entretanto, no início de 2024, concluiu-se que R\$ 591,7 milhões (R\$ 415,0 milhões de Subsídios Retroativos do teto da remuneração no período entre a Lei Federal 11.144/2005 e a Lei Estadual 12.911/2008, R\$ 176,1 milhões de Parcela Autônoma de Equivalência e R\$ 0,6 milhões de auxílio alimentação retroativos) não se referiam a Obrigações Pendentes de Execução Orçamentária e deveriam ter sido considerados como Provisões Trabalhistas por seu valor ou prazo incertos. O lançamento de transferência para a conta de Provisão já foi realizado em janeiro de 2024.

Os Valores Médicos Hospitalares a Processar referem-se a serviços prestados ao IPE Saúde e que ainda não foram executados orçamentariamente.

A conta de fornecedores renegociados refere-se ao parcelamento de dívida de R\$ 233,2 milhões com o Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre (DMAE) efetuado em novembro de 2022, em 120 parcelas, sob as condições da Lei Complementar Municipal 929/2021.

A Dívida Interna e Externa, os Débitos Parcelados e as Provisões a Curto Prazo serão detalhados, respectivamente, nos itens 3.5.3, 3.5.4 e 3.5.6.

3.5.3. Empréstimos e Financiamentos

A seguir são apresentados os saldos de empréstimos e de financiamentos, por credor, discriminando-se as parcelas de curto (Circulante, incluído passivo financeiro de serviço da dívida a pagar) e de longo prazo (Não Circulante):

Em milhões de R\$

	Circulante		Não Circulante		Total		Var. Absoluta	Var. %
	2023	2022	2023	2022	2023	2022		
Dívida Interna	1.268,3	1.698,9	92.631,7	81.939,8	93.900,0	83.638,7	10.261,3	12,27%
BB	0,7	0,5	631,7	658,1	632,4	658,6	-26,2	-3,98%
BNDDES	137,7	143,3	252,1	369,4	389,8	512,7	-122,9	-23,98%
Governo Federal	1.129,9	1.555,1	91.747,9	80.912,3	92.877,9	82.467,4	10.410,5	12,62%
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Externa	548,5	556,8	7.717,0	9.053,8	8.265,5	9.610,5	-1.345,0	-14,00%
BIRD	354,6	360,2	6.138,1	7.215,7	6.492,7	7.575,9	-1.083,2	-14,30%
BID	193,9	196,6	1.578,9	1.838,0	1.772,8	2.034,7	-261,8	-12,87%
Total	1.816,8	2.255,7	100.348,7	90.993,5	102.165,6	93.249,3	8.916,3	9,56%

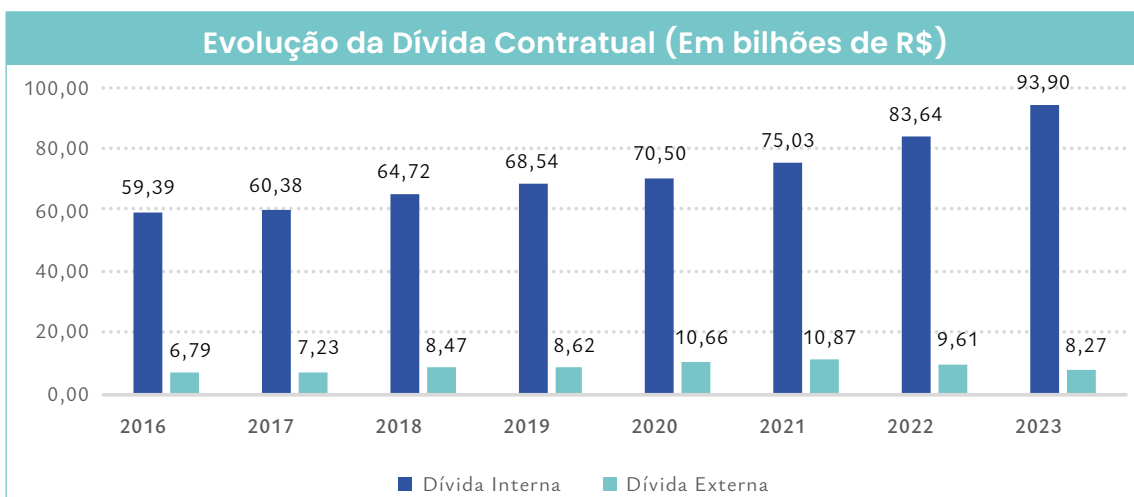
Cabe destacar que essa tabela não inclui os parcelamentos de tributos e contribuições federais (Débitos Parcelados), evidenciados no item 3.5.4, nem os fornecedores renegociados, evidenciados no item 3.5.2.

Em 2022, foram assinados dois novos contratos de refinanciamento, conforme autorização dada pelas Leis Complementares Estaduais 15.138/2018 e 15.720/2021, o que está associado ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Com a adesão ao RRF, o Estado voltou a pagar as parcelas da dívida, que aumentarão gradativamente. No ano de 2023, o Estado deixou de pagar cerca de R\$ 4,8 bilhões do serviço da dívida, fazendo com que a correção monetária e juros fossem superiores ao pagamento, resultando em um aumento do saldo devedor com o Governo Federal em 12,62%. A dívida dos estados com a União é corrigida pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), cuja metodologia de cálculo avalia o menor número-índice entre a variação mensal acumulada de 2013 até os dias de hoje do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) mais juros de 4% a.a. e a variação mensal acumulada para o mesmo período pela taxa Selic. O efeito do CAM impactou em R\$ 11,0 bilhões o saldo devedor no exercício de 2023, ou seja, representando encargos da ordem de 13,36% sobre o saldo apurado ao final de 2022, o que justifica, na maior parte, o crescimento expressivo da dívida do Estado com a Governo Federal no exercício de 2023.

Além disso, em 2023 houve a incorporação de R\$ 1,39 bilhão de dívidas com BNDDES, BB, BID e BIRD ao contrato com o Governo Federal, conforme previsto no RRF, o que também contribuiu para o aumento do saldo.

Em relação aos contratos externos, a diminuição de 14% está relacionada às amortizações, a incorporação de parcelas na dívida com o Governo Federal e pelo efeito da cotação do dólar, que teve decréscimo de 7% no período.

A seguir, apresenta-se graficamente a evolução do saldo devedor da dívida contratual do Estado, segregando as operações contratadas interna e externamente:



3.5.4. Débitos Parcelados

A tabela a seguir apresenta os saldos e a variação dos débitos parcelados registrados no Passivo Circulante e Não Circulante:

Em milhões de R\$

Débitos Parcelados	2023	2022	Var. Absoluta	Var. %
INSS	216,4	238,3	-21,9	-9,18%
Pasep	66,8	75,0	-8,2	-10,89%
Total	283,2	313,3	-30,0	-9,59%

A redução de R\$ 30,0 milhões no saldo de débitos parcelados, referentes ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), decorre principalmente dos pagamentos efetuados no exercício (R\$ 74,9 milhões).

A tabela não contempla o parcelamento dos débitos do Pasep da Administração Direta relativo ao período entre 30 de junho de 1999 e 30 de abril de 2002, registrado como passivos contingentes no valor de R\$ 334,2 milhões, conforme explicado no item 3.6.2.

3.5.5. Precatórios, Requisições de Pequeno Valor e Outros Débitos Judiciais

Os débitos de natureza judicial representam saldo significativo do passivo do Estado, bem como comprometimento anual de alto volume de recursos orçamentários e financeiros. Esse item compreende Precatórios, RPV e outros Pagamentos Determinados por Sentenças Judiciais.

3.5.5.1. Precatórios

Até 16 de novembro de 2015, os precatórios no Estado do Rio Grande do Sul eram emitidos quando a dívida fosse superior a 40 salários-mínimos; os créditos inferiores a tal valor eram pagos por RPV. Todavia, a Lei Estadual 14.757/2015 alterou o procedimento quando dispôs que devem ser pagos por precatórios os créditos em valor superior a dez salários-mínimos. Assim, nas ações judiciais com trânsito em julgado posterior a essa data, passou a ser emitido RPV para créditos até dez salários-mínimos e precatório para os créditos acima desse valor.

A tabela a seguir apresenta o saldo dos precatórios devidos pelo Estado em 31 de dezembro de 2023, que registraram um aumento de 0,86% em relação a 31 de dezembro de 2022:

Precatórios	Em milhões de R\$		
	2023	2022	Δ%
Passivo Circulante	80,2	60,6	32,41%
Precatórios Empenhados, Liquidados a Pagar	80,2	60,6	32,41%
Passivo Não Circulante	16.538,1	16.415,4	0,75%
Precatórios de Pessoal a Pagar	7.928,3	8.261,7	-4,04%
Precatórios de Benefícios Previdenciários a Pagar	6.761,0	6.482,8	4,29%
Precatórios de Fornecedores a Pagar	1.848,8	1.670,8	10,65%
Total	16.618,3	16.476,0	0,86%

No exercício de 2020, houve a centralização da gestão orçamentária e operacional dos débitos de precatórios na Secretaria da Fazenda, com o intuito de padronizar e racionalizar os fluxos de controle e pagamento, conforme Lei Estadual 15.404/2019, passando a execução orçamentária desses débitos a ser efetuada na Unidade Orçamentária (UO) 33.03 Encargos Financeiros do Estado – Sentenças Judiciárias.

Os precatórios requisitados em julho de cada ano são inscritos por variação patrimonial diminutiva, sem repercussão orçamentária, conforme art. 7º da Instrução Normativa Cage 8/2019. A tabela a seguir apresenta as requisições de 2023, inscritas no Passivo Não Circulante:

Em milhões de R\$	
Órgãos	Requisições
Adm. Direta	409,4
IPE Prev	227,9
Daer	22,5
Fase	9,2
FGTAS	6,9
IPE Saúde	6,1
Outras entidades	7,7
Total	689,6

O valor inscrito em 2023, R\$ 689,6 milhões, foi 142,39% superior ao valor inscrito no exercício de 2022 (R\$ 284,5 milhões). Assim como nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, em 2023 os pagamentos foram superiores às novas inscrições/requisições, conforme demonstrado a seguir:

Em milhões de R\$				
Execução Orçamentária de Precatórios				
Código	Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago
0001	Recurso Livre - Subrogação	52,7	52,7	52,7
0007	Precatórios - Ordem Cronológica	419,3	419,3	414,3
0008	Precatórios - Acordos	1.195,1	1.195,1	1.180,1
0009	Precatórios Compensados com Dívida Ativa	133,5	133,5	133,5
Total		1.800,5	1.800,5	1.780,6

O valor dos pagamentos em 2023, R\$ 1,73 bilhão, foi 98,24% superior aos pagamentos realizados em 2022 (R\$ 898,2 milhões), concentrados nos pagamentos por acordos via Câmara de Conciliação de Precatórios.

Além da transferência de 1,5% da Receita Corrente Líquida (RCL), efetuada nos termos do Decreto Estadual 47.063/2010, houveram transferências adicionais, de recursos livres para pagamentos de precatórios na modalidade acordos e as relativas ao Compensa-RS. No que se refere as transferências obrigatórias (de 1,5% da RCL), metade é destinada para pagamentos da ordem cronológica e metade destinada ao pagamento por meio de acordos, conforme previsto na Lei Estadual 14.751/2015, que criou a Câmara de Conciliação de Precatórios, coordenada pela PGE. A seguir, evidencia-se o total de transferências efetuadas para pagamentos de precatórios:

Em milhões R\$

Origem da Transferência	Valor Transferido	Ordem Cronológica	Acordos
1,5% da RCL - EC 62/2009	774,0	387,0	387,0
Transferências adicionais do Tesouro	300,0	-	300,0
Compensa-RS - Lei 15.038/2017	0,6	0,3	0,3
Total	1.074,6	387,3	687,3

O programa Compensa-RS foi instituído pelo Decreto Estadual 53.974/2018, que regulamentou a Lei Estadual 15.038/2017, a qual estabeleceu os requisitos para a compensação de precatórios com dívida ativa. Essa Lei determina que o valor máximo a ser compensado com precatórios será de 90% do valor da dívida ativa, devendo o restante ser pago pelo contribuinte, à vista ou de forma parcelada. Sobre o saldo não compensado, ou seja, sobre o valor pago à vista ou parcelado, deve ser transferido 3% para o Tribunal de Justiça para pagamentos adicionais de precatórios, que totalizou R\$ 0,6 milhão, conforme tabela anterior.

Ainda sobre o Compensa-RS, destaca-se que podem ser compensados os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até 25 de março de 2015, com qualquer precatório vencido do Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias ou fundações. Os valores compensados são baixados do ativo de dívida ativa e do passivo de precatórios, por meio da execução orçamentária – ou seja, os precatórios são empenhados e a dívida ativa é registrada como receita, de acordo com a natureza do valor compensado. A seguir, evidenciam-se as compensações efetuadas no exercício de 2023, bem como as solicitações em andamento:

Em milhões de R\$

Compensa-RS	Precatório	Dívida Ativa	Retenções Legais
Compensações concluídas - efetuadas pela execução orçamentária	133,5	132,5	1,0
Compensações efetuadas - pendentes de execução orçamentária	-	4,8	-
Compensações homologadas, em processo de compensação	-	0,2	-
Solicitações não homologadas	-	68,6	-
Total	133,5	206,0	1,0

O valor dos precatórios compensados (R\$ 133,5 milhões) é superior ao da dívida ativa compensada em R\$ 1 milhão. Isso se deve ao fato de a compensação ocorrer pelo valor líquido do precatório, ou seja, após as retenções legais de Imposto de Renda, previdenciárias e assistenciais.

A sub-rogação é outra forma de quitação de precatórios via compensação de débitos inscritos em dívida ativa e ocorre com base na Resolução PGE 133/2018. No Compensa-RS, somente os débitos inscritos em dívida ativa até 25 de março de 2015 podem ser objeto de compensação, enquanto na sub-rogação também são compensados débitos inscritos em data posterior. Além disso, as receitas de dívida ativa, inscritas após 25 de março de 2015, obtidas por meio da sub-rogação, devem ter repartição com os municípios, algo que, no Compensa-RS, é afastado pela Constituição Federal. Em 2023, foram sub-rogados R\$ 52,7 milhões de precatórios, que resultaram em uma receita de dívida ativa de R\$ 51,0 milhões, e, assim como no Compensa-RS, a diferença entre o valor dos precatórios e da dívida ativa se refere a retenções legais de Imposto de Renda, previdenciárias e assistenciais.

3.5.5.2. Requisições de Pequeno Valor e Outros Débitos Judiciais

A tabela a seguir apresenta o saldo de RPVs e outros débitos judiciais que constam no Passivo Circulante (restos a pagar) do Estado em 31 de dezembro de 2023, em comparação a 31 de dezembro de 2022:

Em milhões de R\$

RPV e Outros Débitos Judiciais	2023	2022	Δ%
Requisições de pequeno valor a pagar	36,7	31,0	18,5%
Outros débitos judiciais	27,4	23,7	15,8%
Total	64,1	54,6	17,3%

A tabela seguinte apresenta a movimentação orçamentária relacionada às RPVs:

RPVs	Em milhões de R\$		
	2023	2022	Δ%
Empenhado	258,9	279,6	-7,4%
Liquidado	258,9	279,6	-7,4%
Pago	252,4	273,8	-7,8%

Os pagamentos judiciais são efetuados geralmente por precatório ou por RPV. Alguns pagamentos, porém, não necessitam de tais títulos, como é o caso dos desembolsos relacionados às ações judiciais da área da Saúde (aquisição de medicamentos e tratamentos médicos e hospitalares). A seguir, apresenta-se a movimentação orçamentária desses outros débitos judiciais, ou seja, os que não foram incluídos em precatório ou em RPV:

Outros débitos judiciais	Em milhões de R\$		
	2023	2022	Δ%
Empenhado	1.107,5	606,5	82,60%
Liquidado	1.105,2	604,1	82,96%
Pago*	1.100,2	646,0	70,30%

* Refere-se ao pagamento de valores liquidados no exercício atual e anteriores (restos).

No total empenhado no exercício de 2023, 92,56% (R\$ 1,0 bilhão) foi para cumprir execuções judiciais da área da Saúde.

Além disso, destaca-se que o estoque de sequestros judiciais pendentes de reconhecimento orçamentário teve queda de R\$ 245,9 milhões em 2022 para R\$ 165,9 milhões em 2023.

3.5.6. Provisões

Provisões são passivos de prazo ou valor incerto. Consistem em obrigações decorrentes de eventos passados, que provavelmente demandarão recursos para sua extinção, cujo valor pode ser estimado de modo confiável. Apresenta-se, a seguir, o saldo das contas de provisões em 31 de dezembro de 2023, em comparação a 31 de dezembro de 2022:

Provisões	Em milhões de R\$		
	2023	2022	Δ %
Provisões de Curto Prazo	0,1	7,3	-98,06%
Provisão Matemática – Ex-autárquicos CEEE	0,1	6,1	-97,66%
Outras Provisões	-	1,3	-100,00%
Provisões de Longo Prazo	240.485,9	190.615,4	26,16%
Provisão Atuarial do RPPS	215.295,0	165.111,2	30,39%
Fundo em Repartição	215.025,0	161.097,4	33,48%
Fundo em Capitalização	270,0	4.013,8	-93,27%
Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	7.516,7	7.020,2	7,07%
Provisão para Indenizações Trabalhistas	2.106,1	2.152,3	-2,15%
Provisão Matemática – Ex-autárquicos CEEE	326,0	429,8	-24,15%
Provisão de Pensões Integrais a Pagar	117,8	117,8	0,00%
Provisão para Riscos Cíveis	82,3	38,1	115,86%
Provisão para Riscos Fiscais	31,9	32,5	-1,89%
Provisão de Remuneração do Siac a Pagar	1,7	7,8	-77,97%
Outras Provisões de Longo Prazo	15.008,5	15.705,6	-4,44%
Total	240.486,0	190.622,7	26,16%

3.5.6.1. Provisão Atuarial do RPPS

Em atendimento à NBC TSP 15, as Provisões Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) passaram a ser contabilizadas pelo método Crédito Unitário Projetado (PUC), que admite uma diferente metodologia de distribuição temporal do custo ao longo da fase contributiva. O PUC se baseia em um benefício calculado de acordo com a remuneração projetada para a data da aposentadoria. Tal fato resulta em contribuições crescentes e em uma exigência menor de recursos no início da capitalização e maior exigência no período de pagamento de benefícios.

A provisão atuarial do RPPS está dividida entre Plano Previdenciário (Fundoprev Civil e Militar), sob o regime financeiro de capitalização, e Plano Financeiro (Civil e Militar), sob regime financeiro de repartição simples.

As provisões atuariais representam os compromissos futuros líquidos do – RPPS. Para sua apuração são considerados os valores atuais de futuros fluxos de pagamentos de aposentadorias, inativações e pensões e descontados os valores atuais do fluxo de contribuições futuras (do Estado, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas)

e do fluxo dos valores líquidos da compensação previdenciária a receber do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

As provisões estão subdivididas entre Provisão de Benefícios Concedidos, que corresponde ao valor dos pagamentos futuros dos benefícios que já foram concedidos, e Provisão de Benefícios a Conceder, que corresponde ao valor dos pagamentos futuros dos benefícios previstos aos servidores ativos na data-base da apuração.

Como os ativos dos Planos Fundoprev Civil e Militar são superiores às provisões de benefícios concedidos e a conceder, não há déficit atuarial na data-base 31/12/2023, sendo constituída uma Reserva Atuarial no Patrimônio Líquido decorrente do cálculo a seguir demonstrado:

Em milhões de R\$

Plano Previdenciário	Fundoprev Civil	Fundoprev Militar	Total
Provisão de Benefícios Concedidos	69,5	57,2	126,6
Aposentadorias/Pensões/Benefícios Concedidos	86,7	73,3	160,0
Contribuições de Aposentados	-5,4	-5,7	-11,1
Contribuições de Pensionistas	-3,3	-2,3	-5,6
Outras Deduções	-8,6	-8,1	-16,7
Provisão de Benefícios a Conceder	78,1	65,2	143,3
Aposentadorias/Pensões/Benefícios a Conceder	86,7	73,3	160,0
Contribuições do Estado	-5,4	-5,7	-11,1
Contribuições dos Servidores	-3,3	-2,3	-5,6
(A) Total de Provisões em 31/12/2023	147,6	122,4	270,0
(B) Investimentos do Plano	3.639,6	1.265,6	4.905,2
(C) Ativo do Valor Atual dos Aportes para cobertura do Déficit Atuarial*	1.723,6	281,7	2.005,3
(B+C-A) Reservas Atuariais dos Planos	5.215,6	1.424,9	6.640,5

* Ativo excluído na consolidação de Balanços já que a cobertura do déficit é devida pelos órgãos do Estado, assim como a provisão constituída no mesmo valor nos Encargos Gerais do Estado, conforme nota de consolidação c.5.

Até o exercício de 2022, os valores inscritos em Reservas Atuarias do Patrimônio Líquido eram registrados como provisões para ajuste dos planos, o que fez com que as Provisões do plano capitalizado reduzissem substancialmente. Essa alteração não reflete uma mudança na situação do plano, mas uma alteração de contabilização

em decorrência da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) 14, da Secretaria do Tesouro Nacional, de Procedimentos Contábeis relativos aos RPPS, revisada em 2022 e que impactou os lançamentos contábeis a partir de 2023.

A situação atuarial dos Fundoprev Civil e Fundoprev Militar está superavitária em razão dos ativos do plano serem superiores aos compromissos futuros com o pagamento dos benefícios. A Lei Complementar 15.511/2020 igualou a data de início do Fundoprev Civil com a instituição do Regime de Previdência Complementar para agosto/2016, fazendo com que os servidores que ingressaram entre julho/2011 e julho/2016 fossem transferidos para o Plano Financeiro, sem que suas contribuições de segurado e a respectiva cota patronal também fossem transferidas.

Na Reavaliação Atuarial de 2023, as provisões do Plano Financeiro totalizaram R\$ 215,03 bilhões. Esse valor representa o valor atual da insuficiência financeira do fundo em repartição:

Plano Financeiro	Em milhões de R\$		
	Civil	Militar	Total
Provisão de Benefícios Concedidos	126.403,4	60.323,4	186.726,8
Aposentadorias/Pensões/Benefícios Concedidos	140.375,8	68.696,0	209.071,9
Contribuição do Aposentado	-11.928,6	-6.640,3	-18.568,9
Contribuições de Pensionistas	-2.043,8	-1.732,4	-3.776,2
Provisão de Benefícios a Conceder	22.773,4	5.524,9	28.298,3
Aposentadorias/Pensões/Benefícios a Conceder	55.694,3	13.551,9	69.246,2
Contribuições do Estado	-20.200,0	-5.276,1	-25.476,1
Contribuição do Ativo	-10.100,0	-2.638,0	-12.738,0
Compensação Previdenciária	-2.620,9	-112,9	-2.733,8
Total da Provisão em 31/12/2023	149.176,8	65.848,2	215.025,0

Em relação aos valores registrados no ano anterior, houve aumento das provisões, reflexo, principalmente, de alteração na contabilização em razão da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 de Procedimentos Contábeis relativos aos RPPS. Essa alteração normativa fez com que, a partir de 2023, passasse a ser somado no valor atual da insuficiência financeira do fundo em repartição as contribuições patronais devidas sobre inativos e pensionistas. Se o mesmo critério utilizado para registro em 2023 fosse aplicado em 2022, o valor da provisão seria R\$ 205,72 bilhões, o que evidencia certa estabilidade nesse passivo de longo prazo.

3.5.6.2. Provisão para Repartição de Créditos Tributários

São provisões que se referem, em quase sua totalidade, a repartição de créditos tributários do ICMS e do IPVA com os municípios, as quais foram calculadas a partir dos ativos de natureza tributária.

O cálculo da provisão de repartição do ICMS considerou o percentual de 25% e o da provisão de repartição do IPVA o percentual de 50%, incidentes sobre os créditos viáveis de cobrança, ou seja, após o desconto do ajuste para perdas. Os valores representam estimativas das transferências a serem efetuadas aos municípios, quando os referidos tributos forem arrecadados pelo Estado, conforme estabelece a Instrução Normativa Cage 9/2019, que dispõe sobre os procedimentos contábeis aplicáveis aos créditos tributários.

Em milhões de R\$

Provisão Repartição Tributária	2023	2022	Δ%
ICMS	7.354,7	6.875,1	6,98%
IPVA	161,9	145,0	11,62%
Outros tributos	0,1	0,1	6,91%
Total	7.516,7	7.020,2	7,07%

3.5.6.3. Provisão para Indenizações Trabalhistas, Riscos Fiscais e Riscos Cíveis

São passivos de prazo ou de valor incertos, originados de ações judiciais e processos administrativos. O registro contábil no passivo é realizado de acordo com a Instrução Normativa Cage 08/2017. As fontes de informação são o Relatório de Passivos Contingentes, elaborado pela PGE nos termos do Decreto Estadual 51.153/2014, abrangendo os riscos fiscais das ações judiciais cuja representação cabe à PGE, e as relações de passivos contingentes elaborados pelas secretarias, autarquias e fundações. Nas tabelas a seguir estão descritos os principais valores, registrados até 31/12/2023.

Em milhões de R\$

Provisão para Indenizações Trabalhistas	2023	2022
Unidade Real de Valor	439,2	935,2
Férias Indenizadas	380,0	340,0
Reajustes salariais da Lei 10.395/1995	325,8	150,8

(continua)

Provisão para Indenizações Trabalhistas	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Reajuste das Leis 11.467/00, 11.678/01 e 11.752/02	244,0	-
Diferenças no pagamento de horas extras e adicional noturno	223,4	198,5
Reajustes do vale-refeição	178,0	158,8
Benefícios - servidores em contrato emergencial/temporários	111,1	90,8
Outras provisões para indenizações trabalhistas	204,5	278,3
Total	2.106,1	2.152,3

- Diferença de URV: reinvidicações de servidores pelo pagamento de diferenças na conversão de proventos para URV nos órgãos estaduais: Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Tribunal Militar, Tribunal de Contas e PGE.
- Férias indenizadas: demandas individuais de servidores aposentados e pretendendo indenização por períodos de férias não gozados, com base no art. 74 da LC 10.098/94;
- Reajustes da Lei 10.395/95: as ações judiciais que envolvem os reajustes das Leis 10.395/95 e 10.420/95, denominadas “Leis Britto”, representaram a grande maioria das demandas repetitivas ajuizadas por servidores públicos estaduais nos últimos anos, havendo milhares demandas já em fase de cumprimento de sentença ou aguardando o pagamento de precatórios e RPVs;
- Reajuste das Leis 11.467/00, 11.678/01 e 11.752/02: ações individuais que demandam reajuste salarial consistente na diferença entre os reajustes previstos no art. 1º da Lei Estadual 11.467/00 e art. 1º da Lei Estadual 11.678/01, abatidos os reajustes concedidos na Lei Estadual 11.752/02, computados de forma acumulada e respeitado o período em que previstos e concedidos, devido aos empregados da extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul.
- Diferenças no pagamento de horas extras e adicional noturno: demandas individuais postulando diferenças salariais em razão do incorreto pagamento das parcelas: horas extras diurnas, horas extras noturnas, horas intervalares diurnas e noturnas, adicional noturno em jornada prorrogada, contagem da hora reduzida noturna, horas dobradas e jornadas irregularmente compensadas;
- Reajuste do vale-refeição: atualmente, existe cerca de 18 mil processos em fase de execução de sentença. Mas, por não haver lei que preveja a revisão anual do benefício, novas ações são apresentadas. O reajuste concedido no

ano de 2018, contemplou o último exercício em que houve reajustamento concomitante ao exercício civil. Já em relação aos reajustes do vale-refeição nos anos de 2019, 2020 e 2021, foi sancionada a Lei 15.718/2021 que promoveu o reajuste até 2022;

- Benefícios - servidores em contrato emergencial/temporários: servidores contratados de forma emergencial, vinculados ao RGPS, reivindicam o abono família, sob o argumento de que o benefício está previsto no art. 1º da Lei 6.526/73, não recepcionada pela CF/88. Também postulam o pagamento de fundo de garantia por tempo de serviço alegando nulidade das renovações sucessivas dos contratos;

Em milhões de R\$

Provisão para Riscos Cíveis	2023	2022
Responsabilidade por danos decorrentes de fiscalização e interdição	29,9	-
Ações indenizatórias por perdimento de grãos	21,5	24,5
Outras provisões para riscos cíveis	31,0	13,6
Total	82,3	38,1

- Responsabilidade por danos decorrentes de fiscalização e interdição: ação indenizatória por danos sofridos pelas empresas autoras decorrentes de ações da fiscalização estadual e interdição da empresa;
- Responsabilidade pela guarda de grãos: ações indenizatórias por violação do dever de guarda e conservação de grãos pelo Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA) e pela extinta CESA.

Em milhões de R\$

Provisão para Riscos Fiscais	2023	2022
Honorários de Sucumbência em ação fiscal	23,0	22,4
Outras provisões	8,9	10,1
Total	31,9	32,5

- Honorários de Sucumbência arbitrado em demanda fiscal: execução de sentença relativa a honorários advocatícios estabelecidos em favor da parte

adversa em demanda de natureza fiscal. Houve impugnação do cálculo de atualização do valor;

Outras Provisões	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Inconstitucionalidade da TR como índice de correção monetária	6.304,7	6.211,6
Juros de mora no período entre a data do cálculo da liquidação e a data da expedição dos precatórios e RPVs	3.980,3	3.847,5
Inclusão de gastos nas despesas de ASPS	2.100,0	-
Diferencial de alíquota de ICMS no comércio eletrônico	551,8	937,0
Ações de prestação contínua de saúde - <i>Home care</i> (SUS)	387,0	234,2
Instituição de pensões e reajustes de aposentadorias do IPE PREV	364,1	117,2
Responsabilidade subsidiária em serviços terceirizados	245,7	305,0
Medicamentos e tratamentos de saúde pelo IPE Saúde	237,3	107,2
Outras Provisões	837,6	3.947,2
Total	15.008,5	15.706,8

- Inconstitucionalidade da TR como índice de correção monetária: refere-se ao afastamento da incidência da TR como índice de correção monetária no período de 30/06/2009 a 25/03/2015. Com o julgamento definitivo do Tema 810 do Supremo Tribunal Federal (STF), foi declarada inconstitucional a utilização da Taxa Referencial (TR) como índice de correção monetária a incidir sobre os débitos da Fazenda Pública, tal como previsto no art. 1º-F da Lei 9.494/97, na redação que lhe conferiu a Lei 11.960/09. O índice aplicado em substituição, na expressiva maioria dos casos, é o IPCA-E. O mencionado Tema estende seus efeitos sobre os critérios de juros e correção monetária a serem aplicados nas fases de liquidação, execução e/ou cumprimento de sentença promovidas contra a Fazenda Pública, e a princípio somente sobre os recursos que se encontravam sobrestados e sobre os processos que tiveram seu trâmite suspenso no aguardo da solução do Tema 810 STF. Ainda, tem aplicação nas demandas posteriores ao julgamento, em vista do precedente firmado. Busca-se, assim, a preservação das decisões judiciais transitadas em julgado anteriormente ao julgamento do Tema, com fulcro no Tema 733 da Suprema Corte, bem como no princípio da segurança jurídica;

- Juros de mora entre a data do cálculo da liquidação e a data da expedição dos precatórios e RPs: tramitou no STF o Recurso Extraordinário 579.431, de repercussão geral, a controvérsia acerca dos juros de mora no período compreendido entre a data do cálculo de liquidação e a data da expedição da requisição de pequeno valor ou do precatório. Houve deliberação pelo Plenário da Corte em 30/06/2017, o qual decidiu que incidem juros moratórios no período compreendido entre a data da realização do cálculo e a da expedição da RPV ou do precatório. O acórdão transitou em julgado em 16/08/2018, o que ocasionou a apresentação de milhares de pedidos de atualização de requerimentos de pagamento adimplidos nos últimos cinco anos, além do efeito sobre o estoque de precatórios na fila de pagamentos;
- Inclusão de gastos nas despesas de ASPS: ações que contestam a inclusão de gastos do Fundo Estadual da Saúde (FEPS) com saneamento, contribuições patronais para o IPE Saúde e IPE Previdência e de despesas administrativas nas despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), anteriores à vigência da LC 141/12;
- Diferencial de alíquota de ICMS no comércio eletrônico: demandas que questionam a legalidade da cobrança do diferencial de alíquota de ICMS nas operações interestaduais envolvendo não contribuinte do imposto sediado no Rio Grande do Sul durante o exercício de 2022, visto a regra constitucional da anterioridade de exercício e o fato da Lei Complementar 190/2022 ter sido publicada em 05/01/2022;
- Ações de prestação contínua de saúde - *Home care* (SUS): ações individuais que postulam atendimento do tipo *home care* (desenvolvido no domicílio), a fim de preservar a saúde, minimizar os prejuízos das doenças e incapacidades, fundamentado nos princípios da igualdade, gratuidade, universalidade e atendimento integral na efetivação do direito fundamental à saúde e à vida dos cidadãos, conforme art. 196 da Constituição federal e 241 da Constituição Estadual;
- Instituição de pensões e reajustes de aposentadorias do IPE PREV: ações judiciais que pleiteiam a concessão ou reajuste de pensões por diversas alegações.
- Responsabilidade subsidiária na contratação de serviços terceirizados: a Administração Pública ao contratar a prestação de serviços continuados ou não que envolvam fornecimento de mão de obra responde de forma subsidiária pelo descumprimento das obrigações trabalhistas assumidas

pelas empresas contratadas. Com o julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade 16/DF, reconhecendo a constitucionalidade do art. 71, §1º, da Lei 8.666/71, na Justiça do Trabalho, vige o entendimento de que a responsabilidade subsidiária dos entes públicos pela inadimplência de encargos trabalhistas praticada pelas empresas de terceirização de mão de obra contratadas não pode ser automática, baseada numa culpa presumida. Para que seja atribuída ao Poder Público, impende reste comprovada, no caso concreto, sua desídia na escolha da pessoa jurídica fornecedora do serviço e/ou na fiscalização da execução do contrato; vale dizer é necessária a demonstração de que o Poder Público operou com culpa;

- Medicamentos e tratamentos de saúde pelo IPE Saúde: ações que demandam o fornecimento de medicamentos oncológicos de alto custo; órteses, próteses, medicamentos e materiais especiais utilizados em procedimentos cirúrgicos; tratamentos de saúde domiciliar (*home care*); tratamentos para os casos de autismo, como equino terapia, método Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Denver.

3.5.6.4. Provisão Matemática – Ex-Autárquicos CEEE

Trata-se de provisão matemática para o pagamento de proventos de aposentadoria dos ex-autárquicos da CEEE. As obrigações com essa folha de pagamento foram assumidas pela Administração Estadual, que recebeu, em contrapartida, recursos financeiros e imóveis. Essa operação fez parte do processo de privatização da companhia, autorizado pela Lei Estadual 14.467/2014 e normatizado pelo Decreto 55.622/2020. O saldo em curto prazo representa obrigações já empenhadas, pendentes de liquidação e/ou pagamento, enquanto o saldo em longo prazo representa o valor atual de obrigações vincendas, pendentes de empenho.

3.5.6.5. Provisão de Pensões Integrais a Pagar

São dívidas reconhecidas e pendentes de pagamento a pensionistas. A Lei Estadual 7.672/1982, que dispôs sobre o IPE Prev, previa a concessão da pensão por morte pelo sistema de cotas; porém, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu que o benefício deveria corresponder à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido. O IPE Prev continuou realizando os pagamentos pelo sistema de cotas, resultando em inúmeras ações judiciais que foram julgadas procedentes e geraram dívidas de precatórios contra o IPE Prev.

O débito inscrito em precatório (ou em RPV) compreende as diferenças calculadas até o trânsito em julgado da ação judicial. As diferenças referentes às parcelas vencidas após o trânsito em julgado deveriam ter sido pagas administrativamente pelo IPE Prev, o que nem sempre ocorreu. O valor da provisão corresponde ao montante apurado pelo IPE Prev de parcelas vencidas após o trânsito em julgado das ações judiciais.

3.5.6.6. Provisão para remuneração do Siac

Evidencia a remuneração calculada, pendente de pagamento, sobre os depósitos efetuados na forma do Decreto 33.959/1991, que instituiu o Siac. A alíquota de remuneração dos recursos depositados no Siac é zero, exceto nos casos em que houver imposição legal ou contratual, conforme disposto no Decreto 38.113/1998.

As provisões do Siac relativas a operações intraorçamentárias são eliminadas no processo de consolidação do Balanço Patrimonial do Estado resultando em ajustes nas contas contábeis de natureza intraorçamentárias.

O valor da remuneração é calculado com base nos contratos existentes é apurado por conta corrente bancária, conforme detalhado na tabela seguinte:

Conta	Em milhões de R\$		
	2023	2022	Δ%
Depósitos Judiciais	216,7	262,5	-17,46%
Poder Judiciário	147,4	395,2	-62,71%
Assembleia Legislativa	94,4	307,5	-69,31%
Detran	3,5	1,6	119,20%
Ministério Público	1,3	105,3	-98,80%
Demais contas	20,2	13,5	49,67%
Ajuste de Consolidação	-482,2	-1.077,8	-55,26%
Total	1,2	7,8	-85,02%

3.5.7. Demais Obrigações a Longo Prazo – Depósitos Judiciais

Os Depósitos Judiciais em que o Estado não é parte estão registrados nas demais obrigações a longo prazo. O saldo desse passivo permaneceu inalterado entre 2019 e 2021, no valor de R\$ 10,11 bilhões, já que o Estado não efetuou novos saques, por força do disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual 15.138/2018. Essa lei determinou que, a partir da adesão ao RRF (previsto na Lei Complementar Federal 159/2017), o Estado estaria impedido de realizar novos saques de depósitos judiciais

enquanto não houvesse a recomposição do saldo mínimo do fundo de reserva, previsto na Lei Complementar Federal 151/2015. Cabe destacar que a Lei 15.232/2018 dispõe sobre a metodologia de recomposição do saldo dos depósitos judiciais utilizados e que, em 2022 e 2023, houve o pagamento das parcelas de recomposição desse saldo, no valor de R\$ 72,3 milhões, de forma que o saldo utilizado reduziu em 2023 para R\$ 9,97 bilhões.

Do valor total dos depósitos judiciais em que o Estado não é parte, até 95% podia ser disponibilizado, conforme Lei 12.069/2004, sendo que o Estado utilizou 68,78%, conforme tabela abaixo:

	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Total de Depósitos Judiciais em que o Estado não é parte	14.492,7	13.347,1
Percentual limite de utilização pelo Estado	95,00%	95,00%
Limite de utilização pelo Estado	13.768,0	12.679,8
Valor Utilizado pelo Estado	9.968,2	10.040,5
Percentual utilizado pelo Estado	68,78%	75,23%

Em decorrência da disponibilização desses valores, o Estado despendeu R\$ 775,0 milhões, no exercício de 2023, a título de rendimentos. Ressalte-se que, a partir do exercício de 2023, o pagamento desses rendimentos passou a ser realizado extra-orçamentariamente a partir dos rendimentos do Siac, e até o exercício de 2022 esses valores eram pagos por execução orçamentária.

Quanto aos depósitos judiciais em que o Estado é parte, os saques devem ser considerados uma entrada definitiva e registrados como receitas orçamentárias do tributo objeto da ação judicial, não devendo, portanto, ser constituído um passivo.

O Banrisul gerencia os depósitos judiciais em que o Estado é parte e os apartou da conta para fins de alinhamento com a Lei Complementar 151/2015, que determinou um limite de 70% para esses depósitos (procedimento adotado conforme orientação do Ofício 242/2015 SECPRES-TJRS). No entanto, o saldo utilizado pelo Estado é de 26,74%, com estabilidade em valores nominais, mas com redução percentual de 3,03%:

Em milhões de R\$

	2023	2022
Total de Depósitos Judiciais em que o Estado é parte	1.806,0	1.622,0
Percentual limite de utilização pelo Estado	70,00%	70,00%
Limite de utilização pelo Estado	1.264,2	1.135,4
Valor Utilizado pelo Estado	482,8	482,8
Percentual utilizado pelo Estado	26,74%	29,77%

3.5.8. Resultado Diferido

O Resultado Diferido representa a arrecadação efetuada de forma antecipada, ou seja, antes de ter ocorrido o fato gerador. O valor refere-se à arrecadação do IPVA, que ocorreu no mês de dezembro de 2023, e o fato gerador, em 1º de janeiro de 2024.

Em milhões de R\$

Resultado Diferido	2023	2022	Δ%
IPVA do exercício seguinte arrecadado em dezembro	1.752,9	1.767,2	-0,81%
(-) Custo Diferido: Repartição com os Municípios	-876,4	-883,6	-0,81%
Total	876,4	883,6	-0,81%

O IPVA do exercício de 2024 foi liberado para pagamento a partir do dia 20 de dezembro de 2023. Os proprietários de veículos que recolheram o imposto até 29 de dezembro de 2023 tiveram redução por antecipação de 6%, além de manterem a Unidade de Padrão Fiscal (UPF-RS) sem atualização, que foi de 4,53%.

3.5.9. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido corresponde aos resultados acumulados do Estado, e está dividido em Reservas, Resultados de Exercícios Anteriores, Resultado Patrimonial do Exercício e Ajustes de Exercícios Anteriores. Em 31 de dezembro de 2023, o Patrimônio Líquido totalizou R\$ 271,59 bilhões negativos:

Em milhões de R\$	
Patrimônio Líquido	
Saldo de 31/12/2022	-222.500,7
Saldo transferido para Reserva Atuarial do RPPS	3.287,5
Saldo de 31/12/2022 ajustado	-225.788,2
Resultado Patrimonial do Exercício	-6.387,9
Reservas Atuariais do RPPS	6.640,5
Ajustes de Exercícios Anteriores	-46.051,6
Saldo de 31/12/2023	-271.587,3

Conforme abordado no item 3.5.6.1, parte dos valores que antes estavam registrados como provisão do plano previdenciário do RPPS (R\$ 3,35 bilhões ao final de 2022) foram transferidas para reservas atuarias do RPPS, sem impacto no valor do patrimônio líquido registrado. Além disso, no exercício de 2023, as referidas Reservas foram aumentadas em R\$ 3,29 bilhões, repercutindo no aumento do déficit acumulado. Dessa forma, o Patrimônio Líquido totalizou R\$ 271,59 bilhões, divididos em R\$ 6,64 bilhões positivos em Reservas e R\$ 278,23 bilhões negativos em Déficit Acumulados.

3.5.9.1. Resultado Patrimonial do Período – Demonstração das Variações Patrimoniais

O Resultado Patrimonial do Período, que em 2023 foi negativo em R\$ 6,39 bilhões, é apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), a qual evidencia, por competência, as alterações ocorridas no Patrimônio do Estado, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

Em milhões de R\$		
Demonstração das Variações Patrimoniais	2023	2022
Variações Patrimoniais Aumentativas	141.988,6	249.505,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.878,3	53.403,0
Contribuições	4.929,5	4.784,5
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	458,1	636,4
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.267,5	1.661,6
Transferências e Delegações Recebidas	15.512,2	11.867,0

(continua)

Em milhões de R\$

Demonstração das Variações Patrimoniais	2023	2022
Valorização e Ganhos Com Ativos	17.936,6	47.753,0
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	44.006,4	129.399,7
Variações Patrimoniais Diminutivas	148.376,5	180.552,0
Pessoal e Encargos	17.844,8	15.289,6
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	18.785,5	18.242,3
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	11.480,8	11.142,1
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	17.123,6	12.975,5
Transferências e Delegações Concedidas	25.893,1	23.738,3
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	6.368,1	21.306,6
Tributárias	629,1	823,2
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	50.251,5	77.034,5
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-6.387,9	68.953,0

3.5.9.2. Ajustes de Exercícios Anteriores

Os Ajustes de Exercícios Anteriores totalizaram R\$ 46,05 bilhões negativos em 2023. Referem-se ao reconhecimento de variações patrimoniais relacionadas a exercícios anteriores, seja por causa de efeitos da mudança de política contábil, seja por retificação de operações que não possam ser atribuídas a fatos subsequentes.

Em milhões de R\$

Ajustes de Exercícios Anteriores	Valor
Débito	-46.171,4
Reconhecimento de Passivo Atuarial de exercício anteriores	-44.621,2
Despesas de Exercícios Anteriores - Orçamentárias	-1.052,1
Ajustes de Exercícios Anteriores - Financeiros	-57,9
Ajustes Efetuados diretamente na Consolidação	-440,2
Crédito	119,8
Ajustes de Exercícios Anteriores - Financeiros	113,5
Ajustes Efetuados diretamente na Consolidação	6,2
IMPACTO NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 2023	-46.051,6

O reconhecimento de passivo atuarial de exercícios anteriores no valor de R\$ 44,62 bilhões é em decorrência da adoção da contabilização na forma proposta pela IPC 14 de emissão da STN, conforme item 3.5.6.1.

Os empenhos liquidados no elemento de despesa 92 (Despesas de Exercícios Anteriores), desde que não relacionados a despesas de capital, geraram débito na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores. Assim, as Despesas de Exercícios Anteriores – Orçamentárias, que somaram R\$ 1,05 bilhão, referem-se às despesas orçamentárias executadas com o elemento de despesa 92 e que teriam como contrapartida uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) caso fossem despesas do exercício.

Os Ajustes de Exercícios Anteriores – Financeiros são as variações ocorridas nos ativos financeiros (Caixa e Equivalente de Caixa e outras contas) que não são decorrem da execução orçamentária e que deveriam ter sido computadas em exercícios anteriores. Já os ajustes efetuados diretamente na consolidação referem-se às diferenças entre os saldos que foram excluídos no processo de consolidação, em 31 de dezembro de 2022, e os saldos que foram excluídos em 31 de dezembro de 2023, quando essa diferença não estiver relacionada a uma variação computável ao resultado do exercício.

3.5.9.3. Reservas Atuariais do RPPS

Conforme explicado nos itens 3.5.6.1 e 3.5.9, a partir do exercício de 2023 esta conta passou a registrar as reservas atuarias do RPPS, que ficou assim distribuída:

Em milhões de R\$	
Reservas Atuariais do RPPS	
Fundoprev Civil	5.215,6
Fundoprev Militar	1.424,9
Saldo de 31/12/2023	6.640,5

3.5.9.4. Resultado de Exercícios Anteriores

Os Resultados de Exercícios Anteriores, acumulados até 31 de dezembro de 2022, totalizaram R\$ 225,79 bilhões negativos. Ressalta-se que grande parte desse valor se refere a impactos de novas políticas contábeis adotadas desde 2015. No exercício de 2015, houve o reconhecimento, pela primeira vez, dos ajustes para perdas em Dívida Ativa, no valor de R\$ 28,34 bilhões. Já no exercício de 2020, houve o reconhecimento,

nos encargos gerais do Estado, da cobertura de déficit do fundo financeiro do RPPS (Passivo Atuarial), no valor de R\$ 166,24 bilhões, sendo R\$ 373,09 bilhões a débito de ajustes de exercícios anteriores e R\$ 206,85 bilhões a crédito de Variação Patrimonial Aumentativa. Também cabe destacar que, a partir de 2018, houve o reconhecimento de provisões judiciais, que, em 2021, totalizavam R\$ 47,16 bilhões.

3.6. CONTAS DE CONTROLE

As Contas de Controle compreendem os registros dos atos potenciais (ativos e passivos), dos passivos contingentes e de outros controles específicos.

3.6.1. Atos Potenciais Ativos e Passivos

Referem-se às situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam afetá-lo, exceto as que dizem respeito a atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira e às contas com função precípua de controle. Tais valores, evidenciados no quadro das Compensações do Balanço Patrimonial, estão detalhados na tabela a seguir:

Em milhões de R\$	
Atos Potenciais Ativos	3.900,9
Garantias e Contrapartidas Recebidas	1.064,6
Cauções em Títulos e Valores	1.062,6
Contratos de Seguro para Cobertura de Riscos	1,7
Outras Garantias e Contrapartidas Recebidas	0,3
Direitos Conveniados e Outros instrumentos Congêneres	307,1
Fapergs - auxílios a comprovar	202,5
Administração Direta - auxílios a comprovar	88,2
Demais entidades - auxílios a comprovar	16,5
Outros Atos Potenciais Ativos	2.529,2
Administração Direta - contratos e convênios em execução	2.399,8
Demais entidades - contratos e convênios em execução	55,9
Compensa - solicitações em andamento	73,5

(continua)

Atos Potenciais Passivos	255,9
Garantias e Contrapartidas Concedidas	201,0
Avais Concedidos	201,0
Obrigações Contratuais	28,1
Contratos em Execução	28,1
Outros Atos Potenciais Passivos	26,7
Recursos Fundopem p/aumento capital Badesul	26,7

- Cauções em Títulos e Valores: compreende o registro de avais, fianças e garantias similares recebidas. A quase totalidade do saldo (R\$ 1,05 bilhão) refere-se a seguros garantia oferecidos pelas empreiteiras contratadas pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (Daer) para executar obras em rodovias. Os valores contratados reverterão ao Daer no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da empreiteira contratada;
- Contratos de Seguro para Cobertura de Riscos: compreende os seguros contratados pela administração (a exemplo de imóveis, veículos e obras);
- Auxílios a comprovar: compreende os auxílios concedidos pelo Estado a pessoas físicas ou jurídicas que estão sujeitos a comprovação. Enquanto o credor do auxílio não prestar contas, o valor fica registrado como ato potencial ativo. A maior parte (R\$ 202,5 milhões) refere-se ao apoio financeiro concedido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs) a pesquisadores;
- Contratos e convênios em execução: compreende os contratos e convênios em que o Estado é o contratante/concedente, e o conveniente, no caso, tem a obrigação de prestar contas dos valores recebidos;
- Compensa – solicitações em andamento: compreende as solicitações em andamento do programa Compensa-RS, que se constitui na compensação de precatórios com dívida ativa. O Decreto Estadual 53.974, de 21 de março de 2018, instituiu o programa, em regulamentação à Lei 15.038, de 16 de novembro de 2017. Podem ser compensados os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até 25 de março de 2015, com qualquer precatório vencido do Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias ou fundações. Os valores compensados são baixados do ativo de dívida ativa e do passivo de precatórios, por meio da execução orçamentária, ou seja, os precatórios são

executados orçamentariamente, e a dívida ativa é registrada como receita orçamentária, de acordo com a natureza do valor compensado. As solicitações em andamento ficam registradas nas contas de Atos Potenciais Ativos, com a seguinte divisão:

Em milhões de R\$

Compensa-RS - Compensações em Andamento	Valor	%
Solicitações não homologadas	68,6	93,29%
Compensações homologadas, em processo de compensação	0,2	0,20%
Compensações efetuadas pendentes de execução orçamentária	4,8	6,51%
Total	73,5	100,00%

- Avais Concedidos: representam potenciais passivos assumidos pelo Estado ao conceder Avais a Terceiros. A quase totalidade do valor corresponde a avais concedidos pelo Estado à CEEE e à Corsan, em contratos de empréstimo;
- Recursos Fundopem-RS para aumento de Capital do Badesul: representam o saldo da parcela de 30% dos retornos de financiamento destinada ao aumento de capital do Badesul, conforme o art. 5º da Lei 13.708, de 6 de abril de 2011, revogada pela Lei 15.642, de 31 de maio de 2021.

3.6.2. Passivos Contingentes

São passivos não reconhecidos nas demonstrações contábeis em virtude de sua existência depender de um ou mais eventos futuros incertos que não estejam totalmente sob controle do órgão ou entidade. O registro contábil é realizado conforme parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa Cage 08/2017 e informações disponibilizadas pelos órgãos da Administração Estadual e pela PGE, que emite o Relatório de Impacto Fiscal Potencial de Passivos Contingentes, nos termos do Decreto Estadual 51.153/2014.

Os passivos contingentes totalizaram R\$ 68,99 bilhões em 2023, registrando um aumento de 4,79% em comparação ao valor registrado em 2022.

A seguir, demonstra-se a composição do saldo de 2023, em comparação a 2022.

Passivos Contingentes	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Implantação do Piso Nacional do Magistério	44.100,0	42.280,0
Aplicabilidade da TR sobre o estoque de precatórios e RPs	6.256,1	6.191,3
Tratamentos de saúde de alto custo	3.638,3	477,8
Repasse de Recursos da Saúde	3.322,3	4.305,9
TUST/TUSD	2.000,0	-
Contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas	1.596,0	1.425,0
Contribuição previdenciária da Fundação de atendimento Socioeducativo (Fase)	1.482,9	1.320,0
Inclusão da contribuição patronal ao IPE Saúde nas ASPs	980,0	-
Alíquotas progressivas	912,0	817,0
Gratificação de acesso ao controle externo – Gace/TCE	500,0	-
Reserva Ambiental Padre Balduino Rambo	451,0	400,0
Créditos ICMS do não estorno das saídas isentas	410,0	275,0
Paridade Pensões Sinpol	367,3	327,0
PASEP	335,0	339,0
Adicional de insalubridade – servidores de escola	333,3	460,5
Reajuste de preços – Serviços CFC	261,5	242,0
Vagas prisionais	243,9	243,9
Desapropriações de áreas	195,0	167,2
Programa Estadual de Concessões Rodoviárias (Pedágios)	187,3	166,2
Melhorias nas penitenciárias estaduais	158,4	138,1
Reajuste da mensalidade optante IPE Saúde	146,0	130,0
Parcelamento de salários	140,0	140,0
Contribuição previdenciária do Estado – servidores não transpostos	118,0	105,0
Ações de cobrança de repasses da Saúde (hospitais e municípios)	-	239,5
Reajuste da Lei 11.467/00, 11.678/01 e 11.752/02	-	227,0
Brasil Telecom	-	5.000,0
Demais passivos contingentes	858,9	419,7
TOTAL	68.993,1	65.837,0

- Implantação do Piso Salarial Nacional do Magistério: ações judiciais que postulam a implantação do piso salarial nacional do magistério previsto no art. 2º da Lei Federal 11.738/2008. O STF, ao julgar a ADI 4167, fixou o início da data de vigor da lei do Piso, em 02/04/2011. A partir de então se iniciou o ajuizamento de milhares de ações por professores estaduais. Segundo o Poder Judiciário local, já existem mais de 130 mil processos judiciais envolvendo a controvérsia. Também foi ajuizada a Ação Civil Pública 011/1110246307-9

pelo Ministério Público Estadual. No exercício de 2021, a PGE avaliou como provável a sentença desfavorável ao Estado, no entanto, essa avaliação passou a ser apenas possível em 2022, com a transferência da questão para o STF manifestar-se sobre a constitucionalidade de equiparar o piso nacional do magistério ao salário base dos entes federativos;

- Aplicabilidade da TR sobre o estoque de precatórios e RPVs: o STF declarou inconstitucional a TR (Tema 810 do STF) incidente sobre as condenações impostas à Fazenda Pública a contar da entrada em vigor da Lei 11.960/09, com efeitos retroativos. Diante da possibilidade de revisão do cálculo base, a decisão tem potencial de atingir as ordens de pagamento já expedidas. A PGE tem buscado o reconhecimento da inaplicabilidade do referido Tema aos requisitórios de pagamento já expedidos, quer em vista da preclusão ou da coisa julgada, quer em vista da incidência do teor do julgamento de inconstitucionalidade da Emenda Constitucional 62, a qual teve modulados os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da TR como critério de correção monetária para os requisitórios de pagamento expedidos até 25/03/2015. A jurisprudência do TJRS tem se mostrado favorável à tese defendida pela PGE quanto à necessidade de preservação da coisa julgada e ao reconhecimento da preclusão;
- Tratamentos de saúde de alto custo: ações individuais demandam o fornecimento de tratamentos de alto custo (acima de dez salários-mínimos), por tempo indeterminado, podendo incluir medicamentos, exames e/ou cirurgias, além de outros tratamentos de saúde prescritos pelo médico. O Estado vem atuando para incluir a União no polo passivo;
- Repasse de Recursos da Saúde: ações impetradas pelo Ministério Público Estadual que buscam obrigar o Estado a aplicar 12% da arrecadação em ações e serviços de saúde pública, observando critérios diversos dos aplicados pelo Estado.
- TUST/TUSD: demandas ajuizadas por consumidores pela não incidência do ICMS sobre a tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST) e a tarifa de uso do sistema de distribuição (TUSD), cumuladas com repetição de indébito ou compensação.
- Contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas: demandas individuais de aposentados e pensionistas solicitando a não incidência de cobrança de contribuição previdenciária sobre o valor que excede a um salário-mínimo em razão de não declaração de déficit atuarial.

- Inclusão da contribuição patronal ao IPE Saúde nas ASPS: ação civil pública que contesta a inclusão das contribuições patronais para o IPE Saúde e IPE Prev e de despesas administrativas nas despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde – ASPS, posteriores à vigência da LC 141/12;
- Contribuição previdenciária da FASE: contestação da imunidade tributária da Fase com relação à quota patronal do INSS em razão da revogação do Certificado de Filantropia;
- Alíquotas progressivas: servidores civis e pensionistas ajuízam ações contra as alíquotas progressivas de contribuição previdenciária instituídas pelas leis complementares 13.758/2011 e 13.757, com vigência a partir de abril de 2020, na forma da EC 103/2019, buscando a manutenção da alíquota única de 14%;
- Gratificação de acesso ao controle externo – Gace/TCE: decisão administrativa do TCE em 2018 autorizou ou pagamento administrativo da Gace e sua inclusão na base de cálculo de outras vantagens;
- Reserva Ambiental Padre Balduino Rambo: ação do Ministério Público Estadual que pretende impedir a desafetação e a alienação dos imóveis onde se localizam o Jardim Zoológico e a Reserva Florestal Padre Balduino Rambo sem prévia e específica lei, enquanto não procedida a reavaliação da área nos termos do art. 55 da Lei 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional das Unidades de Conservação e declara que a Reserva Florestal Padre Balduino Rambo é um espaço territorial especialmente protegido, impondo ao ente público o dever de protegê-lo, adotando providências para impedir novas invasões. Pretende, ainda, responsabilizar os réus pelos danos ambientais causados à reserva ambiental em decorrência das ocupações irregulares da área;
- Créditos ICMS decorrentes do não estorno de saídas isentas: demandas que discutem a manutenção do crédito de ICMS em operações de mercadorias que tiveram o benefício da isenção;
- Paridade Pensões SINPOL: ação coletiva ajuizada pelo Sindicato dos Servidores da Polícia Civil (SINPOL) contra o IPE Prev a fim de reconhecer aos pensionistas dos policiais civis, com paridade nos termos constitucionais, o direito aos reajustes previstos nas Leis Estaduais 14.072/12 e 14.073/12;
- Pasep: em 14 de junho de 2002, com base na Medida Provisória 38 e na Instrução Normativa SRF 160, de 27 de maio de 2002, o Estado obteve o

deferimento do Termo de Opção pelo Regime Especial de Parcelamento, relativo aos débitos com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), no valor de R\$ 160.975.757,22;

- Adicional de insalubridade – servidores de escola: demandas pelo pagamento de gratificação de insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Agente Educacional ou de serviços auxiliares, incluindo contratados temporários. Em alguns casos, o pedido é acompanhado de indenização por dano moral. A discussão busca tanto a percepção da gratificação em si como o aumento do grau de indenização – mínimo, médio ou máximo – por servidores já eventualmente alcançados pelo benefício;
- Reajuste de preços - Serviços CFCs: ação coletiva na qual o sindicato SINDICFC busca as diferenças de reajuste dos preços dos serviços dos Centro de Formação de Condutores, que não foram reajustados no ano de 2008 em função da Portaria Detran 01/2008, com repercussão nesse processo no período de 02/2009 a 12/2014. Já transitado em julgado, foi emitido precatório em 2018 do valor incontroverso, estando pendente a perícia judicial sobre o valor controverso.
- Vagas prisionais: ações coletivas promovidas pelo Ministério Público Estadual postulam implemento de vagas nos regimes fechado, semiaberto e aberto diante da superlotação carcerária na esfera da Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre;
- Desapropriações de áreas: ação desapropriatória do Parque Estadual de Itapeva na qual há grande divergência entre o valor depositado pelo ente público e o valor entendido como devido pela parte demandada; Ação judicial na qual os demandantes requereram a indenização pela desapropriação de propriedade destinada ao Zoológico de Sapucaia do Sul: ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal objetivando a nulidade parcial de procedimentos demarcatórios perante a Superintendência do Patrimônio da União sobre terrenos de marinha localizados em Imbé, Tramandaí e Cidreira. Ações indenizatórias por desapropriações de áreas no entorno da RS 118;
- Programa Estadual de Concessões Rodoviárias (Pedágios): demandas das concessionárias alegando desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão decorrente da falta de reajustes para o ano de 2012, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e o termo final do prazo de concessão.

- Melhorias nas penitenciárias estaduais: ações promovidas pelo Ministério Público Estadual que postulam a construção de novas unidades prisionais, além de melhorias, reformas e adaptações, a fim de adequar a lotação prisional em conformidade com a sua capacidade funcional, bem como estabelecer condições físicas de habitabilidade, a fim de que sejam asseguradas salubridade e dignidade aos presos, além da segurança interna e externa pela permanência do número exigido e adequado de agentes, conforme estabelece o art. 1º da Resolução 09, de 13 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
- Reajuste da mensalidade optante IPE Saúde: manutenção da contribuição de menor valor aos que perdem a condição de servidor público, mas optam por permanecer vinculados ao plano IPE SAÚDE;
- Parcelamento de salários: ações coletivas e individuais por danos morais e materiais causados pelo parcelamento de verbas salariais de servidores. A jurisprudência consolidada no Tribunal de Justiça é no sentido da obrigatoriedade do cumprimento da norma prevista no art. 35 da Constituição Estadual, obrigação que não é afastada nem mesmo pela alegação de impossibilidade material;
- Contribuição previdenciária do Estado – servidores não transpostos: ação ordinária na qual são discutidas cinco autuações do INSS contra o Estado em razão de servidores não transpostos, cargos em comissão e terceirizados.
- Ações de cobrança de repasses da Saúde (Hospitais e municípios): ações individuais ajuizadas por Municípios e hospitais contestando valores relativos aos repasses mensais. Esse passivo foi reclassificado em 2023 para risco de alta probabilidade de ocorrência, passando a ser registrado como outras provisões;
- Reajustes das leis 11.467/00, 11.678/01 e 11.752/02: ações individuais que demandam reajuste salarial consistente na diferença entre os reajustes previstos no art. 1º da Lei Estadual 11.467/00 e art. 1º da Lei Estadual 11.678/01. Esse passivo foi reclassificado em 2023 para risco de alta probabilidade de ocorrência, passando a ser registrado como provisão trabalhista;
- Brasil Telecom: empresa de telefonia que pleiteia ressarcimento de valores despendidos em muitas ações judiciais propostas pelos usuários dos serviços da extinta CRT. Esse passivo foi reclassificado em 2023 para risco de baixa probabilidade, sendo excluído das contas de controle;

A large teal-colored frame with a rounded top-left corner and a rounded bottom-right corner, enclosing the text.

04.

GESTÃO
FINANCEIRA

4.1. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Em milhões de R\$

	2023	2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	77.675,3	70.831,1
Receitas derivadas e originárias	64.824,4	59.969,1
Transferências correntes recebidas	12.851,0	10.862,0
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	74.742,6	67.378,4
Pessoal e demais despesas	67.518,3	63.363,2
Juros e encargos da dívida	1.433,0	482,0
Transferências concedidas	2.793,8	3.015,8
Outros desembolsos operacionais	2.997,5	517,4
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	2.932,8	3.452,7
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	4.029,6	2.053,7
Alienação de bens	4.008,9	2.046,0
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	20,7	7,7
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	4.112,2	2.801,6
Aquisição de ativo não circulante	1.682,5	2.229,6
Concessão de empréstimos e financiamentos	53,4	59,4
Outros desembolsos de investimentos	2.376,4	512,6
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-82,6	-747,9
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	265,4	231,9
Operações de crédito	78,7	95,6
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Transferências de capital recebidas	186,7	136,3
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	664,9	375,7
Amortização/Refinanciamento da dívida	664,9	375,7
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-399,5	-143,8
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.450,7	2.560,9
Caixa e Equivalentes de Caixa inicial	12.787,7	10.226,7
Caixa e Equivalentes de Caixa final	15.238,4	12.787,7

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Em milhões de R\$

	2023	2022
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	36.405,5	34.888,6
Receita de Contribuições	12.332,5	11.932,8
Receita Patrimonial	1.786,6	291,7
Receita Agropecuária	0,4	0,8
Receita Industrial	-	0,0
Receita de Serviços	569,6	618,6
Remuneração das Disponibilidades	2.331,9	1.381,0
Outras Receitas Derivadas e Originárias	11.397,9	10.855,6
Total das Receitas Derivadas e Originárias	64.824,4	59.969,1

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Em milhões de R\$

	2023	2022
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	6.933,9	5.319,6
da União	6.894,3	5.277,3
de estados e Distrito Federal	21,2	25,4
de Municípios	18,3	16,9
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências Recebidas	5.917,1	5.542,4
Total das Transferências Recebidas	12.851,0	10.862,0
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	2.350,5	2.383,6
da União	146,2	92,0
de estados e Distrito Federal	3,5	0,3
de Municípios	2.200,7	2.291,3
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências Concedidas	443,3	632,2
Total das Transferências Concedidas	2.793,8	3.015,8

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Legislativa	793,1	615,6
Judiciária	2.871,5	2.421,1
Essencial à Justiça	1.762,2	1.602,5
Administração	1.556,1	1.360,3
Segurança Pública	6.258,7	6.028,8
Assistência Social	170,6	120,6
Previdência Social	18.685,5	18.151,7
Saúde	9.055,5	7.973,7
Trabalho	66,9	57,7
Educação	10.579,9	9.703,2
Cultura	67,6	84,5
Direitos da Cidadania	290,3	275,3
Urbanismo	18,0	14,6
Habituação	66,3	92,7
Saneamento	-	2,8
Gestão Ambiental	181,7	159,9
Ciência e Tecnologia	202,8	213,4
Agricultura	493,2	522,7
Indústria	1,6	1,9
Comércio e Serviços	46,8	39,1
Comunicações	49,1	57,8
Energia	2,7	2,7
Transporte	242,9	262,8
Desporto e Lazer	12,8	8,8
Encargos Especiais	14.042,6	13.589,0
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	67.518,3	63.363,2

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONSOLIDADO

	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.399,6	467,7
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	30,6	10,9
Outros Encargos da Dívida	2,8	3,4
Total de Juros e Encargos da Dívida	1.433,0	482,0

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta a movimentação das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa) dentro do exercício em três grupos, que expressam as entradas e saídas, relacionando-as às atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A soma dos resultados líquidos de cada um desses grupos totaliza a variação no caixa do período, que deve coincidir com a diferença entre os saldos respectivos das disponibilidades, constantes no Balanço Patrimonial, entre o início e o fim do período. A geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, no valor de R\$ 2,45 bilhões, decorre, principalmente, do resultado das atividades operacionais, que apresentaram uma diferença positiva entre ingressos e desembolsos da ordem de R\$ 2,93 bilhões. Por outro lado, as atividades de investimento e de financiamento apresentaram fluxo negativo de R\$ 82,6 milhões e de R\$ 399,5 milhões, respectivamente.

4.2. BALANÇO FINANCEIRO

	Em milhões de R\$	
INGRESSOS	2023	2022
Receita Orçamentária (I)	81.970,3	73.153,0
Ordinária	34.268,3	31.837,1
Vinculada	47.702,1	41.315,9
Educação	11.063,6	10.152,7
Saúde	7.278,1	6.561,2
Previdência	20.159,4	18.951,7
Transferências Obrigatórias de Outros Entes	217,8	410,3
Transferências Voluntárias de Outros Entes	205,9	108,2
Fundos Estaduais	8.689,7	5.032,2
Operações de Crédito	87,6	99,5
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-

(continua)

Em milhões de R\$

INGRESSOS	2023	2022
Recebimentos Extraorçamentários (III)	41.153,6	47.020,5
Inscrição Restos a Pagar Processados	978,9	835,3
Inscrição Restos a Pagar Não Processados	3.580,4	2.034,4
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	34.413,0	30.987,3
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.181,2	13.163,6
Saldo do Exercício Anterior (IV)	16.954,6	13.696,6
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.787,7	10.226,7
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.167,0	3.469,9
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	140.078,6	133.870,1

Em milhões de R\$

DISPÊNDIOS	2023	2022
Despesa Orçamentária (VI)	78.352,5	69.812,6
Ordinária	33.798,6	28.401,1
Vinculada	44.553,9	41.411,5
Educação	11.140,5	10.190,8
Saúde	7.455,4	6.461,7
Previdência	19.048,3	18.397,0
Transferências Obrigatórias de Outros Entes	111,5	462,6
Transferências Voluntárias de Outros Entes	155,7	151,7
Fundos Estaduais	6.536,3	5.641,2
Operações de Crédito	106,2	106,5
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	38.927,6	47.102,9
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	830,9	1.169,3
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.898,1	1.786,8
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	34.019,7	41.354,9
Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.178,9	2.791,9

(continua)

DISPÊNDIOS	Em milhões de R\$	
	2023	2022
Saldo do Exercício Seguinte (IX)	22.798,5	16.954,6
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.238,4	12.787,7
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.560,1	4.167,0
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	140.078,6	133.870,1

O Balanço Financeiro demonstra as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte e destinação de recursos. Apresenta também os ingressos e dispêndios não decorrentes da execução orçamentária, conjugados com os saldos do exercício anterior relacionados aos ativos financeiros (Caixa e Equivalentes de Caixa e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) e os que se transferem para o exercício seguinte.

As disponibilidades no exercício de 2023 (R\$ 22,80 bilhões) compreendem as contas Caixa e Equivalentes de Caixa (R\$ 15,24 bilhões), Títulos e Valores Mobiliários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) (R\$ 4,90 bilhões) e Outros Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (R\$ 2,66 bilhões), discriminados na tabela do item 4.3, que detalha a composição do patrimônio financeiro.

4.3. PATRIMÔNIO FINANCEIRO

A seguir, são apresentados os principais itens do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro e a situação líquida financeira, que representa a situação financeira real segundo a classificação prevista no art. 105 da Lei Federal 4.320/1964. Esse valor é o ponto de partida para a apuração da situação líquida financeira ajustada, que considera também o saldo financeiro potencial (passivo potencial), formado pelo saldo a empenhar dos recursos vinculados.

Títulos	Em milhões de R\$	
	2023	2022
ATIVO FINANCEIRO	23.000,3	17.153,1
III - Caixa e Equivalentes de Caixa	15.238,4	12.787,7
113 - Demais Créditos a Curto Prazo	2.812,4	306,4
Depósitos Judiciais e Sequestros Judiciais a Regularizar	6,1	5,6
Devedores/Responsáveis	15,3	15,1

(continua)

	Em milhões de R\$	
Títulos	2023	2022
Outros Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.655,8	153,2
Outros	135,2	132,5
114 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	4.904,3	4.013,8
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	4.904,3	4.013,8
121 – Ativo Realizável a Longo Prazo	45,2	45,2
PASSIVO FINANCEIRO	-8.464,5	-6.545,6
211 – Obrig. Trab., Previd. e Assist. a Pagar a C. Prazo	-203,9	-189,4
2111 – Pessoal a Pagar	-167,6	-131,0
2112 – Benefícios Previdenciários a Pagar	-1,6	-0,2
2114 – Encargos Sociais a Pagar	-34,7	-58,2
212 – Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-39,0	-
2121 – Empréstimos a Curto Prazo – Interno	-39,0	-
213 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-370,5	-462,6
2131 – Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	-370,5	-462,6
214 – Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-1,3	-20,6
2141 – Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	-0,8	-20,2
2143 – Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	-0,5	-0,4
215 – Transferências Fiscais a Curto Prazo	-0,0	-0,0
2151 – Transferências Constitucionais a Pagar	-0,0	-0,0
218 – Demais Obrigações a Curto Prazo	-3.433,4	-2.959,8
2188 – Valores Restituíveis	-3.098,4	-2.729,7
Depósitos Judiciais	-90,1	-87,6
Demais	-3.008,3	-2.642,1
2189 – Outras Obrigações a Curto Prazo	-335,0	-230,0
631 – Execução de Restos a Pagar Não Processados	-4.416,3	-2.913,3
6311 – Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	-842,8	-889,5
6317 – Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício	-3.573,6	-2.023,8
SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA	14.535,8	10.607,5

As contas do Ativo, em especial dos subgrupos Caixa e Equivalente de Caixa (111) e Demais Créditos a Curto Prazo (113) são analisadas no Capítulo 3. Os saldos de Restos a Pagar e de Serviço da Dívida a Pagar, que, por sua natureza, possuem atributo “Financeiro”, estão computados nos subgrupos Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (211), Empréstimos e Financiamentos a Curto

Prazo (212), Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (213), Obrigações Fiscais a Curto Prazo (214), Transferências Fiscais a Curto Prazo (215) e, parcialmente, nos títulos Valores Restituíveis (2188) e Outras Obrigações a Curto Prazo (2189). Na tabela a seguir é apresentada a movimentação dos Restos a Pagar no exercício, exceto intraorçamentários:

Em milhões de R\$

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
SALDO EM 31-12-2022	889,3	2.913,3	3.802,6
Anulações e baixas	-23,3	-197,4	-220,8
Pagamentos	-767,5	-1.865,8	-2.633,3
Inscrições ao final do exercício	786,9	3.573,6	4.360,5
RPNP liquidados e não pagos	7,3	-7,3	-
SALDO EM 31-12-2023	892,7	4.416,3	5.309,0

Os Restos a Pagar são analisados no Capítulo 3, item 3.5.1.

4.4. RECURSOS VINCULADOS E SITUAÇÃO FINANCEIRA POTENCIAL

Denominam-se Recursos Vinculados as receitas que a Administração, em decorrência de dispositivos constitucionais e legais, é obrigada a aplicar em determinados fins.

As referidas receitas estão apresentadas e discriminadas, individualmente, com suas respectivas aplicações, no Demonstrativo dos Recursos Vinculados, nos Volumes II (Administração Direta) e III (Autarquias e Fundações), que compõem esta Prestação de Contas. Cada recurso é identificado mediante código numérico de quatro algarismos e seu respectivo nome.

Além dos recursos livres (todos das fontes 500, 501 e 502), não são considerados para fins desta análise, apesar de serem vinculados, conforme tabela seguinte, os recursos vinculados relativos:

- a. à alienação de bens e direitos, por constituírem receitas próprias, cujos recursos foram criados apenas para controle do disposto no art. 44 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que dispõe que essas receitas não podem ser aplicadas no custeio de despesa corrente,

exceto as destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

- b. às receitas de contribuições previdenciárias que foram vinculadas aos recursos 8200, 8201, 8202 e 8500 do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPE Prev).

Recursos Vinculados não Analisados

Ref.	Títulos
a	0096 - Tesouro - Alienação de Bens e Direitos
	7096 - Recursos das Fundações Alienação de Bens e Direitos
	8096 - Recursos das Autarquias Alienação de Bens e Direitos
b	8200 - Contrib. Servidores RPPS
	8201 - Contrib. Patronal RPPS/RS
	8202 - Contrib. Déficit Pensões
	8500 - Regime Próprio de Previdência Social - Plano Financeiro

4.4.1. Receita Arrecadada e Parcelas Vinculadas

A Receita Arrecadada teve as seguintes Parcelas Vinculadas, segundo a fonte dos recursos, considerando-se, inclusive, o produto das respectivas aplicações financeiras, multas e restituições:

Recursos	Em milhões de R\$			
	2023 Arrecadação	%	2022 Arrecadação	%
Tesouro-Vinculado pela Constituição	5.838,5	31,10%	5.691,7	40,57%
Tesouro-Vinculado por Lei	8.757,5	46,65%	5.242,4	37,37%
Convênios	233,6	1,24%	167,0	1,19%
Próprios das Autarquias	1.264,6	6,74%	844,9	6,02%
Operações de Crédito Externas	87,6	0,47%	90,2	0,64%
Operações de Crédito Internas	0,0	0,00%	9,3	0,07%
Transferências Obrigatórias	2.581,0	13,75%	1.981,1	14,12%
Próprios das Fundações	9,7	0,05%	2,5	0,02%
Total	18.772,5	100,00%	14.029,1	100,00%

Em 2022, as Receitas Vinculadas representaram 19,18% da receita total do Estado, que foi de R\$ 73,15 bilhões. Em 2023, quando a receita total atingiu R\$ 81,97 bilhões, a participação das receitas vinculadas subiu para 22,90%. Cabe destacar que, nesse percentual calculado de receitas vinculadas, não estão incluídas vinculações como Saúde (12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT) e Educação (25% da RLIT), que utilizam recursos livres como fonte.

4.4.2. Movimentação Financeira dos Recursos Vinculados

A Movimentação Financeira dos Recursos Vinculados é representada pelos valores recebidos e sua respectiva aplicação, os quais, conjugados com os saldos do exercício anterior, resultam nos novos saldos, que passam para o próximo exercício.

No exercício de 2023, houve um aumento de R\$ 3,38 bilhões no saldo dos Recursos Vinculados, conforme resumido na tabela a seguir, na qual são apresentadas as fontes conforme nova classificação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), por meio da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021. Essa portaria estabeleceu a obrigatoriedade do novo padrão de fontes a partir do exercício de 2023, prazo que foi cumprido pelo Estado.

Recursos	Em milhões de R\$		
	Saldo do Exercício Anterior	Variação	Saldo a Empenhar
800 – Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.118,7	886,6	5.005,3
759 – Recursos vinculados a fundos	1.756,7	2.181,1	3.937,8
760 – Recursos de Emolumentos e Taxas judiciais	1.791,1	259,0	2.050,1
799 – Outras vinculações legais	1.096,3	70,2	1.166,5
550 – Transferência do Salário-Educação	668,9	-126,3	542,6
899 – Outros Recursos Vinculados	183,1	99,6	282,7
700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	206,4	40,1	246,5

(continua)

Em milhões de R\$

Recursos	Saldo do Exercício Anterior	Varição	Saldo a Empenhar
749 – Outras vinculações de transferências	236,9	-16,7	220,3
659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde	272,9	-64,3	208,5
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção	302,4	-128,8	173,6
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	142,1	2,5	144,6
Outras fontes	557,8	179,4	737,2
Total	11.333,3	3.382,3	14.715,7

Nota 1: O saldo inicial total de 2023 é diferente do saldo final apresentado em 2022 (R\$ 11.151,9 milhões) em razão da mudança na metodologia, passando a adotar a nova classificação de fontes para determinar quais recursos são considerados vinculados.

Nota 2: O recurso 0103 - Pgto Req. Pequeno Valor, que pertence à fonte 500 (Recursos Não Vinculados) estava marcado incorretamente como fonte 899 (Outros Recursos Vinculados) e foi desconsiderado nesta tabela.

Essa variação decorre do resultado obtido pela diferença entre as receitas recebidas e as despesas realizadas com esses recursos, levando em conta, ainda, a anulação de restos a pagar e as transferências entre os recursos, conforme tabela a seguir:

Em milhões de R\$

Recursos	Receita	Anulação Restos	Despesa	Recebimentos de Recursos	Transferências de Recursos	Recebimentos de Numerários	Transferências de Numerários	Resultado
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	897,0	-	-10,4	-	-	1,0	-1,0	886,6
759 - Recursos vinculados a fundos	7.429,5	12,9	-5.344,5	4.007,6	-4.377,6	539,2	-86,0	2.181,1
760 - Recursos de Emolumentos e Taxas judiciais	1.118,5	118,7	-978,9	933,9	-933,2	-	-	259,0
799 - Outras vinculações legais	407,9	1,9	-339,6	39,7	-39,7	8,3	-8,3	70,2
550 - Transferência do Salário-Educação	445,6	0,5	-572,4	0,0	-	-	-	-126,3
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	255,0	6,8	-181,7	2,3	-42,4	0,3	-0,3	40,1
749 - Outras vinculações de transferências	35,7	2,6	-55,0	11,8	-11,8	-	-	-16,7
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	32,7	0,4	-92,1	1,8	-7,2	-	-	-64,3
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.657,6	0,4	-1.794,1	7,2	-0,0	-	-	-128,8
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.830,0	0,1	-5.830,3	2,7	-	-	-	2,5
Outras fontes	662,8	5,6	-355,0	24,3	-58,7	12,1	-12,1	279,0
Total	18.772,5	149,9	-15.554,1	5.031,4	-5.470,6	560,9	-107,7	3.382,3

A movimentação mais significativa nos recursos vinculados a fundos refere-se, principalmente, às receitas decorrentes da privatização da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan), que são vinculadas ao Fundo de Reforma do Estado (FRE/RS), instituído pela Lei 10.607/95, que tem como finalidade concentrar recursos resultantes das atividades do Programa de Reforma do Estado, para financiar ações de governo no Fundo de Promoção da Cidadania, na redução da dívida mobiliária do Estado e em investimentos estratégicos.

Os recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização referem-se ao Fundo Previdenciário (Fundoprev), um fundo de capitalização para o qual são direcionadas as contribuições previdenciárias e patronais dos servidores que ingressaram no Estado a partir de 18 de julho de 2011. O fundo foi instituído por meio das Leis 13.758 (Servidores Civis) e 13.757 (Servidores Militares), ambas de 15 de julho de 2011.

Os recursos de emolumentos e taxas judiciais são os vinculados do Poder Judiciário, utilizados pelo Tribunal de Justiça para centralizar o recebimento dessas receitas.

As transferências fundo a fundo de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) são transferências recebidas da União para aplicação em serviços de saúde vinculados ao SUS e destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Secretaria de Saúde ou por ela contratados.

As transferências do Salário-Educação são receitas da contribuição social previstas no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988, destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública.

4.5. SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA

A Situação Líquida Financeira é apurada a partir do saldo patrimonial financeiro (saldo financeiro real) e ajustada pela dedução do saldo a empregar de recursos vinculados (saldo financeiro potencial).

4.5.1. Situação Líquida Financeira Real

A Situação Líquida Financeira Real corresponde ao Saldo Patrimonial Financeiro do exercício anterior, conforme apurado no item 4.3, somado ao resultado do exercício financeiro de 2023, ajustado pelas variações líquidas independentes da execução orçamentária:

Em milhões de R\$	
Título	Valor
Saldo Patrimonial Financeiro - 2022	10.607,5
Superávit Financeiro Ajustado do Exercício	3.928,3
Saldo Patrimonial Financeiro - 2023	14.535,8

O superávit financeiro ajustado de 2023 foi de R\$ 3,93 bilhões, apurado da seguinte forma:

Em milhões de R\$			
Título	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados e Vinculados Não Analisados	Total
1 - Resultado Orçamentário	3.218,4	399,4	3.617,8
Receita	18.772,5	63.197,9	81.970,3
Despesa	-15.554,1	-62.798,5	-78.352,5
2 - Resultado das Variações	149,9	102,6	252,5
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	55,6	55,6
Anulação de Restos a Pagar	149,9	80,4	230,4
Outros Desembolsos	-	-33,5	-33,5
3 - Ajustes de Consolidação	-	58,0	58,0
Superávit Financeiro Ajustado (1+2+3)	3.368,3	560,0	3.928,3

4.5.2. Situação Líquida Financeira Ajustada

A Situação Líquida Financeira Ajustada (SLFA) é obtida pelo acréscimo da Situação Líquida Financeira Potencial, apurada no item 4.4.2, à Situação Líquida Financeira Real:

Em milhões de R\$	
Título	Valor
Saldo Financeiro Real	14.535,8
Saldo Financeiro Potencial (Saldo a empenhar dos recursos vinculados analisados)	-14.715,7
Saldo Financeiro Ajustado	-179,9

A conjugação do superávit financeiro real de R\$ 14,54 bilhões com o déficit potencial de R\$ 14,72 bilhões resulta na Situação Líquida Financeira Ajustada deficitária de R\$ 179,9 milhões. Ou seja, esse é o valor que falta para que o Estado possa saldar as obrigações de seu passivo financeiro e as despesas a empenhar correspondentes aos saldos de Recursos Vinculados.

A large teal-colored frame with rounded corners, resembling a speech bubble or a callout box, centered on the page. The frame is empty except for the text inside.

ABREVIATURAS E SIGLAS

ABREVIATURAS E SIGLAS

- ADCT** – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
- ADC** – Ato das Disposições Constitucionais
- ADC** – Ação Declaratória de Constitucionalidade
- ADI** – Ação Direta de Inconstitucionalidade
- AFD** – Agência Francesa de Desenvolvimento
- Agergs** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS
- AGO** – Assembleia Geral ordinária
- AGOE** – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
- AIH** – Autorizações de Internação Hospitalar
- AL** – Assembleia Legislativa
- AL-GIA** – Auto de Lançamentos – Guia de Informação do ICMS
- Ampara/RS** – Fundo de Proteção e Amparo Social do Estado do Rio Grande do Sul
- Amplia RS** – Ampliação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual
- ANTAQ** – Agência Nacional de Transportes Aquaviários
- APE** – Sistema de Administração do Patrimônio do Estado
- APF** – Aplicação Financeira
- AUL** – Auto de Lançamento
- ASPS** – Aplicações em Ações e Serviços Públicos em Saúde
- ATS** – Adicional por Tempo de Serviço
- Badesul** – Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS
- Bagergs** – Banrisul Armazéns Gerais S.A.
- Banrisul** – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A.
- BB** – Banco de Brasil
- BID** – Banco Interamericano de Desenvolvimento
- Bird** – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
- BM** – Brigada Militar
- BNDES** – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- BRDE** – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
- Cadin/RS** – Cadastro Informativo de Pendências
- Cadip** – Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S/A
- Cage** – Contadoria e Auditoria–Geral do Estado
- Caixa** – Caixa Econômica Federal
- CAM** – Coeficiente de Atualização Monetária

- CDO** – Contribuição para o Desenvolvimento da Orizicultura
- CEE** – Caixa Econômica Estadual – extinta
- CEE** – Conselho Estadual de Educação
- CEERGS** – Caixa Econômica Estadual do RS – extinta
- CEEE** – Companhia Estadual de Energia Elétrica
- CEEE-D** – Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica
- CEEE-G** – Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica
- CEEE-GT** – Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica
- CEEE-Par** – Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações
- CEEE-T** – Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica
- CEF** – Caixa Econômica Federal
- Ceasa** – Centrais de Abastecimento do RS
- Cesa** – Companhia Estadual de Silos e Armazéns
- Cetip** – Central de Custódia e de Liquidação Financeira
- CF** – Constituição Federal
- CFC** – Conselho Federal de Contabilidade
- CFIL/RS** – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar
- Cide** – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
- Cientec** – Fundação de Ciência e Tecnologia
- Ciep** – Centro Integrado de Educação Pública
- CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho
- CMN** – Conselho Monetário Nacional
- Cofins** – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- COM** – Companhia Operadora de Mineração
- Compensa-RS** – Programa com o objetivo de regulamentar os procedimentos para a compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza, inscritos em dívida ativa, com precatórios vencidos do Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias e fundações, próprios ou de terceiros, prevista na Lei nº 15.038, de 16 de novembro de 2017
- Comprev** – Sistema de Compensação Previdenciária
- Comude** – Conselho Municipal de Desenvolvimento
- Confaz** – Conselho Nacional de Política Fazendária
- Coredes** – Conselhos Regionais de Desenvolvimento
- Corlac** – Cooperativa Riograndense de Laticínios e Correlatos Ltda.
- Corsan** – Companhia Riograndense de Saneamento
- Covid-19** – Doença infecciosa causada pelo coronavírus SARS-CoV-2

- CPERS** – Centro de Professores do Estado do RS
- CPFL Energia** – Companhia Paulista de Força e Luz
- CRM** – Companhia Riograndense de Mineração
- CRT** – Companhia Riograndense de Telecomunicações – extinta
- DA** – Dívida Ativa
- Daer** – Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens
- DAT** – Sistema de Cobrança de Crédito Tributário Inscrito em Dívida Ativa
- DC** – Dívida Consolidada
- DIE** – Divisão de Informações Estratégicas
- DITs** – Declarações de ITCD
- DCD** – Divisão de Controle da Administração Direta
- DCI** – Divisão de Controle da Administração Indireta
- DDiP** – Divisão da Dívida Pública
- DEE** – Divisão de Estudos Econômicos
- DEO** – Divisão de Estudos e Orientação
- DCL** – Dívida Consolidada Líquida
- Detran/RS** – Departamento Estadual de Trânsito
- DMA** – Departamento do Meio Ambiente (extinto)
- DMAE** – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre
- DNC** – Divisão de Informação e de Normatização Contábil
- DNIT** – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- DOE** – Diário Oficial do Estado
- DPE** – Defensoria Pública do Estado
- DTI** – Divisão de Tecnologia da Informação
- DTP** – Despesa Total com Pessoal
- DVP** – Demonstração das Variações Patrimoniais
- EDP** – Escritório de Desenvolvimento de Projetos
- EGR** – Empresa Gaúcha de Rodovias
- EMATER/RS** – Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural
- EPI** – Equipamento de Proteção Individual
- ERGS** – Estado do Rio Grande do Sul
- ERS** – Rodovia Estadual do RS
- FAC** – Fundo de Apoio à Cultura

- Faders** – Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e Pessoas Portadoras de Altas Habilidades do RS
- Famurs** – Federação das Associações dos Municípios do RS
- Fapergs** – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do RS
- Fase** – Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS
- FAS** – Fundo de Assistência à Saúde
- FAT** – Fundo de Amparo ao Trabalhador
- FBERGS** – Fundação Banrisul de Seguridade Social
- FCVS** – Fundo de Compensação de Variações Salariais
- FDRH** – Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos
- Feaper** – Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais
- Feas** – Fundo Estadual de Assistência Social
- Feduc** – Fundo Especial da Educação
- Fegep** – Fundo Estadual de Gestão Patrimonial
- Fepam** – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler
- FES** – Fundo Estadual da Saúde
- Fesa** – Fundo Estadual de Sanidade Animal
- Fesp** – Fundo Estadual de Segurança Pública
- FETLSVC** – Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha
- FGLTDP** – Fundo de Garantia de Liquidez dos Títulos da Dívida Pública Estadual
- FGTAS** – Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social
- FGV** – Fundação Getúlio Vargas
- FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FNAS** – Fundo Nacional de Assistência Social
- Finame** – Agência Especial de Financiamento da Indústria
- FINEP** – Financiamento de Estudos e Projetos
- FMS** – Fundo Municipal de Saúde
- FNDE** – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- FNS** – Fundo Nacional da Saúde
- Fomentar** – Fundo de Fomento Automotivo do RS
- Fospa** – Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre
- FPE-DF** – Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal
- FPE** – Finanças Públicas Estaduais do Estado do RS
- Fpergs** – Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul
- FPM** – Fundo de Participação dos Municípios

- FRE** – Fundo de Reforma do Estado
- FRH** – Fundo de Recursos Hídricos
- FRPJ** – Fundo de Reparcelamento do Poder Judiciário
- FSP** – Fundo de Segurança Pública
- FTSP** – Fundação Teatro São Pedro
- Funafir** – Fundo de Apoio Financeiro e de Recuperação dos Hospitais Privados, sem fins Lucrativos e Hospitais Públicos
- Funamep** – Fundo de Apoio à Microempresa, ao Microprodutor e à Empresa de Pequeno Porte
- Fundecop** – Fundo de Apoio ao Cooperativismo
- Fundef** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
- Fundeb** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- Fundetur** – Fundo de Desenvolvimento do Turismo
- Fundopem** – Fundo Operação Empresa do RS
- Fundopimes** – Fundo de Investimentos do Programa Integrado de Melhoria Social
- Fundoprev** – Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado do RS
- Fundovitis** – Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura
- Funterra** – Fundo de Terras do Estado do RS
- FZB** – Fundação Zoobotânica – extinta
- GAE** – Grupo de Assessoramento Estadual para Política de Pessoal
- GEP** – Gratificação de Estímulo Previdenciário
- GIT** – Gratificação de Incentivo Tecnológico
- GSF** – Gabinete da Secretaria da Fazenda
- GTCON RS** – Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do RS
- IDESE** – Índice de Desenvolvimento Socioeconômico
- IEF** – Integração Estado–Fornecedor
- ICMS** – Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação
- IEPE/Ufrgs** – Instituto de Estudos e Pesquisas Econômicas da Ufrgs
- IGP-DI** – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna
- IGP-M** – Índice Geral de Preços de Mercado
- IN** – Instrução Normativa
- Inamps** – Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

- INSS** – Instituto Nacional da Seguridade Social
- IPC** – Instrução de Procedimentos Contábeis
- IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
- Ipergs** – Instituto de Previdência do Estado do RS
- IPE Prev** – Instituto de Previdência do Estado do RS
- IPE Saúde** – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do RS
- IPHAE** – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do RS
- IPI** – Imposto sobre Produtos Industrializados
- IPSAS** – International Public Sector Accounting Standart
- IPVA** – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
- IRI** – Índice de Irregularidade Internacional
- Irga** – Instituto Riograndense do Arroz
- IRRF** – Inposto de Renda Retido na Fonte
- ISS** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
- ITBI** – Imposto sobre a Transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis de direitos reais a eles relativos
- ITCD** – Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos
- JUCISRS** – Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
- LINDB** – Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro
- LC** – Lei Complementar
- LDB** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LOA** – Lei do Orçamento Anual
- LRF** – Lei de Responsabilidade Fiscal
- MCASP** – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- MDE** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- MDF** – Manual de Demonstrativos Fiscais
- ME** – Ministério da Economia
- MEP** – Método de Equivalência Patrimonial
- Metroplan** – Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional
- MF** – Ministério da Fazenda
- MJ** – Ministério da Justiça
- MP** – Ministério Público
- NAD** – Natureza de Despesa
- NBCASP** – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

- NBC TSP** – Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas do Setor Público
- NUP** – Número Único de Processo
- OAes** – Obras de Arte Especiais – estruturas da rede viária que têm a finalidade de transpor obstáculos, tais como avenidas, vales, rios, entre outros.
- ODCs** – Outras Despesas Correntes
- OEA** – Organização dos Estados Americanos
- PAC** – Plano de Assistência Médica Complementar
- PAE** – Parcela Autônoma de Equivalência
- PAF** – Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal
- Pames** – Plano de Assistência Médica Complementar
- Pasep** – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- PC** – Polícia Civil Aplicado ao Setor Público
- PCASP** – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
- Peate/RS** – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar do RS
- PF** – Pessoa Física
- PGE** – Procuradoria-Geral do Estado
- PIB** – Produto Interno Bruto
- PIPCP** – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- PJ** – Pessoa Jurídica
- PMAE** – Projeto de Modernização da Administração Geral e Patrimonial
- PMPA** – Prefeitura Municipal de Porto Alegre
- PNAFE** – Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros
- POD** – Programa de Oportunidade e Direitos
- Portos RS** – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.
- PPA** – Plano Plurianual
- Previc** – Superintendência Nacional de Previdência Complementar
- Procred** – Programa de Crédito Educativo
- Procofins** – Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal
- PRÓ-Guaíba** – Fundo de Investimento do Programa para o Desenvolvimento Racional, Recuperação e Gerenciamento Ambiental da Bacia Hidrográfica do Guaíba
- Proredes** – Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do RS
- PRÓ-Rural** – Fundo de Investimentos do Programa de Manejo de Recursos Naturais e Alívio à Pobreza Rural
- Procergs** – Companhia de Processamento de Dados do Estado do RS
- Proes** – Programa de Incentivo à Redução da Presença do Estado na Atividade Bancária

- Profisco** – Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado
- Proinveste** – Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
- Promofaz** – Programa de Modernização Fazendária
- PROREDES RS** – Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do RS
- Proteção** – Fundação Proteção do RS
- PUC** – Crédito Unitário Projetado
- RCL** – Receita Corrente Líquida
- RDAT** – Relatório da Dívida Ativa Tributária
- RE** – Recurso Extraordinário
- Refaz** – Programa de Recuperação de Créditos
- Refis** – Programa de Recuperação Fiscal
- RFB** – Receita Federal do Brasil
- RFPE** – Relatório do Sistema de Finanças Públicas do Estado
- RGF** – Relatório de Gestão Fiscal
- RGPS** – Regime Geral de Previdência Social
- RHE** – Sistema de Recursos Humanos do Estado
- RLIP** – Receita Líquida Impostos Próprios
- RLIT** – Receita Líquida de Impostos e Transferências
- RLR** – Receita Líquida Real
- RP** – Restos a Pagar
- RPC** – Regime de Previdência Complementar
- RPP** – Restos a Pagar Processados
- RPNP** – Restos a Pagar Não Processados
- RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social
- RPV** – Requisição de Pequeno Valor
- RREO** – Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- RRF** – Regime de Recuperação Fiscal
- RS Prev** – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado RS
- RTL** – Receita Tributária Líquida
- SAAM** – Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios
- SAC** – Sistema de Amortização Constante
- SAM** – Sistema de Administração de Materiais
- SAR** – Sistema de Arrecadação da Secretaria da Fazenda
- SAT** – Sistema de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda

- SDR** – Secretaria de Desenvolvimento Rural
- SDS** – Secretaria de Desenvolvimento Social
- SE** – Secretaria da Educação
- SECPRES-TJRS** – Secretaria da Presidência do Tribunal de Justiça do RS
- Sedac** – Secretaria da Cultura
- Sefaz** – Secretaria da Fazenda
- SE** – Secretaria da Educação
- Seduc** – Secretaria da Educação
- Sedur** – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
- Sehab** – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
- SEL** – Secretaria do Esporte e Lazer
- Selic** – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
- Sema** – Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
- Separ** – Secretaria de Parcerias e Concessões
- SES** – Secretaria Estadual da Saúde
- Setur** – Secretaria de Turismo
- SGGE** – Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
- Siac** – Sistema Integrado de Administração de Caixa
- SICT** – Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia
- SICDHAS** – Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social
- SindiCFC - RS** – Sindicato dos Centros de Habilitação de Condutores Auto e Moto Escolas do Estado do Rio Grande do Sul
- Sinpol** – Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do RS
- SISBEX** – Sistema de negociação de Títulos Públicos e Outros Ativos
- SisCHE** – Sistema de Cadastro de Habilitados do Estado – Convênios
- SSPS** – Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativocdo
- SLFA** – Situação Líquida Financeira Ajustada
- SLFP** – Situação Líquida Financeira Potencial
- SLT** – Secretetaria de Logística e Transportes
- SOFF** – Secretaria de Orçamento e FinançasFederal
- SOP** – Secretaria de Obras Públicas
- SPGG** – Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
- SPH** – Superintendência de Portos e Hidrovias
- SR** – Superintendências Regionais do Daer
- SRE** – Sistema Rodoviário Estadual do Rio Grande do Sul

- SRF** – Secretaria da Receita Federal
- SSMA** – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente
- SSP** – Secretaria da Segurança Pública
- SSPS** – Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
- STDP** – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
- STF** – Supremo Tribunal Federal
- STN** – Secretaria do Tesouro Nacional
- SUDS** – Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde
- Sulgás** – Companhia de Gás do Estado do RS
- Suprg** – Superintendência do Porto de Rio Grande
- SUS** – Sistema Único de Saúde
- Susepe** – Superintendência de Serviços Penitenciários
- TBF** – Taxa Básica Financeira
- TCE** – Tribunal de Contas do Estado
- TFIs** – Transferências Financeiras Intragovernamentais
- TIC** – Tecnologia da Informação e Comunicação
- TJRS** – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
- TJLP** – Taxa de Juros de Longo Prazo
- TJM** – Tribunal de Justiça Militar
- TNI** – Transferência de Numerário Intragovernamental
- TR** – Taxa Referencial
- TST** – Tribunal Superior do Trabalho
- TUSD** – Tarifa de Utilização de Serviços de Distribuição
- TUST** – Tarifa de Utilização de Serviços de Transmissão
- Uergs** – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul
- Ufrgs** – Universidade Federal do Estado do RS
- UO** – Unidade Orçamentária
- UPF/RS** – Unidade Padrão Fiscal do RS
- UPF** – Unidade Padrão Fiscal
- URV** – Unidade Real de Valor
- VEA** – Valor de Entrega Alternativo
- VPA** – Variação Patrimonial Aumentativa
- VPD** – Variação Patrimonial Diminutiva